



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2011

DATA: 05/09/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento e distribuição de mídia aos veículos de comunicação (jornais, sites, revistas e mídias de rádio) objetivando a divulgação de notícias de interesse da AMM, para atender as necessidades desta Instituição.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: AS&M Publicidade & Marketing Ltda.

VIGÊNCIA: Até 30/04/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3F8C2B26

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 033/2011 na Modalidade Carta Convite nº 027/2011, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência ADJUDICO o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada no gerenciamento e distribuição de mídia aos veículos de comunicação (jornais, sites, revistas e mídias de rádio) objetivando a divulgação de notícias de interesse da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa AS&M Publicidade e Marketing Ltda.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2011.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3FD5ACE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2011

“Concede afastamento a suplente de vereador para tratar de interesse particular”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Vereador Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do art. 98 do Regimento Interno e art. 35, Inciso II da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica afastada do cargo de vereador, a pedido, a Suplente Senhora Naira Aparecida Castro Piccinini, para tratar de interesse particular, nos termos do Artigo 35, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, ao 1º de setembro de 2011.

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente

JOSE ARI ZANDONÁ
1º Secretário

FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA
Secretário Geral

Publicado por:
Francisco Braz Das Neves Costa
Código Identificador:C9EF1D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PR 60

A Pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.231/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/09/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva
Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

empresa: ITEM 1 – PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA.

Água Boa, 05 de Setembro de 2011.

CARINA MIGNOSO

Pregoeiro Substituta

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:2481C728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a construção de uma ponte em concreto pré-moldado de 30x5x7,5m, localizada na MT 414, sentido PA Jaraguá sobre o Rio 7 de setembro no município de Água Boa. A Comissão Permanente de Licitação decidiu pela **HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: **Geoserv Serviços de Geotecnia e Construção Ltda.** por entender que a mesma atendeu as exigências do ato convocatório conforme estabelece o Edital e **INABILITAR** as empresas **Cerenge Premoeste Engenharia Ltda EPP; Cibe - Comércio e Industria Brasileira de Estrutura Pré Moldados Ltda.; Barros e Silva Construtora Ltda.** Os autos do Processo nº. 087/2011 encontram-se com vista franqueada aos interessados. Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 05 de setembro de 2011.

ISETE BASSO SANTINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em substituição

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:D9588DC6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 009/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público aos interessados o resultado de Licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº009/2011, no tipo menor preço, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE CONSUMO”, aberta no dia 02 de setembro de 2011, às 09:00 horas, informamos que não houve licitante presente na sessão pública e a licitação foi declarada “DESERTA”.

Alto Boa Vista - MT, 02 de setembro de 2011.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente de CPL

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:2ECF6D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2011 COMPLEMENTAR 004 - DIVULGA GABARITOS

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Público da Prefeitura de Alto da Boa Vista - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 094/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

I. Divulgação dos Gabaritos das Provas Realizadas no dia 04/09/2011.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Português	05	01B-02C-03D-04A-05B
Matemática	05	06D-07B-08A-09A-10C
Conhecimentos Gerais	05	11C-12A-13C-14D-15C
Conhecimentos Específicos	05	16A-17A-18B-19B-20C

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Português	05	01B-02D-03A-04C-05B
Matemática	05	06C-07A-08B-09C-10D
Conhecimentos Gerais	05	11B-12A-13B-14B-15B
Conhecimentos Específicos	05	16D-17A-18B-19D-20D

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL		
Português	05	01B-02A-03B-04C-05D
Matemática	05	06D-07C-08C-09B-10A
Conhecimentos Gerais	05	11B-12B-13C-14A-15B
Conhecimentos Específicos	05	16A-17D-18D-19B-20D

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Português	05	01B-02C-03D-04A-05B
Matemática	05	06D-07B-08A-09A-10C
Conhecimentos Gerais	05	11C-12A-13C-14D-15C
Conhecimentos Específicos	05	16B-17A-18C-19D-20C

Cargo: ENFERMEIRO		
Português	05	01B-02A-03B-04C-05D
Matemática	05	06D-07C-08C-09B-10A
Conhecimentos Gerais	05	11B-12B-13C-14A-15B
Conhecimentos Específicos	05	16A-17D-18D-19B-20B

Cargo: FISOTERAPEUTA		
Português	05	01B-02A-03B-04C-05D
Matemática	05	06D-07C-08C-09B-10A
Conhecimentos Gerais	05	11B-12B-13C-14A-15B
Conhecimentos Específicos	05	16A-17D-18D-19B-20B

Cargo: GARI		
Português	05	01B-02C-03D-04A-05B
Matemática	05	06D-07B-08A-09A-10C
Conhecimentos Gerais	05	11C-12A-13C-14D-15C
Conhecimentos Específicos	05	16B-17A-18C-19D-20C

Cargo: MÉDICO		
Português	05	01B-02A-03B-04C-05D
Matemática	05	06D-07C-08C-09B-10A
Conhecimentos Gerais	05	11B-12B-13C-14A-15B
Conhecimentos Específicos	05	16A-17D-18B-19B-20B

Cargo: MERENDEIRA		
Português	05	01B-02C-03D-04A-05B
Matemática	05	06D-07B-08A-09A-10C
Conhecimentos Gerais	05	11C-12A-13C-14D-15C
Conhecimentos Específicos	05	16B-17A-18C-19D-20C

Cargo: MOTORISTA		
Português	05	01B-02C-03D-04A-05B
Matemática	05	06D-07B-08A-09A-10C
Conhecimentos Gerais	05	11C-12A-13C-14D-15C
Conhecimentos Específicos	05	16D-17B-18A-19C-20A

Cargo: PEDREIRO		
Português	05	01B-02C-03D-04A-05B
Matemática	05	06D-07B-08A-09A-10C
Conhecimentos Gerais	05	11C-12A-13C-14D-15C
Conhecimentos Específicos	05	16B-17A-18C-19A-20A

Cargo: PROFESSOR I - MAGISTÉRIO		
Português	05	01B-02D-03A-04C-05B
Matemática	05	06C-07A-08B-09C-10D
Conhecimentos Gerais	05	11B-12A-13B-14B-15B
Conhecimentos Específicos	05	16C-17C-18C-19B-20A

Cargo: PROFESSOR II - BIOLOGIA		
Português	05	01B-02A-03B-04C-05D
Matemática	05	06D-07C-08C-09B-10A
Conhecimentos Gerais	05	11B-12B-13C-14A-15B
Conhecimentos Específicos	05	16C-17C-18C-19D-20A

Cargo: PROFESSOR II - LETRAS		
Português	05	01B-02A-03B-04C-05D
Matemática	05	06D-07C-08C-09B-10A
Conhecimentos Gerais	05	11B-12B-13C-14A-15B
Conhecimentos Específicos	05	16C-17C-18C-19A-20D

Cargo: PROFESSOR II - MATEMÁTICA		
Português	05	01B-02A-03B-04C-05D

Matemática	05	06D-07C-08C-09B-10A
Conhecimentos Gerais	05	11B-12B-13C-14A-15B
Conhecimentos Específicos	05	16D-17C-18C-19C-20C

Cargo: PROFESSOR II - PEDAGOGIA

Português	05	01B-02A-03B-04C-05D
Matemática	05	06D-07C-08C-09B-10A
Conhecimentos Gerais	05	11B-12B-13C-14A-15B
Conhecimentos Específicos	05	16C-17C-18C-19A-20C

Cargo: RECEPCIONISTA

Português	05	01B-02D-03A-04C-05B
Matemática	05	06C-07A-08B-09C-10D
Conhecimentos Gerais	05	11B-12A-13B-14B-15B
Conhecimentos Específicos	05	16C-17C-18C-19B-20B

Cargo: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Português	05	01B-02D-03A-04C-05B
Matemática	05	06C-07A-08B-09C-10D
Conhecimentos Gerais	05	11B-12A-13B-14B-15B
Conhecimentos Específicos	05	16A-17C-18A-19D-20B

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Português	05	01B-02D-03A-04C-05B
Matemática	05	06C-07A-08B-09C-10D
Conhecimentos Gerais	05	11B-12A-13B-14B-15B
Conhecimentos Específicos	05	16A-17D-18C-19B-20B

Cargo: TÉCNICO M. E. DE INFORMÁTICA

Português	05	01B-02D-03A-04C-05B
Matemática	05	06C-07A-08B-09C-10D
Conhecimentos Gerais	05	11B-12A-13B-14B-15B
Conhecimentos Específicos	05	16A-17B-18D-19A-20A

Cargo: TRATORISTA

Português	05	01B-02C-03D-04A-05B
Matemática	05	06D-07B-08A-09A-10C
Conhecimentos Gerais	05	11C-12A-13C-14D-15C
Conhecimentos Específicos	05	16D-17B-18A-19C-20A

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10 do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcn.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

Alto Boa Vista-MT, 05 de Setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS LIMA LUZ

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:6876526C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Contrato Nº. 063/2011

Contratada: **ACPI - ASSESSORIA, CONS. PLAN. E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Objeto: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e a empresa ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda..

Valor: R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).

Vigência: 01/08/2011 a 30/09/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:9B27189F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Termo Aditivo Nº. 001/2011 ao Contrato 047/2011

Contratada: **NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

CNPJ: 09.227.993/0001-03

Objeto: Primeiro termo aditivo para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Alto Garças/MT.

Valor: R\$ 4.092,36 (Quatro mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 09/08/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:9D460BB2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Contrato Nº. 064/2011

Contratada: **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS E OUTROS.**

CNPJ: 10.676.614/0001-41

Objeto: Contratação de empresa para publicação em jornal impresso de circulação regional, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, para divulgação dos atos, leis, decretos, editais, matérias informativas e educativas do poder executivo do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

Vigência: 16/08/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:DDA22644

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Contrato Nº. 065/2011

Contratada: **MP. MAGALHÃES COMÉRCIO ME.**

CNPJ: 09.005.080/0001-42

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, assim como a contratação de mão-de-obra para instalação das peças destinadas a manutenção dos ônibus escolares desta municipalidade.

Valor: R\$ 14.899,34 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 30/08/2011 a 30/12/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:54F33D11

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Termo Aditivo Nº. 007/2011 ao Contrato 063/2008

Contratada: **NEDER & SILVA LTDA**

CNPJ: 09.321.924/0001-64

Objeto: Sétimo termo aditivo para prestação de serviços médicos firmado entre a Prefeitura de Alto Garças - MT e a empresa Neder & Silva Ltda..

Valor: R\$ 244.016,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e dezesseis reais).

Vigência: 27/05/2011 a 30/12/2011.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:8F18734F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2011

PROCESSO Nº 054/2011

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 038/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data Abertura das Propostas: 19/09/2011

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 10h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item

1 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio do seu Pregoeiro e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2011, de 17 de Janeiro de 2011, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 037/2011, cuja objeto abaixo citado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CLÍNICO GERAL E PLANTÕES MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE CERTAME ENCONTRAM-SE ESTABELECIDAS EM EDITAL.

2 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, Informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450, das 12:00 h às 17:00h.

Alto Garças - MT, 06 de Setembro de 2011.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 17/2011

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT

Procurador Geral

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:FF13C084

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2011

CONTRATANTE-CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – G3-COMERCIO DE DERIVADOS

DE PETROLEO LTDA-EPP

CONTRATO Nº- 010/2011

VALOR GLOBAL- R\$ 3.420,00 (quatorze mil e setecentos reais).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GASOLINA.

PRAZO VIGENCIA – 01/09/2011 a 31/12/2011

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:68AF2C57

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2011

CONTRATANTE-CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – DEL MORO E DEL MORO LTDA

CONTRATO Nº- 011/2011

VALOR GLOBAL- R\$ 8.097,51 (oito mil noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS

PRAZO VIGENCIA – 01/09/2011 a 31/12/2011

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:9F848967

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 000038/11 DE 31 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000544/11 de 9 de Maio de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.02.12.364.0079.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.800,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.301.0075.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 2.000,00

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02.08.244.0081.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

10.01.20.605.0010.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00

11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

11.01 - GABINETE DO SECRETARIO

11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

11.02 - DEPARATAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.02.17.512.0080.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - ASSESSORIAS

02.02.04.122.0003.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 4.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0003.1.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.500,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.04.123.0005.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 10.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.01 - GABINETE DO SECRETARIO

05.01.12.361.0040.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil 3.000,00

05.04 - FUNDEB

05.04.12.361.0040.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

05.04.12.361.0040.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.0075.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 8.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:23D2B1E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº. 048, DE 03 DE SETEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a Concessão de diárias no âmbito do poder executivo municipal”.

O Senhor **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, Artigo 9º da Lei Municipal 524 de 27 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público municipal e dá outras providências;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores das diárias constantes no Artigo 8º da Lei Municipal 524/2006:

ITEM	FUNÇÃO	DESTINO	
		MT	DF
A	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 268,00	R\$ 603,00
B	Secretários, Assessores	R\$ 188,00	R\$ 469,00
C	Chefes de Departamento	R\$ 161,00	R\$ 402,00
D	Demais Servidores	R\$ 107,00	-----
E	Diária de Campo	R\$ 27,00	-----

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:58D465BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL COMPLEMENTAR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL COMPLEMENTAR 001/2011 DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011.

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através do Presidente da CPL, torna público, para todos os interessados que foi prorrogada a abertura da Tomada de Preços, bem como o prazo para cadastramento e visitação ao local da obra. O Edital Complementar em sua íntegra poderá ser retirado pelo site www.araputanga.mt.gov.br. Informações detalhada e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial. Informo ainda que permanecem inalteradas todas e demais cláusulas estabelecida para o pregão. Araputanga MT, 05 de Setembro de 2011.

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:225484BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2011

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da sua Equipe Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que a licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço por item, cujo objeto tem Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços no Transporte de Passageiros. Informa que a mesma foi julgada FRUSTRADA. Araputanga MT, 05 de Setembro de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:AC4BB240

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: Nº 166/2011

OBJETO: Constitui o presente objeto, aquisição de serviços com confecção de materiais gráficos para manutenção das secretarias da prefeitura do Município de Arenópolis-MT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT

CONTRATADO (A): EMPRESA I AMARAL FERREIRA GRAFICA ME

PERIODO DE EXECUÇÃO: 02/09/2011

VALOR GLOBAL: R\$. 73.632,50

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2011

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3C2A69AC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO 01/2011

Pelo presente Termo de doação com encargos destinados instalação de empreendimento econômico que vise a geração de emprego e incremento da atividade econômica no Município de Arenópolis, justificado pelo interesse social, **O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24977654-38, com sede administrativa à Avenida Prefeito Caio, 642, na cidade de Arenópolis, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **FARID TENÓRIO SANTOS** - RG nº. 0503995-9 – SSP/MT - CPF/MF nº. 377902181/15, residente e domiciliado à Rua Prefeito Caio, Bairro Vila Nova nº 910, Centro, na cidade de Arenópolis MT, a título oneroso a empresa **BAP PRODUTOS**

ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ de N.º 12.849.239/0001-10, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **RUI ANTONIO MACHADO DA SILVA** com endereço a Av. Pai Herói, S/Nº, jardim Canaã, Município de ARENÁPOLIS-MT, CEP: 78420-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

1.1- LOTE 02, DA QUADRA 16, com área de 540,00 metros quadrados, para a Av. Pai Herói, dentro dos seguintes limites e confrontações: “ Frente: 18,00m limita-se para a Avenida Pai Herói. Fundo: 18,00m, limita-se com o Lote 01, avaliado em R\$ 2.431,54 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

1.2 - LOTE 03, da quadra 16, com 540,00 m², para a Avenida Pai Herói: Frente 18,00 m para a Avenida Pai Herói. Fundo: 18,00m, limita-se com o Lote 12. Lado Direito: 30,00m limita-se com o lote 04. Lado esquerdo: 30,00m, limita-se com o lote 12, avaliado em R\$ 2.431,54 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

1.3 - LOTE 04, da quadra 16, com 540,00m², para a Av. Pai Herói: Frente 18,00m, para a Avenida Pai Herói. Fundo: 18,00m, limitando-se com o lote 11. Lado Direito: 30,00m, limita-se com o lote 05. Lado Esquerdo: 30,00m, limita-se com o lote 03 avaliado em R\$ 2.431,54 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

1.4 - LOTE 11, da quadra 16, com 540,00m², para a Rua Canaan: Frente: 18:00m, para a Rua Canaan. Fundo: 18:00m, limita-se com o lote 04. Lado Direito: 30,00m, limita-se com o lote 12. Lado Esquerdo: 30,00m, limita-se com o Lote 10 avaliado em R\$ 2.431,54 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

1.5 - LOTE 12, da quadra 16, com 540m², para a Rua Canaan: Frente: 18,00m, para a Rua canaan. Fundo: 18,00 18,00m, limita-se com o lote 03. Lado Direito: 30,00m, limita-se com o lote 13. Lado Esquerdo: 30,00m, limita-se com o Lote 11 avaliado em R\$ 2.431,54 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

1.6 - LOTE 13, da quadra 16 com 540m², para a Rua Canaan: Frente: 18,00m, para a Rua Canaan. Fundo: 18,00m, limita-se com o lote 02. Lado Direito: 30,00m, limita-se com o lote 14. Lado esquerdo: 30,00m, limita-se com o lote 12 avaliado em R\$ 2.431,54 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

1.7 - LOTE 14 da quadra 16, com 600,00 m², para a Rua Canaan: Frente: 20,00m, para a Rua Canaan. Fundo: 20,00m limita-se com o lote 01. Lado Direito: 30,00m, limita-se com a Rua dos Pioneiros. Lado Esquerdo: 30,00m, limita-se com o lote 13 avaliado em R\$ 2.971,88 (dois mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

1.8 - O objeto da presente dispensa de licitação é a Doação de Bem Imóvel com Encargos, abaixo discriminados, destinados instalação de empreendimento econômico que vise a geração de emprego e incremento da atividade econômica no Município de Arenápolis, justificado pelo interesse social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DA DOADORA

2.1.1. Disponibilizar a área para início das obras e instalações, imediatamente após a outorga da escritura pública de doação.

2.2 - DA DONATÁRIA

2.2.1. Atender ao disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 1055/2010, especialmente:

a) Iniciar as construções no prazo máximo de 06 (seis) meses;

b) Concluir as obras de construção no prazo máximo de 06 (seis) meses após o seu início, comprovado com a apresentação do “auto de conclusão de obras”, expedido pela Prefeitura Municipal;

c) Não paralisar a atividade da empresa por período superior a 6 (seis) meses, após o seu início operacional;

d) Não alienar, ceder ou transferir o imóvel, no todo ou em parte, durante o prazo de concessão dos incentivos fiscais;

e) Não alterar a destinação do imóvel durante o prazo em que estiver usufruindo dos incentivos fiscais.

2.2.2. Atender todas as leis de posturas, Federal, Estadual e Municipal;

2.2.3. Cumprir as obrigações de caráter Tributário junto ao Município de Arenápolis-MT;

2.2.4. Apresentar, oportunamente, quando solicitado pelo órgão licitador, todos os documentos necessários ao recebimento da escritura de doação com encargo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E GRATUIDADE

3.1 - A presente doação se Dará em caráter definitivo após a adimplência dos encargos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, sem quaisquer ônus e/ou encargos ao donatário exceto as despesas decorrentes com a transferência da propriedade.

3.2 - Desta forma fica doado os imóveis supramencionados, com fulcro na Lei Municipal nº 1055/2 a empresa **BAP PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, ciente de que a partir da presente data a posse e a utilização da mesma ficará a encargo e responsabilidade do donatário,

Arenápolis - MT, 18 de agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT

FARID TENÓRIO SANTOS

Prefeito de Arenápolis - Mt

BAP PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

DONATÁRIO

RUI ANTONIO MACHADO DA SILVA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG Nº.....

CPF Nº.....

Nome:.....

RG Nº.

CPF Nº.....

O presente Termo de doação foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 18 de agosto de 2011.

FABIANA COSTA RIBEIRO SANTOS

Assessora Jurídica

Oab N.º 87740 B

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C2BE0EF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**
PORTARIA Nº 011/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício auxílio doença a servidora Cleide Braga Ojeda Gonçalves."

O Sr. José Epifanio Braga, Diretor Executivo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de BARRA DO BUGRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.777/2008, de 14 de junho de 2008, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício auxílio doença, a servidora Sra. Cleide Braga Ojeda Gonçalves, efetiva no cargo de professora, classe "c", nível "2", lotado na Sec. Educação (Prof. Fundef), com vencimentos integrais, a partir de 19 de agosto de 2011 e término em 17 de outubro de 2011, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2011.05.00003P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 25/08/2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:D10499E1

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**
PORTARIA Nº012/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício auxílio doença ao servidor Osvaldino Pinto de Miranda."

O Sr. José Epifanio Braga, Diretor Executivo do Barra-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.777/2008 de 14 de junho de 2008, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício auxílio doença, por 120 (cento e vinte) dias, ao servidor Sr. Osvaldino Pinto de Miranda, efetivo no cargo de Vigilante, classe "a", nível "8", lotado na Sec. Educação (ESC/AGR/CRECHE), com vencimentos integrais, a partir de 18 de agosto de 2011 e término em 15 de dezembro de 2011, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº2011.05.00009P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 29/08/2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:87F3C188

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**
PORTARIA Nº013/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício auxílio doença a servidora Luciene Viana."

O Sr. José Epifanio Braga, Diretor Executivo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.777/2008, de 14 de junho de 2008, que rege a previdência municipal, resolve:

Art 1º Conceder o benefício auxílio doença, por 30 (trinta) dias, a servidora Sra. Luciene Viana, efetivo no cargo de Contínuo, classe "b", nível "2", lotado na Sec. Saúde (Hospital Municipal), com vencimentos integrais, a partir de 23 de agosto de 2011 e término em 21 de setembro de 2011, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2011.05.00006P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 29/08/2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Homologo:
JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:84AEFD1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº. 012 de 26 de Abril de 2011

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de alteração da forma de repasse de recursos do Governo Federal para o cofinanciamento de ações socioassistenciais para as entidades Lar Servas de Maria e APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 26 de Abril de 2011, com registro em Ata nº. 100, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de alteração da forma de repasse de recursos do Governo Federal para o cofinanciamento de ações socioassistenciais para as entidades Lar Servas de Maria e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, após justificativa técnica da Coordenadoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Ação Social, onde informa todos os procedimentos administrativos da forma de repasse conforme determina a legislação, especialmente a Lei Municipal nº. 2.203/2009, que altera a lei que criou o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres-MT, 26 de Abril de 2011.

JOHANNES K. VAN ZWIETEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:BB8B9275

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº. 013 de 24 de Maio de 2011

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 4º trimestre de 2010.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 24 de Maio de 2011, com registro em Ata nº. 101, resolve:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação das contas pela Plenária e, por unanimidade, a Prestação de Contas referente ao 4º trimestre do ano de 2010 dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e pelas Entidades Abrigo de Idosos Lar das Servas de Maria e APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres-MT, 24 de Maio de 2011.

JOHANNES K. VAN ZWIETEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:83D3FF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº. 014 de 29 de Julho de 2011

Dispõe sobre a aprovação da continuidade da proposta de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 29 de Julho de 2011, com registro em Ata nº. 113, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por consenso da plenária e sem ressalvas, a continuidade da proposta de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) firmado através do Termo Simplificado de Convênio nº. 025/2011, destinados ao atendimento à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços socioassistenciais de ação continuada, através da Secretaria Municipal de Ação Social e das entidades Lar Servas de Maria, Fundação Casa de Maria e José e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres-MT, 29 de Julho de 2011.

JOHANNES K. VAN ZWIETEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:A7B67AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº. 015 de 29 de Julho de 2011

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano: 2010.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 29 de Julho de 2011, com registro em Ata nº. 113, e,

Considerando o comentário do gestor que somente no preenchimento do demonstrativo 2010, foi observado que o recurso do BPC na Escola não havia sido aplicado, e a partir daí foi solicitado o cálculo de aplicação, porém não havendo tempo hábil, o lançamento será efetivado no demonstrativo do ano de 2011;

Considerando ainda o comentário do gestor que o saldo financeiro de 2010, no valor de R\$ 64.974,75 se deve em grande parte às parcelas com ordem bancária em 30/12/2010 mas que, efetivamente entraram nas contas do FMAS somente em janeiro de 2011;

Considerando que todos os serviços foram executados de acordo com as normas estabelecidas;

Considerando que através da análise das prestações de contas pela Comissão de Fiscalização e Financiamento do Conselho, foi verificada a execução e utilização dos recursos destinados para a finalidade aos quais foram disponibilizados;

Considerando que segundo a avaliação do Conselho, é satisfatória a qualidade dos serviços ofertados, porém no que se refere a quantidade, ainda há a necessidade de ampliação dos serviços referente ao Programa do Bolsa Família - PBF, com a criação de uma nova central para cadastramento do programa e uma nova unidade do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

Considerando que os relatórios apresentados para a apreciação do Conselho são possíveis de análise devido a Secretária Executiva dispor de formação na área contábil;

Considerando que o Conselho acompanha a elaboração e execução do orçamento através de reuniões;

Considerando que o Conselho tem conhecimento sobre a aplicação dos recursos próprios do município onde não há cofinanciamento do Governo Federal e inclusive nos existentes, devido os recursos repassados não serem suficientes para cobrir as despesas dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação da plenária, por unanimidade, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do SUAS/2010, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal e das ações executadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, conforme abaixo discriminado:

I. EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. Recursos do co-financiamento federal – FNAS

1.1. Recursos financeiros transferidos pelo FNAS 745.178,62

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 387.058,54

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 358.120,08

1.2. Rendimento de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo FNAS às contas do SUAS 9.643,45

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 6.940,84

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2.702,61

1.3. Recursos financeiros gastos no âmbito do SUAS 689.847,32

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 337.772,76

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 352.074,56

1.4. Saldo financeiro apurado no exercício (1.1 mais 1.2 menos 1.3) 64.974,75

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 56.226,62

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 8.748,13

2. Recursos de co-financiamento estadual e municipal

2.1. Recursos próprios alocados 420.000,00

2.2. Recursos transferidos do FEAS 51.000,00

II. EXECUÇÃO FÍSICA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assist. Social e Manutenção da Renda Mensal

BPC NA ESCOLA – CAPACITAÇÃO - CAPACITAÇÃO 01 ATENDIMENTO EXECUTADO

BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO - QUEST A SEREM PG 141 “

PROGRAMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF
PISO BÁSICO FIXO - FAMÍLIA REFERENCIADA 15.200 ATENDIMENTO EXECUTADO

SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PISO BÁSICO VARIÁVEL II - FAMÍLIA CAD NO CADUNICO 10.708 ATENDIMENTO EXECUTADO

SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS

PROJovem ADOLESCENTE-PBV I - COLETIVO DE JOVENS 04 ATENDIMENTO EXECUTADO

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI - CRIANÇA/ADOLESCENTE RETIRADOS 540 ATEND. EXEC.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E SUAS

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE 384 ATEND. EXEC.

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLESCENTE 130 “

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FAMÍLIA E INDIVÍDUOS 335 “

SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE 38 ATENDIMENTO EXECUTADO

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – IDOSOS 36 “

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – JOVENS 08 “

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - JOVENS E ADULTOS 10 “

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA 03 “

PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - IDOSOS 40 “

PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PESSOA COM DEFICIÊNCIA 126 “

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres-MT, 29 de Julho de 2011.

JOHANNES K. VAN ZWIETEN

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fernanda de Almeida Gonçalves

Código Identificador:0382D5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 051/2011 – DO(S) CANDIDATO(S)

CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S) DA 23ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, através da Comissão do Concurso Público 001/2008, designado pelas portarias nº 239 de 26/11/2007, nº 044 de 23/02/2010 e nº 112 de 16/04/2010,

INFORMA

a relação nominal dos candidatos que foram considerados desistentes e eliminados no Concurso Público 001/2008, conforme estabelece o item 9.4 que diz “

Será considerado desistente e, portanto eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos”

para preenchimento da vaga para qual foi classificado, ressalvados os casos previstos no art. 14 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, combinado com a Lei Complementar nº 30 de 26 de maio de 1998. Conforme relacionados abaixo.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS:

FARMACÊUTICO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	EDILSON ARANDA DE OLIVEIRA

Cáceres, 24 de agosto de 2011.

VANIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

SANDRA MARIA NETTO

Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2008

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:E930301A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 167 DE 02 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

RESOLVE:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor **SERGIO NIECZAY** – Fiscal de Tributos, designado através da Portaria nº 112, de 26 de junho de 2008.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 02.05.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:1CB06CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173 DE 02 DE MAIO DE 2011**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 10330, de 26 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º-Afastar a pedido, do cargo de Guarda, o servidor **JIDEOM RIBEIRO MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, por motivos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 26 de abril de 2011.

Art. 2º-Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.05.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:5E531B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300 DE 22 DE AGOSTO DE 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação e Cultura (MEC), instituiu o Programa Educação Para Todos, visando que os Municípios elaborem seu Plano de Ações Articuladas (PAR);

CONSIDERANDO que o plano de Ações Articuladas (PAR) é um instrumento de gestão que propõe e requer a participação da sociedade no planejamento e na gestão da educação;

CONSIDERANDO a importância desse instrumento de gestão, faz-se necessário constituir e compor a Equipe Local,

RESOLVE:

Art.1º- Instituir Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR), com o objetivo de avaliar o PAR 2007/2010, realizar o diagnóstico da Rede Pública Municipal de Ensino e após elaborar o Plano de Ações Articuladas – PAR, para o período 2011/2014.

REPRESENTAÇÕES:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Josué Valdemir de Alcântara

COORDENADORA PEDAGÓGICA/SME
Ana Lúcia Faria Ortiz Lopes

COORDENADORA ADMINISTRATIVA/SME
Maria Ângela Cardozo de Oliveira

TÉCNICAS PEDAGÓGICAS/SME
Nilza Helena Rodrigues
Odenise Jara Gomes
Marlete Helena Gomes
Olinda Maria Pereira De Marchi
Luciana de Souza Gattass Crepaldi
Ana da Guia Magalhães
Eliane Ferreira Leite de Campos
Noíde Marques Diniz

SETOR ADMINISTRATIVO/SME
Jayme Bidarra Neto

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Luciana Nunes

DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Divandir Ávila Miranda
Catarina Dimas da Silva Flores

COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA
Elaine Gisele Vidal

COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL
Maria Judilândia de Santana Ricaldes

PROFESSORES DA ZONA URBANA
Jucyara Costa Sortica de Souza

PROFESSORES DA ZONA RURAL
Ana Lucia de Almeida Bernardes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Leandro Xavier Ursolino

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 22.08.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:FB188358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301 DE 22 DE AGOSTO DE 2011**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19171, de 22 de agosto de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar a servidora **LYVIAKARENINA GRACIELA GONÇALVES CAMPOS SILVA** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da

Secretaria Municipal de Governo, em substituição a titular, Eliana da Silva Carvalho, durante a licença médica, no período de 22.08.2011 a 21.09.2011.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.08.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:BFDE75A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 303 DE 22 DE AGOSTO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir, a partir de 01 de agosto de 2011, da função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração, a servidora **FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE**, designada através da Portaria nº 061, de 21 de março de 2006.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.08.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:5C165484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304 DE 22 DE AGOSTO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar a servidora **ELIANA DE FATIMA EVANGELISTA**, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2011.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.08.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:18372C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 305 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19093, de 19 de agosto de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **AURÉLIO DIAS DA SILVA** – Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 12 de agosto de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:23.08.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:538E0CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 306 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18953, de 18 de agosto de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder à servidora **BERNARDINA DE FIGUEIREDO FILHA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 22 de agosto de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:23.08.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:D5D6D715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 309 DE 29 DE AGOSTO DE 2011

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 15802, de 12 de agosto de 2010, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 035, de 24 de janeiro de 2011 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 29.08.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:B519BDCF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.
004/2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, nos art. 9º e 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, no art. 37 da Lei Municipal nº. 1.254, de 17.07.2008 e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº. 883 de 08 de maio de 2002, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **20 de setembro de 2011, terça-feira, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal**, com o objetivo de recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca dos seguintes assuntos:

1) cumprimento das metas fiscais do 2º. Quadrimestre de 2011, maio a agosto, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2) ações que integrarão a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 – LOA/2012.

Campo Novo do Parecis/MT, aos cinco dias do mês de setembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:16083E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Memorando nº 633, protocolado dia 30 de agosto de 2011, na Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a servidora **SÍLVIA REGINA SCHNEIDERS, Chefe de Eventos Culturais**, para responder cumulativamente, **no período de 01 de setembro de 2011 a 30 de novembro de 2011**, pelas funções de **Diretora do Departamento de Cultura**, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, em virtude do período de gozo de licença prêmio do titular.

2. Pelo desempenho da função a servidora receberá o percentual de 50% (cinquenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:046F8409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento do servidor Ari Leovaldo dos Santos, através do Memorando nº. 619, de 25 de agosto de 2011, protocolado dia 25 de agosto de 2011, na Secretaria de Administração,
Considerando o período aquisitivo 01.07.94 a 30.06.2004,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **ARI LEOVALDO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **Agente de Serviço**, Especialidade **Servente**, matrícula nº 79, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 01 de setembro de 2011 e término em 30 novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:9849DF81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 26 DE AGOSTO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do serviço público municipal, conforme o disposto no Edital de Concurso Público nº. 001/2007, e sua homologação através do Decreto nº. 036/2008, prorrogado pelo Decreto Executivo nº. 075, de 01 de setembro de 2010,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **KATIA TANAKA PEREIRA**, portadora do **RG nº. 1718082-1 SSP/MT** e **CPF nº. 007.257.791-60**, para ocupar o Cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município de Campo Novo do Parecis, Nível I, Classe A, do quadro de pessoal efetivo do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:84F6FA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 31 DE AGOSTO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Memorando nº 638, de 30 de agosto de 2011,

R E S O L V E

1. CONCEDER desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, **NEIVA MARIA DOS SANTOS**, Agente de Serviço, especialidade Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

2. A servidora desempenhará suas atividades funcionais de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, na Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:D1D4EBB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2009**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2011

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverão comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009.

O não comparecimento do candidato no prazo previsto e não apresentação da documentação acima estabelecida implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo – ESPECIALISTA DA SAÚDE – ENFERMEIRA – DISTR. MAL. RONDON

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000081	DEBORA BATISTA QUIROGA MARTINS	09

Cargo – ASSISTENTE DA SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SEDE MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000003	ALDENORA EVANETE DE LIMA	04
0000000001	JULITA SIMONE DURAIS	05

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de setembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3DA8889D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2011

MAURO VALTER BERFT, prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição

Federal, e o disposto nas Leis Municipais nº 945/2003 de 27 de maio de 2003 e nº 1.298/2009 de 28 de maio de 2009, que dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2009,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverão comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2009.

O não comparecimento do candidato no prazo previsto e não apresentação da documentação acima estabelecida implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF Jardim das Palmeiras 02 - MA 14

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000106	DOLORES DA SILVA GOMES	04

Campo Novo do Parecis/MT, aos 02 dias do mês de setembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C89601BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 514/2011.

PORTARIA Nº. 514/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE ACESSO/PROMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:8F732AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 515/2011.

PORTARIA Nº. 515/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:B63DE307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 516/2011.

PORTARIA Nº. 516/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:BDE6B983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.740/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1515/2009 - PLANO PLURIANUAL PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:13C3BA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.741/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor:

Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:CC2BEC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.742/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

ALTERA E TRANSFORMA EM § 1º O PARÁGRAFO ÚNICO E, CRIA O § 2º NO ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 1.737/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:E92279D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.743/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

ALTERA E TRANSFORMA EM § 1º O PARÁGRAFO ÚNICO E, CRIA O § 2º NO ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 1.731/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:FAB9A0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.744/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

ALTERA E TRANSFORMA EM § 1º O PARÁGRAFO ÚNICO E, CRIA O § 2º NO ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:14357C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.745/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE REPASSE DE VALOR NO ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.577/2010 ALTERADA PELA LEI 1.622/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:C850A441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.746/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Legislativo

“FICA ALTERADO E TRANSFORMADO EM §1º O PARÁGRAFO ÚNICO E, CRIADO O § 2º NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.654/2010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:0BB4EFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOVA DATA DO PREGÃO 066/2011

Nova data

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO**, na Modalidade Pregão nº 066/2011, dia **20 de setembro de 2011 às 09 horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de Edital site: www.campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 05 de setembro de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:D032A5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SERGIO ANTÔNIO ALVES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 E PARTE IDEAL (50%) DO LOTE 15, ambos da QUADRA 07, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTONIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA MADALENA CAVALCANTE requerendo AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, e DELFINO JOSE FERNANDES, Lote 11-A, ambos DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DELFINO JOSE FERNANDES requerendo AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11-A, DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 29 de agosto de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:F2D86A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:16A6F4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:A51416CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:A2AA4D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:E754D9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:29E9480F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:4E7FDD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:2418A3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA

DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:D326EC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:D66BB16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:E8639A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:BD3B2B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:EDC4874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite

normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:284FCC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:63A68379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

IVO MIRANDA CORÇO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:430E9208

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial Nº 40/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **Pregão Presencial nº 040/2011, sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte Empresa.**
COMERCIAL DOM BOSCO LTDA -ME
A.C.M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR- CONDICIONADO LTDA - ME

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO
Pregoeira CPL

ORODOVALDO A. DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA PREÇO N.º 14/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO: “CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADO NA ESTRADA D 1 MUNICÍPIO DE CARLINDA”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2011

HORÁRIO: 09:15 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO
Presidente

ORODOVALDO A. DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:2221929B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 679/2011

SÚMULA: “Revoga em sua íntegra a Lei Municipal de n.º. 463/2005, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica expressamente revogada em sua totalidade a Lei n.º. 463/2005 que autoriza o Poder Executivo a promover aterro de curral,

construção e conserto de pontes, bueiros e tanques que beneficiam vias rurais particulares destinadas ao escoamento da produção e os serviços urbanos de terraplanagem de lotes particulares para o Município de Castanheira-MT.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley dos Anjos Borges
Código Identificador:CE83523C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 680/2011

Altera o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei Municipal nº 610/2008 que fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Castanheira-MT e, dá outras providências.

Senhor **JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Altera o **Parágrafo Primeiro** do **Artigo 1º** da Lei Municipal nº 610/2008 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro - Fica fixado em R\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais) o valor do subsídio mensal que será pago ao Vereador que estiver no efetivo exercício do cargo de **Presidente da Câmara Municipal.**”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley dos Anjos Borges
Código Identificador:D061BE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 681/2011

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, mediante Decreto, na Unidade **05.001** - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, na Atividade 2.018 – PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinados à cobertura de despesas com premiações a serem empenhadas no elemento de despesa 3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Artigo 2º - As despesas de execução desta lei, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

408–12.361.0013–1.020–4590.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 38.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley dos Anjos Borges
Código Identificador:2C260C3E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. 005/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2011

PREGÃO Nº 005/2011 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COSINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 16 DE SETEMBRO DE 2011 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 05 de setembro de 2011.

WAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:27D41EEE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE COMODATO

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE COLÍDER-MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente comodato, 27 (vinte e sete) resfriadores de leite com capacidade de 1000, 750 e 500 litros de leite, conforme Lei nº. 2497/2011, que passam a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição, em cuja posse o **COMODATÁRIO** é imediatamente imitido.

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:F50A5877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, CLEIDE CARAVAJA MARTINS, para Técnico Administrativo Educacional, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:92E808AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, DIRCE ANGELO FERREIRA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:3623DE1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, ELIZABETE REBOUÇAS NASCIMENTO, para Professora, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:BF1F59B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, EZENI DE OLIVEIRA SILVA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:D00E9F0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:5367946C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, JOAO DA ROCHA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:ABE550F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, JOSE ATAIDE DOS SANTOS, para Professor, classe C, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:E148FB4B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:42D4754A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, LUZIA CAVALCANTE DA SILVA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:66444E5E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:DD03BA12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA DO CARMO DOS SANTOS, para Professora, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:D4C11347

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:0B832205

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA, para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:293819EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO, para Professora, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:C44FC580

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NEIO LUCIO MACIEL MARTINS, para Professor, classe C, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:ED755AEA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, OSCARINO DOS SANTOS VASCONCELOS, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:F7BF025E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, PAMELLA DA ROCHA LIMA, para Técnico Administrativo Educacional, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:40926697

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, PEDRO LEONIR CAMARGO, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:DE44D290

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, QUITERIA DOMICIANO SILVA E SILVA, para Professora, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:464C41A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RAQUEL DE SOUZA CARFI, para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 04, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:265FE9EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:77DE7A73

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SEBASTIANA ALVES FERNANDES, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:3B4EE0E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:49426315

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, MARIZA BERNARDES DA SILVA, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:D9650F31

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 115/2011 datado de 30/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que **retifica** o aviso de licitação da **Dispensa nº 009/2011**, Procedimento 52902843/2011. Onde se lê Dispensa nº 009/2011, leia – se **Dispensa nº 008/2011**.

Colniza - MT, 05 de Setembro de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:4044D779

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL-
60/2011**

Contratado: Centro de Formação de Condutores Moreira Ltda.
Objeto do Aditivo: acréscimo de 36,824% (trinta e seis inteiros oitocentos e vinte quatro centésimos por cento) do valor original do contrato pactuado.
Data da Assinatura: 20 de junho de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:52512FA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 134/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício em caráter temporário de Pensão por Morte em favor da menor Letícia Sousa Evangelista, representada legalmente pela Sra. Deuzelene de Souza Gomes.”

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 208 de 20 de Junho de 2005, que rege a previdência municipal; Tabela de Plano de Cargo, Carreira e Salário do Plano Geral constante na Lei Municipal n.º 352 de 17 de junho de 2009 que concedeu reposição salarial aos servidores do Município de Confresa;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em caráter temporário, por decorrência do falecimento do servidor Sr. Joacy Pereira Evangelista, brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 312.007, SSP/MT e inscrito no CPF n.º 293.100.911-34, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, classe “A”, nível “1”, lotado na Secretária Municipal de Educação, com Proventos Integrais, em favor da menor Letícia Sousa Evangelista, filha menor nascida em 12/05/1995, hoje com 16 (dezesesseis) anos, portadora da cédula de identidade RG n.º 2546199-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 055.129.761-17, o equivalente a 100% (cem por cento), representada legalmente pela Sra. Deuzelene de Souza Brito, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1600430-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 782.086.961-53, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2011.07.0001P, a partir da data do requerimento, 01/07/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa/MT, 01 de setembro de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3BD323D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 160/2011

CONTRATO N.º 160/2011

OBJETO: Contrato tem por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO, MATERIAL DE CAMA, MESA e BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial N.º 19/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 30/08/2011

CONTRATADA: H 7 SUPERMERCADO LTDA (8773)
VALOR GLOBAL: R\$ 37.255,66

Publicado por:
Andréa Bonfanti
Código Identificador:C0AFE63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 161/2011

CONTRATO N.º 161/2011

OBJETO: Contrato tem por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO, MATERIAL DE CAMA, MESA e BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial N.º 19/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 30/08/2011

CONTRATADA: R.C. MACCARI ME (9972)

VALOR GLOBAL: R\$ 33.821,75

Publicado por:
Andréa Bonfanti
Código Identificador:EAA44CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 162/2011

CONTRATO N.º 162/2011

OBJETO: Contrato tem por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO, MATERIAL DE CAMA, MESA e BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial N.º 19/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 30/08/2011

CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA (8828)

VALOR GLOBAL: R\$ 39.706,14

Publicado por:
Andréa Bonfanti
Código Identificador:B572FC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 163/2011

CONTRATO N.º 163/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e finanças/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/ Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio/ Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 30/08/2011

CONTRATADA: BERNARDINO CASSOL – ME (9118)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00

Publicado por:
Andréa Bonfanti
Código Identificador:80B8F79B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 164/2011****CONTRATO Nº 164/2011**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de PNEUS e ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, de propriedade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT., conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 14/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 30/08/2011

CONTRATADA: GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA (8094)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.320,00

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:120CCA51

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 37/2011, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2011, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2011; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas Dymak Máquinas Rodoviárias LTDA, Dimaq Compotrat Cuiabá Comercial LTDA, Imporcate Comércio de Peças para Tratores e Nascimento Comércio de Peças para Tratores, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 01:

Empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79 I.E.: 13174906-4

Endereço: Avenida da FEB, 2241 Bairro: Manga

Cidade: Várzea Grande / MT CEP: 78.115-000 Telefone: (65)

3682.1010/1308 e-mail: dymak@dymak.com.br

Representante legal: VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

R.G: 9707600 Órgão Exp.: SSP/SP

CPF: 018.650.748-88

*Lote: 29

*Reproduz-se por ter saído incorreto.

ONDE LÊ-SE:

LOTE 29

PC 160 LC KOMATSU B20029

SISTEMA INJEÇÃO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
*227	1	PÇ	BOMBA INJETORA COMPLETA 6737 - 71 - 1210	KOM	R\$ 12.687,10
228	1	PÇ	CANO INJETOR 6732 - 71 - 5210	KOM	R\$ 252,08
229	1	PÇ	CANO INJETOR 6732 - 71 - 5220	KOM	R\$ 309,88
230	1	PÇ	CANO INJETOR 6732 - 71 - 5230	KOM	R\$ 309,89
231	1	PÇ	CANO INJETOR 6732 - 71 - 5240	KOM	R\$ 309,89
232	1	PÇ	CANO 6737 - 71 - 5510	KOM	R\$ 674,76
233	4	PÇ	PARAFUSO 6732 - 71 - 6240	KOM	R\$ 3,62
234	8	PÇ	ANEL 6732 - 71 - 6260	KOM	R\$ 11,49

LEIA-SE:

LOTE 29

PC 160 LC KOMATSU B20029

SISTEMA INJEÇÃO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
*227	1	PÇ	BOMBA INJETORA COMPLETA 6737 - 71 - 1210	KOM	R\$ 15.687,12
228	1	PÇ	CANO INJETOR 6732 - 71 - 5210	KOM	R\$ 252,08
229	1	PÇ	CANO INJETOR 6732 - 71 - 5220	KOM	R\$ 309,88
230	1	PÇ	CANO INJETOR 6732 - 71 - 5230	KOM	R\$ 309,89
231	1	PÇ	CANO INJETOR 6732 - 71 - 5240	KOM	R\$ 309,89
232	1	PÇ	CANO 6737 - 71 - 5510	KOM	R\$ 674,76
233	4	PÇ	PARAFUSO 6732 - 71 - 6240	KOM	R\$ 3,62
234	8	PÇ	ANEL 6732 - 71 - 6260	KOM	R\$ 11,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos materiais, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item, para isso comunicará o Departamento competente.

ITEM xx			
xxxxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
COLOCAÇÃO	LICITANTE	Marca	Preço unitário
1º			
2º			
3º			

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2011**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 37/2011** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de Setembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda
Valmir G. de Amorim

Dimaq Campotrat Cuiabá Comercial Ltda
Luiz Antonio Boçon

Imporcate Comércio de Peças para Tratores
Marcio Amorim da Silva

Nascimento Comércio de Peças para Tratores
Anderson C. Nascimento

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:7A30F866**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 018/2011 – 01 DE SETEMBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA ORDENAR DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE- MT, MERCIDIO PANOSSO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Pública (LOM, art. 68, II);

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos, portarias e outros atos administrativos (LOM, art. 68, IV), assim como delegar, por decreto, a autoridade do Poder Executivo, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência (LOM, art. 70, IV);

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são auxiliares diretos e de confiança do Chefe do Poder Executivo, sendo responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo (LOM, art. 70);

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito (LOM, art. 70, IV);

CONSIDERANDO que tais agentes políticos devem desenvolver, com total autonomia, as atribuições inerentes às respectivas pastas, dentro das normas gerais de direito financeiro e demais disposições vigentes;

CONSIDERANDO, por último, que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar a dinâmica administrativa,

D E C R E T A

Artigo 2º - Fica delegada a competência para ordenar as despesas, objetivando fazer frente às atribuições legais dos órgãos que compõem a administração municipal, com autonomia para assinar procedimentos administrativos que necessitam a assinatura do chefe do Executivo Municipal.

§ 1º. As atribuições a que alude o “caput” do art. 1º não poderão ser transferidas aos subordinados do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º- Não se incluem na delegação de que trata o presente decreto, as atribuições privativas do Prefeito Municipal, fixadas no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças deverá responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que der causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte - MT, 01 de setembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria

Afixado no Mural do Paço Municipal

Publicado no site da Prefeitura Municipal em 01/09/2011

NP 835/2011.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:BA3D8218

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF. AO MÊS 08.2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT**Resumo de Contratos firmados no mês 08/2011**

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
109/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Vanderlino de Sá Pinto	Forn. materiais de construção	33.537,00 T	04.08.011 31.12.2011
110/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Construtora Vipps Ltda	Pavim. asfáltica zona urbana	798.969,01 T	04.08.011 04.02.2012
111/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Valquíria Gonçalves dos Santos	Professora substituta	1.335,38 M	05.08.011 05.11.2011
112/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Fátima Figueiredo Ramos	Professora substituta	1.335,38 M	05.08.011 05.11.2011
113/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Maria Madalena Souza Vieira	Professora substituta	1.335,38 M	05.08.011 05.11.2011
114/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Alcindo José Rosa	Sup. serv. técnica saúde mental	6.900,00 T	09.08.011 31.12.2011
115/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Nilzia Rocha de Souza	Mat.limpeza e prod. higienização	89.919,30 T	10.08.011 31.12.2011
116/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Construtora Vipps Ltda	Pav. asfáltica pista caminhada	69.390,33 T	11.08.011 31.12.2011
117/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Print7 Cartuchos Ltda	Com. Imp. Forn. materiais de consumo	79.910,00 T	18.08.011 31.12.2011
118/2011	Pref. Mun. Guiratinga	J. M. Nascimento & Cia Ltda- ME	Exec. proj. diag. Amb. Aterro san	7.900,00 T	18.08.011 31.12.2011

Termos Aditivos firmados mês 08/2011

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
2º Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Beto Construtora Ltda	7ª - Prazo	25.08.2011 25.10.2011	a

Guiratinga/MT, 05 de setembro de 2011

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerteh Souza Ferreira

Código Identificador:130468AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 /2011 DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Revoga Portaria 235/2011 e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a bem do serviço público, a portaria 235/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 02 de Setembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

ALAIR BARBOSA
Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:4B2D2A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 /2011 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 88, da Lei Complementar Municipal 023/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **Vanderlei Baraldi**, ocupante do cargo de Professor, portador do CPF – nº 340.331.731-53, licença Premio no período de 13 de Setembro de 2011 à 13 de Dezembro de 2011

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 05 de Setembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

ALAIR BARBOSA
Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:5B04DB14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088 /2011 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Enquadra o contribuinte abaixo no regime de estimativa para o recolhimento de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e utilizando a prerrogativa descrita no artigo 98 da Lei Complementar 005/2005 de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o contribuinte, **PRISCILA ARAÚJO RIBEIRO**, PROFISSIONAL LIBERAL (DENTISTA), portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1.752.576-4 SSP/MT e do CPF Nº. 015.647.401-88, enquadrado no Regime Especial de Estimativa de Recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, contemplado no Item 15 do quadro constante do Artigo 1º do Decreto Municipal Nº. 057/2010

Item	Descrição das Categorias (Atividades)	Valor da UFI em R\$	Número de UFI	Valor em R\$	Alíquota	Valor Imposto
15	DENTISTAS	12,27	300	3.681,00	4%	147,24

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 05 de Setembro de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

ALAIR BARBOSA
Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:8D04780E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 085/2011 : 01 DE SETEMBRO DE 2011 DA EDIÇÃO ANO VI Nº 1294 PAGINA 54 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

ONDE SE LÊ: Gratificação salarial de 61% (sessenta e um por cento)

LEIA-SE: Gratificação salarial de 27,24% (vinte e sete virgula vinte e quatro por cento)

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 05 de Setembro de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:CEDF716F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **Contrato 065/2011** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **Construtora de Obras Polo Ltda**, **Objeto:** Contratação de empresa construção civil, para execução de obra de ampliação de salas na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Itanhangá, **Valor Contrato:** de **R\$ 44.219,27** (quarenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), **Prazo de Vigência:** até a data de 30/11/2011. Assinatura: 01 de Agosto de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:01799464

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: **Contrato 066/2011** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **Mendes de Lara & Braga Ltda**, **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da merenda escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhanga/MT, **Valor Contrato:** de **R\$ 51.770,40** (Cinqüenta e Um Mil Setecentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos), **Prazo de Vigência:** até a data de 16/12/2011.
Assinatura: 01 de Agosto de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:10B89C5A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: **Contrato 067/2011** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **E. Martins da Silva – ME**, **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da merenda escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhanga/MT, **Valor Contrato:** de **R\$ 18.979,60** (Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), **Prazo de Vigência:** até a data de 16/12/2011.
Assinatura: 01 de Agosto de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:FCC60526

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: **Contrato 068/2011** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **Injenorte Bombas Injetoras do Norte Ltda**, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de retifica de motor e aquisição de peças de reposição, para serem utilizadas na manutenção do veículo tipo Ranger placa JZH-9780 pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, **Valor Contrato:** de **R\$ 12.770,66** (Doze Mil Setecentos e Setenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), **Prazo de Vigência:** até a data de 31/12/2011.
Assinatura: 15 de Agosto de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:CAC205DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: **Contrato 069/2011** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **Expresso Juara Ltda**, **Objeto:** Aquisição de passagens rodoviárias de ida e de volta, entre município de Itanhanga, Tapurah, Lucas do Rio Verde e Cuiabá. “Com itinerário realizado pela empresa diariamente”, **Valor Contrato:** de **R\$ 58.879,00** (Cinqüenta e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais), **Prazo de Vigência:** até a data de 31/12/2011.
Assinatura: 15 de Agosto de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:C52EC942

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: **Contrato 069/2011** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **Expresso Juara Ltda**, **Objeto:** Aquisição de passagens rodoviárias de ida e de volta, entre município de Itanhanga, Tapurah, Lucas do Rio Verde e Cuiabá. “Com itinerário realizado pela empresa diariamente”, **Valor Contrato:** de **R\$ 58.879,00** (Cinqüenta e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais), **Prazo de Vigência:** até a data de 31/12/2011.
Assinatura: 15 de Agosto de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:5924CB9B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: **Contrato 070/2011** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **Dalmar da Silva Braga e Cia Ltda. ME**, **Objeto:** Contratação de empresa com finalidade de aquisição de pneus novos, recapagem e serviços de borracharia para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Itanhanga(MT), **Valor Contrato:** de **R\$ R\$ 52.100,00** (Cinqüenta e Dois Mil e Cem Reais), **Prazo de Vigência:** até a data de 31/12/2011.
Assinatura: 22 de Agosto de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:29DA7BF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: **Contrato 071/2011** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **Transpneus – Comércio de Pneus Ltda. – EPP**, **Objeto:** Contratação de empresa com finalidade de aquisição de pneus novos, recapagem e serviços de borracharia para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Itanhanga(MT), **Valor Contrato:** de **R\$ 18.112,00** (Dezoito Mil Cento e Doze Reais), **Prazo de Vigência:** até a data de 31/12/2011.
Assinatura: 22 de Agosto de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:B64D2479

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: **Contrato 072/2011** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **Ugolini Pneumáticos Ltda. - EPP**, **Objeto:** Contratação de empresa com finalidade de aquisição de pneus novos, recapagem e serviços de borracharia para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Itanhanga(MT), **Valor Contrato:** de **R\$ 31.700,00** (Trinta e Um Mil e Setecentos Reais), **Prazo de Vigência:** até a data de 31/12/2011.
Assinatura: 22 de Agosto de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:76F0F8B7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 040/2011 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **Construtora Ferreira Ltda.**, **Objeto:** O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato para até a data de 31/10/2011.

Assinatura: 16 de Agosto de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:3D422E2B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO RESCISÃO

Espécie: Termo Rescisão ao Contrato 035/2011 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **ARI TANNUS FERREIRA – ME**, **Objeto:** A presente rescisão firmada amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Assinatura: 30 de Agosto de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:02BC1475

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

“Aprova A Instrução Normativa Nº 001/2011 (Versão 01), Do Sistema De Controle Interno - Sci, Que Disciplina As Normas E Procedimentos Referente A Concessão De Diárias E Adiantamento No Âmbito Do Poder Executivo Do Município De Itiquira - Mt.”

Excelentíssimo Senhor **MILTO LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI Nº. 001/2011, que regulamenta a forma de concessão de diária e adiantamento do Poder Executivo de Itiquira - MT.**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos referente a concessão de diária e adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itiquira – MT

Artigo 2º – Caberá à Unidade de Controle Interno - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, em 22 de Agosto de 2011.

MILTO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI Nº. 01 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Versão: 01/2011

Aprovação em: 22 DE AGOSTO DE 2011

Ato de aprovação: DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2011.

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Unidade Executora: Todas Unidades do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre procedimentos para o Sistema de Concessão de Diárias e Adiantamento de viagem, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira - MT.

I – FINALIDADE

Estabelecer procedimentos para o Sistema de Concessão de Diárias e Adiantamento aos Servidores Públicos e Agentes Políticos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira - MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todos os Órgãos da Estrutura Administrativa da administração Direta e Indireta, estabelecendo, regras e procedimentos para Concessão de Diárias de viagem e adiantamento.

III – CONCEITO

Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso, como referência monetária à concessão de diárias aos Servidores Públicos e Agentes Políticos, em viagens a serviço dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

O servidor público terá que prestar contas com documento hábil, comprovando as despesas que foram efetuadas com a locomoção pessoal, como passagens ou notas fiscais de compra de combustíveis.

O numerário para cobertura das despesas com combustíveis ou passagens, será também recebido na tesouraria com a autorização do Prefeito Municipal, e o servidor assinará um documento como garantia da retirada do numerário da tesouraria, o qual terá validade até o retorno do mesmo e a efetuação da prestação de contas, que será feita juntamente com o relatório citado na presente instrução normativa.

Despesas tais como: combustível, passagens rodoviárias e áreas, lubrificantes e serviços de borracharia, são entendidas como despesas de viagem, podendo ser custeadas dentro do regime de adiantamento para despesas em viagem a serviço do Município, conforme previsto na Lei Municipal Nº. 0349/97

IV – BASE LEGAL

a) A presente instrução segue em conformidade com os princípios da Lei Municipal nº 349 de 03 de Dezembro de 1.997.

V – RESPONSABILIDADES

1 – Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle de que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

2 – Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento e informações e à participação no processo de atualização;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3 – Da Unidade de Controle Interno

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;

VI – PROCEDIMENTOS

I) - Nas Unidades Solicitantes:

As unidades administrativas deverão protocolar suas solicitações mediante modelo de Requisição de Diárias e Relatório de Viagem (Anexo I e II) desta instrução normativa.

VII - QUANDO DA SOLICITAÇÃO

Nos processos de desembolso com diárias deverão constar:

I – solicitação do departamento requisitante dirigido à autoridade competente para autorizar, contendo:

a. o nome, o cargo ou função do servidor designado, endereço residencial, do beneficiário(anexo I);

b. o local para onde deslocará o servidor designado e a descrição objetiva do serviço a ser executado ou a identificação e programação do evento, treinamento, conclave(Local para onde se reúne) ou curso, quando for o caso;

c. o período provável de afastamento;

II – a autorização para deslocamento e a concessão de diárias pelo dirigente do órgão ou autoridade delegada;

III – o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

IV – as respectivas notas de empenho e ordem de pagamento;

V – relatório sucinto(anexo II) ou outro documento que comprove a execução do serviço ou a participação em eventos, treinamentos, conclaves e cursos de interesse da Administração;

VI – documentos hábeis à comprovação do deslocamento (ordem de tráfego, passagens aéreas e/ou terrestres) e das despesas (recibos e notas fiscais);

VIII - DO VALOR DA DIARIA

O valor das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Gerentes e demais servidores municipais, quando da viagem a serviço do município, fica estabelecido conforme tabela abaixo:

1. Diárias

Cargo	No Estado	Fora do Estado
Prefeito	12,76 UPFs	16,58 UPFs
Vice Prefeito	8,50 UPFs	11,05 UPFs
Secretário, Tesoureiro, Contador, Assessor Jurídico, Procurador Jurídico e Médicos Operador de Sistema, Digitador, Encarregados de Centros, Seções, Setores e Motorista de Gabinete	6,80 UPFs	8,84 UPFs
Demais Funcionários	5,10 UPFs	6,63 UPFs

Parágrafo Único: As viagens regionais que dispensarem pernoite, incidirão em apenas meia diária, sendo as despesas realizadas reembolsadas mediante apresentação de comprovantes.

1. Adiantamentos de Viagem

Ficam estabelecidos os seguintes limites máximo para a realização de despesas no Regime de Adiantamento para despesas de viagem a serviço.

Dentro Estado	R\$ 400,00
Fora do Estado	R\$ 800,00

Parágrafo Único: O adiantamento de viagens será concedido ao servidor para dar cobertura na despesa de combustível ou passagem, conforme art. 2º parágrafo 2º da Lei 349/97.

Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itiquira – MT, 22 de Agosto de 2011

CRISTOVÃO ALVES RIBEIRO
Responsável pelo Controle Interno

MILTO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM

Órgão: Prefeitura municipal de Itiquira-MT,		Data da Solicitação:		
Nome				
Cargo				
CPF				
Lotação				
Data da Viagem:	Saída:	Retorno:	Nº de Diárias No Estado	Valor: (R\$)
Meio(s) de Locomoção:	Tipo:	Empresa(s):		
Motivo da Viagem:				
Assinatura do Requisitante				
Assinatura da Autoridade responsável pela liberação da Diária:				
Milton Luiz da Silva Prefeito				
Jose do Carmo Ferreira Rocha Secretário Chefe de Gabinete				

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME			
CARGO			
CPF			
LOTAÇÃO			
DATA DA VIAGEM	INICIO:	FIM:	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:		EMPRESA:	
Nº BILHETE	TRAJETO:		
DIAS	LOCALIDADES		
	A		
	A		
	A		
SERVIÇOS EXECUTADOS			
PESSOAS			
CONTACTADAS			
RESULTADOS			
ALCANÇADOS			
OBSERVAÇÕES			

ITIQUEIRA – MT., ...de de 2011

Visto por:

MILTO LUIZ DA SILVA
Prefeito

JOSE DO CARMO FERREIRA ROCHA

Secretário Chefe de Gabinete

CRISTOVÃO ALVES RIBEIRO

Controlador Interno

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:7661EBE6**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 22 DE AGOSTO DE 2011**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2011 (VERSÃO 01), DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SRH, QUE DISCIPLINA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS REFERENTE AO USO DE TELEFONES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT.

Excelentíssimo Senhor **MILTO LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH Nº. 001/2011, que regulamenta a forma de utilização do telefone do Poder Executivo de Itiquira-MT.**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos referente ao uso de telefone no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT

Artigo 2º – Caberá à Unidade de Controle Interno - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Itiquira/MT, em 22 de agosto de 2011.

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 01/2011**Versão: 001/2011****Aprovação em: 22 de agosto de 2011****Ato de aprovação: Decreto nº 19/2011.****Unidade Responsável: Secretaria de Administração**

Dispõe sobre procedimentos visando a racionalização do uso de telefones no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira - MT.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Itiquira, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como, o disposto na Lei Complementar nº 101; Lei Federal 4.320/64 resolve instruir no seguinte sentido;

Art. 1º – Sem prejuízo das atribuições estabelecidas Lei Municipal nº 638/2009 e no Decreto Municipal nº 19/2011 e demais legislação em vigor, o Sistema de Controle Interno dispõe sobre procedimentos visando a racionalização do uso de telefones no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira – MT.

Art. 2º – Os telefones no âmbito do Poder Executivo são de uso exclusivo para serviço relacionado com suas atividades fins, sendo que:

a) – O controle e a responsabilidade pela utilização dos telefones são do Prefeito;

b) – Todas as ligações terão que serem registrada pela telefonista/recepcionista, conforme anexo I.

Art. 3º – A central telefônica do Poder Executivo será utilizada exclusivamente para ligações relacionadas aos serviços, não podendo a telefonistas/recepcionista efetivar ligações interurbanas que tenham por objetivo interesse particulares, ressalvadas as excepcionalidades previstas no art. 4º, desta Instrução.

Art. 4º – Fica terminantemente proibido, no âmbito deste Poder, receber qualquer interurbano a cobrar, efetuar ligações para celulares, ressalvadas as ligações a serem feitas de maneira prudente aos agentes político ou funcionário da casa, bem como, fica proibida as chamadas para serviços de auxílio à lista; solicitar serviços de despertador, telegramas, anúncios fonados ou outros que não tenham correlação exclusiva com o trabalho específico da Unidade;

Parágrafo Único – No caso de desobediência ao caput do presente artigo, o responsável será identificado a fim de que possa ressarcir ao Poder Executivo os valores correspondentes, que serão descontados, obrigatoriamente, em folha de pagamento mediante termo de autorização anexo II, no mês subsequente ao vencimento da fatura telefônica.

Art. 5º – Excepcionalmente, de maneira justificada, poderá o Prefeito autorizar as ligações interurbanas ou ligações para celulares que visem interesses particulares, devendo, para tanto, ser preenchida a Planilha de Controle que constitui o Anexo I, desta Instrução, para posterior desconto em folha de pagamento do serventuário, na forma do parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único – A telefonista/ recepcionista deste Poder somente efetivará ligações para celulares ou interurbanos para fins particulares se autorizado nos termos desta resolução, o qual se identificará quando do pedido, assim como preencherá a planilha que alude o caput deste artigo.

Art. 6º – Fica a telefonista/ recepcionista da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT, responsáveis pela entrega das planilhas mensais até o dia 20 de cada mês, devendo tais relatórios serem encaminhados ao Prefeito, para que efetive minuciosa conferência das ligações efetivadas, apontando à tesouraria deste Poder, possíveis descumprimentos da presente Instrução;

Parágrafo Único – Detectado o descumprimento da presente instrução, deverá ser adotar as medidas cabíveis.

Art. 7º – O fiel cumprimento da presente Instrução deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Controle Interno deste Poder, o qual ofertará sugestões e todas as medidas administrativas necessárias visando corrigir possíveis desvios ou descumprimentos.

Art. 8º – Todas as dúvidas geradas por esta normativa deverão ser dirimidas junto a Controladoria que prestará apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna, no que se referem os procedimentos manuais e/ou eletrônico que pela presente forem disciplinados.

Art. 9º – Os anexos I e II fazem parte integrantes da presente Instrução Normativa

Art. 10º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 22 de Agosto de 2011.

CRISTOVÃO ALVES RIBEIRO

Controlador Interno

Portaria nº 60/2011

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

ANEXO II

-

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2011 VERSÃO Nº 001/2011**AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA**

Eu,....., brasileiro, funcionário público da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, portador do CPF/MF sob o nº.....e da carteira de Identidade nº.....SSP/....., cadastrado no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula, ocupando o cargo de provimento Efetivo de (descrever o cargo que ocupa), consciente e de livre e espontânea vontade autorizo desde já, o Departamento de Recursos Humanos a debitar, a título de reembolso, o valor de R\$ _____(_____) referente ao custo da ligação que consta na fatura nº..... do dia/...../.....procedido por mim a título de (resolver assuntos particulares).

O referido é verdade e para os efeitos legais assino e dou fé no presente documento.

Itiquira-MT, ...de de

(nome)

(Cargo ou função)

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:52F590AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 01/2011 (VERSÃO 01), DO SISTEMA DE COMPRAS DIRETAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT.

Excelentíssimo Senhor **MILTO LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Compras Diretas Nº. 001/2011, que regulamenta as regras e procedimentos de compras do Poder Executivo de Itiquira - MT.**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos referente a realização de compras diretas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itiquira – MT

Artigo 2º – Caberá à Unidade de Controle Interno - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Itiquira/MT, em 24 de Agosto de 2011.

Milto Luiz da Silva
Prefeito em Exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 01/2011

Versão: 01

Aprovação em: 24 de Agosto de 2011

Setores Envolvidos: Diretamente A Unidade De Compras E Indiretamente Todas As Unidades Da Administração Municipal.

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Dispõe sobre procedimentos para o Sistema de Compras Diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira - MT.

I - FINALIDADE

Disciplinar sobre os procedimentos gerais para aquisição de materiais, equipamentos e serviços ou outros bens móveis para a Prefeitura Municipal através do procedimento chamado “compras diretas”.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todos os Órgãos da Estrutura administrativa Direta e Indireta, estabelecendo, regras e procedimentos a fim de padronizar as solicitações de compras, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de forma a orientar os órgãos para o fiel cumprimento das regras gerais para a solicitação da realização de procedimentos gerais para compras.

III - PROCEDIMENTOS:

Para aquisição de produtos e contratação de serviços, através de dispensa por limite de valor, o setor deverá respeitar os seguintes procedimentos:

Solicitar via Ofício os produtos ou bens/serviços, para o setor de compras;

O produto a ser requerido deverá conter: especificação completa (exemplo: mesa em madeira, medindo 3 metros de comprimento por 1 metro de largura com 4 cadeiras com encosto etc., cartuchos para impressora, tipo código do produto do fabricante, citar produto original ou remanufaturado/reciclado);

A Unidade de Compras deverá exigir do futuro fornecedor, antes de emitir a requisição de compras a Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, de modo a verificar se o mesmo não está em débito com o município, junto ao setor de arrecadação da Secretaria da Fazenda. (caso ela tenha algum débito, não poderá ser contratada), além da Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Serviço Social – INSS e Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

O valor do produto ou serviço deverá vir acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item, devidamente comprovados através de documento escrito, com a identificação da empresa (Razão social, Endereço, Telefone, CNPJ), anexado a solicitação de compra ou serviços:

Quando as Unidades solicitantes fizerem contato com o fornecedor para cotação de preços, verificar com o mesmo se tem nota fiscal de serviço ou venda;

Caso não tenha condições de efetuar os orçamentos, enviar solicitação com a especificação completa a Unidade de Compras da Secretaria de Administração para fazê-lo.

O orçamento é uma peça fundamental de todo processo, por isso deverá ser bem elaborado, uma vez que, poderá prejudicar todo o andamento da aquisição pretendida, atingindo a seriedade e legalidade da mesma:

A solicitação do orçamento deverá conter informações como: item, quantidade, unidades, especificação completa e detalhada do produto/serviço, preço unitário e preço total;

Dados como: local e forma de entrega, responsabilidade por montagem, testes, treinamento, garantias são fundamentais para a elaboração do orçamento.

Toda e qualquer aquisição ou contratação, obrigatoriamente, deverá vir acompanhada de justificativa bem fundamentada, discriminando a razão, a necessidade e a finalidade da compra ou contratação.

Os processos deverão ser encaminhados a Unidade de Compras da Secretaria da Administração antes da aquisição do material e da contratação de serviços antes da data do evento.

A Ordem de Compras somente será realizada após aprovação do processo de aquisição de material ou contratação de serviços pela Unidade de Compras.

Após a emissão da Ordem de Compras, a Unidade interessada deverá proceder a solicitação do fornecimento do material ou serviço, junto ao fornecedor identificado na ordem, orientando o mesmo a emitir a nota fiscal, sem rasuras, em nome da Prefeitura/Fundos.

A nota fiscal da compra ou serviço não poderá ser emitida antes da Ordem de Compras.

O responsável atestará o recebimento do material ou serviço através do carimbo e assinatura, no verso da nota fiscal, do Secretário que solicitou a compra ou serviço caracterizando a liquidação da despesa e, remeterá a mesma a Unidade de Empenho e Execução Orçamentária, para efetuar o pagamento.

No caso de compras adquiridas com verbas provenientes de convênios, as mesmas deverão ser encaminhadas com antecedência para empenhar, de forma a respeitar os prazos legais.

O prazo mínimo previsto para tramite interno do processo de compra direta é de 15 (quinze) dias, ou conforme as condições financeiras da Prefeitura.

Objetivando o cumprimento do prazo estipulado neste artigo, as Unidades da Administração Pública deverão encaminhar os processos com antecedência e toda a documentação solicitada para que não haja prejuízos ou perda do lapso temporal.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Compras Diretas:

As compras diretas são permitidas e utilizadas para obras e serviços de engenharia, e outros serviços e compras, desde que não ultrapassem no exercício o somatório de toda a Prefeitura de R\$ 15.000,00 e R\$ 8.000,00 respectivamente, assim como, para casos de emergência caracterizados pela Lei, conforme Artigo nº 24, inciso I, II e IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

V - BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da administração pública, em especial aos princípios da isonomia, legalidade, igualdade, moralidade e impessoalidade.

Os procedimentos descritos abaixo se encontram amparado legalmente na Constituição Federal, nos artigos nº 37, inciso XXI, 167, inciso I ou §1º, 195, §3º e de forma especial, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993 nos artigos nº 24, inciso I a XXIV, 25, §2º e 26, incisos I ao IV, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e determinado pelo chefe de poder correspondente;

Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

A aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo descrito acima, ressalvados as contratações realizadas através de processo licitatório é considerada infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no artigo 1º, XI, do Decreto Lei nº. 201/1967(XI - Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei);

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será considerado como aquisição irregular, acarretando na não aceitação da despesa pela Prefeitura Municipal.

Ficará a cargo do controlador interno do poder executivo municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Itiquira**, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao controlador interno do poder executivo municipal, que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do município, bem como, observar a legislação municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itiquira- MT, 24 de Agosto de 2011.

CRISTOVÃO ALVES RIBEIRO

Controlador Interno

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: Secretaria Municipal de

PARA: Setor de

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente	Consumo	Serviços	Obras
------------	---------	----------	-------

objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.

Itiquira-MT, __ de _____ de 2011.

Sec. Mun. de Adm., Planej. e Finanças

Recebi em // 2011

Assinatura: _____

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: Secretaria Municipal de

PARA: Setor de

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente	Consumo	Serviços	Obras
------------	---------	----------	-------

objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.

Itiquira-MT, __ de _____ de 2011.

Sec. Mun. de Adm., Planej. e Finanças

Recebi em // 2011

Assinatura: _____

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:DB968D5A

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

Aos cinco (05) dias do mês de setembro de dois mil e onze, às 7:15 (sete horas e quinze minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira, em atendimento a requerimento formal de Reintegração de Posse no Cargo de Prefeito Municipal de Itiquira, firmado e protocolado nesta Câmara pelo titular do cargo o Sr. Ernani Jose Sander nesta data, as 7:10 (sete horas e dez minutos), o qual foi temporariamente afastado do citado cargo aos seis dias do mês de julho do corrente ano, por força de determinação judicial e em cumprimento de Mandado de Liminar em Processos nº 422-28-2011-911-0027 – Código 13126 e nº 436.12.2011.811-27-Código 133140, Ações Cíveis Públicas intentadas pelo Ministério Público Estadual, promotória desta Comarca de Itiquira, afastamento este que foi deferido por prazo certo e determinado de 60 (sessenta) dias após a ciência da decisão do MM Juiz da Comarca, decisão esta que a presidência da Câmara tomou ciência aos 06/07/2011, dando posse naquela oportunidade, na mesma data de 06/07 às 22:15 (vinte e duas horas e quinze minutos), cumprindo assim a Decisão Judicial, iniciando-se a contagem no dia 07/07/2011 e completando o termo final dos 60 (sessenta) dias, aos 04/09/2011, reintegramos na posse do cargo de Prefeito o Sr. Ernani José Sander, o qual comparece pessoalmente e toma ciência deste ato na presença dos vereadores Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Anthony Fabio de Campos, Germiniani Inácio dos Santos, João Carlos de Oliveira, Luciano Alves, Silvano Tunes Leite e Claudir Gobbi, dispensando-se o procedimento de juramento vez que trata-se de titular do cargo que prestou juramento Solene e formal quando do ato de Posse em

01/01/2009, sendo que assim verifica-se o fiel e integral cumprimento da Decisão Judicial supra citada. Para constar, lavra-se ata que vai assinada pelos presentes.

Ass. Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Ass. Ernani Jose Sander

Ass. Silvano Tunes Leite

Ass. João Carlos de Oliveira

Ass. Claudir Gobbi

Ass. Germiniani Inácio dos Santos

Ass. Anthony Fabio de Campos

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:CDC5B953

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133 DE 31 DE AGOSTO DE 2011

“Concede Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particular a Servidora que menciona, e da outras providências”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art.51, inciso I e VI, combinado com art.95 da Lei Orgânica do Município, e art.87, § 1º e 2º da lei Municipal nº. 379, de 03 de março de 1999 e;

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particular, sem ônus para o Município, a servidora abaixo relacionada:

1. **LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, servidor público, concursado para o Cargo de Coveiro, aprovada em Concurso Público 01/2002, admitido em 02/04/2002, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, por um período de 03 (três) anos de 31/08/2011 a 31/08/2014.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 31 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:F09027F0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 038/2011

Conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do dia 23/08/2011 pagina 46.

retifica-se:

Onde se lê : Valor: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais)

Dot Orçamentária : 03.001.04.122.0005.2004.33.90.30.00.00.00 –
Secretaria Municipal de Administração /

04.001.12.122.0007.2008.33.90.30.00.00.00 – Secretaria Municipal de Educação

Passa –se a ler : Valor: R\$ 1.746,00 (mil setecentos e quarenta e seis reais)

Dot Orçamentária : 04.001.12.122.0007.2008.33.90.30.00.00.00 – Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:82E1B9CD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 039/2011

Onde se lê : Valor: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
Dot Orçamentária : 04.001.12.122.0007.2008.33.90.30.00.00.00 – Secretaria Municipal de Educação.

Passa –se a ler : Valor: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) e R\$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais) - Dot Orçamentária : 03.001.04.122.0005.2004.33.90.30.00.00.00 – Secretaria Municipal de Administração e 04.001.12.122.0007.2008.33.90.30.00.00.00 – Secretaria Municipal de Educação.

Jangada – MT, 05 de Setembro de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:69AF1D88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 021-2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N° 21 / 2011

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Jauru - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL NOS PROGRAMAS DO PAIF, API, PETI E PROJÓVEM.
EMPRESA: L FERNANDO DE SOUZA PROVEZANO CNPJ: 13.498.051/0001-37, Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JAURU - MT, segunda-feira, 5 de setembro de 2011

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2F4481F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001-2011

Chamada Publica 01/2011

Inexigibilidade N° 7 / 2011

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Jauru - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR

JOSE ADALTO FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF N°. 977.215.491-91
EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF N°. 512.173.926-53
VINICIUS MARCOS OLIVEIRA - CPF N°. 593.963.771-04, Ciência aos interessados, observando as prescrições legais

JAURU - MT, segunda-feira, 05 de setembro de 2011

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0216AEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2011

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2011 CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2666/2011

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, n°. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial**, com finalidade de selecionar propostas para a realização do evento “Feira da Amizade”, cujas especificações detalhadas, encontram-se em anexas, acompanhando o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei n°. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16/09/2011 às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n°. 01 – Propostas de Preços e n°. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 07:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo e o arquivo mediador para elaboração da proposta poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, mediante a retirada e pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto ao setor de tributos deste município. Duvidas fone; (65)3244.1855 ou pelo meio eletrônico licitacao@jauru.mt.gov.br.

JAURU-MT, 05 de Setembro 2011

SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0A9A9AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATOS DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 60/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: BASE DUPLA SERVIÇOS CIVIL LTDA
VIGENCIA: 120 DIAS A PARTIR DE 05/09/2011
JAURU - MT, 05 DE SETEMBRO DE 2011.

SARA FERREIRA RAMALHO
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A64EF4EB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.017/2011 - INFRAÇÕES DE TRANSITO

DEPTº DE TRÂNSITO
MUNICIPAL DE JUINA-MT

Edital De Notificação N.17/2011 Infrações de Transito.

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veiculo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAP5360	MTA0228842	30/08/2011 ÀS 18:45
JZN5177	MTA0574288	26/08/2011 ÀS 23:13
JZV9358	MTA0574278	24/08/2011 ÀS 22:13
KAA7740	MTA0228839	24/08/2011 ÀS 22:00
JZN9186	MTA1345328	24/08/2011 ÀS 18:15
JZQ1126	MTA0574739	23/08/2011 ÀS 20:40
JY9673	MTA0574738	21/08/2011 ÀS 17:22

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 -XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação especifica para sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZD0197	MTA0574297	29/08/2011 Às 09:30
ATO8354	MTA0574284	26/08/2011 Às 10:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO .165 (Dirigir sob a influencia do álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
GUT9151	MTA0574296	28/08/2011 ÀS 16:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 (Deixar o condutor de usar cinto de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
DIE8769	MTA0574742	23/08/2011 ÀS 22:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veiculo para demonstrar ou exhibir manobras perigosa)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
AMH5035	MTA0574292	27/08/2011 ÀS 01:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-V ()

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAA7740	MTA0228840	28/08/2011 ÀS 22:00
KAP5360	MTA0228843	30/08/2011 ÀS 18:48
JZH6776	MTA0574741	23/08/2011 ÀS 21:11

‘ENQUADRAMENTO ARTIGO 181-XVIII (Estacionar em local/horário proibido especificamente pela a sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KWG 1334	MTA0574295	27/08/2011 ÀS 22:33

ENQUADRAMENTO ARTIGO .196-II (Trafegar pela a contramão de direção em via com sinalização de sentido único)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJL0851	MTA0574285	26/08/2011 ÀS 14:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO .244-I (Conduzir motocicleta sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
QAP5161	MTA0574293	27/08/2011 ÀS 01:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir o veiculo sem o porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
QAP5689	MTA0574730	21/08/2011 ÀS 20:32
KAP5360	MTA0228844	30/08/2011 ÀS 18:59
NJN1908	MTA0574281	25/08/2011 ÀS 01:10
JZV9358	MTA0574279	24/08/2011 ÀS 22:13
JZN9186	MTA0134329	24/08/2011 ÀS 18:16
JZQ1126	MTA0574740	23/08/2011 ÀS 20:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-XI (Descarga livre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZN5177	MTA0574286	26/08/2011 ÀS 20:03
JZN5177	MTA0574289	26/08/2011 ÀS 23:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO .186 -II (Dirigir na contramão)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAL9846	MTA0574283	25/08/2011 ÀS 20:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 230-X (Equipamento obrigatório em desacordo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZN5177	MTA0574287	26/08/2011 ÀS 23:10

JUINA –MT 05 de Setembro de 2011

DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA

Diretor Deptº Transito Municipal

Portaria Mun. 034/09

Poder Executivo

Juina - Mt

Publicado por:
Dirceu Pereira de Mendonça
Código Identificador:1F52847A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 17/ 2011 - INFRAÇÕES DE TRANSITO

DEPTº DE TRÂNSITO

MUNICIPAL DE JUINA-MT

Edital De Notificação N.17/2011 Infrações de Transito.

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-

INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juína MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAP5360	MTA0228842	30/08/2011 ÀS 18:45
JZN5177	MTA0574288	26/08/2011 ÀS 23:13
JZV9358	MTA0574278	24/08/2011 ÀS 22:13
KAA7740	MTA0228839	24/08/2011 ÀS 22:00
JZN9186	MTA1345328	24/08/2011 ÀS 18:15
JZQ1126	MTA0574739	23/08/2011 ÀS 20:40
JYY9673	MTA0574738	21/08/2011 ÀS 17:22

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 -XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação específica para sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZD0197	MTA0574297	29/08/2011 ÀS 09:30
ATO8354	MTA0574284	26/08/2011 ÀS 10:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO .165 (Dirigir sob a influencia do álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
GUT9151	MTA0574296	28/08/2011 ÀS 16:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 (Deixar o condutor de usar cinto de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
DIE8769	MTA0574742	23/08/2011 ÀS 22:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobras perigosa)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
AMH5035	MTA0574292	27/08/2011 ÀS 01:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-V ()

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAA7740	MTA0228840	28/08/2011 ÀS 22:00
KAP5360	MTA0228843	30/08/2011 ÀS 18:48
JZH6776	MTA0574741	23/08/2011 ÀS 21:11

‘ENQUADRAMENTO ARTIGO 181-XVIII (Estacionar em local/horário proibido especificamente pela a sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KWG 1334	MTA0574295	27/08/2011 ÀS 22:33

ENQUADRAMENTO ARTIGO .196-II (Trafegar pela a contramão de direção em via com sinalização de sentido único)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJL0851	MTA0574285	26/08/2011 ÀS 14:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO .244-I (Conduzir motocicleta sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
QAP5161	MTA0574293	27/08/2011 ÀS 01:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir o veículo sem o porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
QAP5689	MTA0574730	21/08/2011 ÀS 20:32
KAP5360	MTA0228844	30/08/2011 ÀS 18:59
NJN1908	MTA0574281	25/08/2011 ÀS 01:10
JZV9358	MTA0574279	24/08/2011 ÀS 22:13
JZN9186	MTA0134329	24/08/2011 ÀS 18:16
JZQ1126	MTA0574740	23/08/2011 ÀS 20:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-XI (Descarga livre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZN5177	MTA0574286	26/08/2011 ÀS 20:03

JZN5177	MTA0574289	26/08/2011 ÀS 23:15
---------	------------	---------------------

ENQUADRAMENTO ARTIGO .186 -II (Dirigir na contramão)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAL9846	MTA0574283	25/08/2011 ÀS 20:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 230-X (Equipamento obrigatório em desacordo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZN5177	MTA0574287	26/08/2011 ÀS 23:10

JUÍNA –MT 05 de Setembro de 2011

DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA

Diretor Deptº Transito Municipal

Portaria Mun. 034/09

Poder Executivo

Juína - Mt

Publicado por:
Dirceu Pereira de Mendonça
Código Identificador:4BA079EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.211/2011.

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **DEBORAH LIMA DA SILVA**, Matrícula n.º 1284, investido (a) no cargo de **Professora, Classe C, 20 horas**, pelo período de **01/08/2011 a 30/07/2013** e retorno em **31/07/2013**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de agosto de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:D5930CF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.212/2011.

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o (a) Servidor (a), **ADEMIR CASTRO MARTINS**, Matrícula n.º **6102**, no cargo de provimento em comissão de **Administrador Hospitalar**, a partir do dia **01 de agosto de 2011.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de agosto de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:0A4A1EB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.213/2011.**

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **JERUSA GERTRUDES DE SOUZA**, Matrícula n.º **6106**, no cargo de provimento em comissão de **Diretor de Promoção Social Especial / SUAS**, a partir do dia **01 de agosto de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de agosto de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:277B056D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.214/2011.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **ANDREIA ROSA DE SOUZA MATTEUS**, Matrícula n.º **485**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura**, durante o período de **03/08/2011 a 05/08/2011**, de acordo com o atestado médico, datado de 03/08/2011 e firmado pelo Médico, Roberto Guimarães e Silva.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de agosto de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:12983604

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.215/2011.**

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **MARIA APARECIDA FERREIRA**, Matrícula n.º 5954, investida no cargo de **Regente Médio**, **30 horas**, pelo período de **05/08/2011 a 02/12/2011**, com retorno em 03/12/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **05 de agosto de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:AF4F38A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.216/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **APARECIDO DIAS MENDES**, Matrícula n.º 1735, do cargo provimento em comissão de **Diretor de Transporte Escolar**, a partir do dia **08 de agosto de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **08 de agosto de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:CE28C799

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.219/2011.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE**, Matrícula n.º **846**, investido (a) no cargo de **Fiscal Sanitário**, durante o período de **10/08/2011 a 24/08/2011**, de acordo com o atestado médico, datado de 10/08/2011 e firmado pelo Médico, Dr. Santos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **10 de agosto de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:D01AD766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.220/2011.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a, **DENAIRA BRAZ FERREIRA**, Matrícula n.º 6085, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **01/06/1997 a 30/05/2002**, com início em **11/08/2011** e retorno em **09/11/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **11 de agosto de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A61E0088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.221/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR A PEDIDO** o (a) servidor (a), **ROCIR PEREIRA CELESTINO**, Matrícula n.º 743, do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Alimentação Escolar**, **40 horas**, a partir do dia **11 de agosto de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **11 de agosto de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:B101C85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.222/2011.

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE LIMA**, Matrícula n.º 631, investido (a) no cargo de **Professora**, **Classe B**, **30 horas**, pelo período de **12/08/2011 a 10/08/2013** e retorno em **11/08/2013**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **12 de agosto de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:8B4E751F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.223/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, a candidata, **SANDRA APARECIDA DE MATOS**, Matrícula n.º 6086, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, **40 horas**, a partir do dia **12 de agosto de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **12 de agosto de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:4C84173E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.224/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR A PEDIDO** o (a) servidor (a), **EURICO CARVALHO PEREIRA**, Matrícula n.º 909, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **40 horas**, a partir do dia **16 de agosto de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **16 de agosto de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:0B3EA1A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.225/2011.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **ANDREIA APARECIDA SOARES ANDRADE**, Matrícula n.º **1039**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil**, durante o período de **16/08/2011 a 19/08/2011**, de acordo com o atestado médico, datado de 16/08/2011 e firmado pelo Médico, Roberto Guimarães e Silva.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **16 de agosto de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:0F38B516

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.226/2011.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **DIANA BRINGEL SOUSA**, Matrícula n.º **1526**, investido (a) no cargo de **Professora, Classe C, 30 horas**, durante o período de **16/08/2011 a 21/08/2011**, de acordo com o atestado médico, datado de 16/08/2011 e firmado pelo Médico, Roberto Guimarães e Silva.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **16 de agosto de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CC4BA95C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.227/2011.**

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **887**, investido (a) no cargo de **Técnico de Alimentação Escolar**, 40 horas, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **22 de agosto de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:98DD5AA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.228/2011.**

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS**, Matrícula n.º **1033**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil**, 20 horas, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **22 de agosto de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:BAE12127

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 440/2011**

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a Empresa **BRESSAM, LAMONATTO & CIA LTDA**

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, motor 1.0, básico, fabricação e modelo 2011, duas portas, novo com quilometragem não superior a 50km, para Premiação do Festival de Pesca de Juruena (7º FESPEJUR/ 8ª Etapa do Campeonato Estadual de Pesca de Mato Grosso).

Valor R\$: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 300 – 09.01.2.035.3.3.90.31.00.0 –

Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

Duração: 30 (trinta) dias.

Data de Assinatura: 03 de Agosto de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 05 de Setembro de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:DB416155

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 019/2011-CV.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **serviços (mão-de-obra) de implantação e confecção de 8.000,00 (oito mil) metros de Meio-Fio e Sarjeta** em Ruas Urbanas do Município de Juarena – MT.

Abertura: Dia **14 de Setembro de 2011, às 10h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juarena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juarena/MT.

Valor Máximo: R\$ **59.600,00** (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juarena, na Avenida 04 de Julho, 360, Centro – Juarena/MT CEP: 78340-000.

Juarena - MT, em 05 de setembro de 2011.

FABIANO SOUSA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:4434141A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 020/2011-CV.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ESPARGIDOR DE ASFALTO E DE TRATOR COM GRADE PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** em Ruas Urbanas do Município de Juarena – MT.

Abertura: Dia **15 de setembro de 2011, às 10h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juarena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juarena/MT.

Valor Máximo: R\$ **107.134,74** (cento e sete mil cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juarena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juarena/MT CEP: 78340-000.

Juarena - MT, em 05 de setembro de 2011.

FABIANO SOUSA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:9ACC6111

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2241, DE 29 DE JULHO DE 2011

Aprova o loteamento urbano denominado “Loteamento Industrial IV”.

JOCI PICCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal nº 56/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado **“Industrial IV”**, localizado no Lote 02, da Quadra 999, Setor 14, rua Campo Grande de propriedade do senhor Marino Jose Franz, brasileiro, empresário, portador do 12/R 114.881-0, SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 430.885.119-04, casado em regime de comunhão parcial de bens com a senhora Mirna Aparecida Stocker Franz, brasileira, empresária, portadora do RG 0538296-3-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 362.726.471-15, residente e domiciliados na rua Guarapuava, 428-E, Lucas do Rio Verde-MT, imóvel registrado sob matrícula nº 10.284 do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de 72.700,00m² (setenta e dois mil e setecentos metros quadrados), assim distribuídos:

1. Área dos Lotes 53.833,49m² 74,05%
2. Área Institucional 1.024,70m² 1,41%
3. Área de Arruamento 17.841,81m² 24,54%
4. **Total da Área Loteada 72.700,00m² 100,00%**

Parágrafo único. A Área Verde que perfaz 7.270,00m² será registrada em área externa do loteamento, localizada em parte do imóvel denominado Lote 01-B, Quadra 999, Setor 13, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o nº 21.300, de propriedade do loteador senhor Marino Jose Franz.

Art. 2º A **descrição do Perímetro** é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-6 de coordenadas **N 250.443,104m e E 152.692,399m**, situado no limite da Rua Campo Grande e em comum com Lote 01 Quadra 999 Setor 14, deste segue confrontando com o referido lote, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°49'08" e 112,05m, até vértice M-5 de coordenadas **N 250.353,833m e E 152.760,113m**; 44°52'16" e 78,21m, até o vértice M-4 de coordenadas **N 250.409,261m e E 152.815,292m**, situado no limite do Lote 01 Quadra 999 Setor 14 e em comum com a Quadra 42 Lot. Setor Industrial III, deste, segue confrontando com a referida quadra, com azimute de 159°34'01" e distância de 199,17m, até o vértice M-1 de coordenada **N 250.222,625m e E 152.884,824m**, situado no limite da Quadra 42 Lot. Setor Industrial III, com o Lote 01-Remanescente 04-B, deste segue confrontando com o referido lote, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°55'21" e 90,25m, até o vértice M-3 de coordenadas **N 250.156,537m e E 152.823,363m**; 142°49'08" e 155,88m, até o vértice M-2 de coordenadas **N 250.032,346m e E 152.917,565m**, situado no limite do Lote 01-Remanescente 04-B com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-163, deste segue confrontando com o limite da faixa de domínio da referida rodovia, com azimute de 222°55'21" e distância de 41,33m até o vértice AWB-M-0321 de coordenadas **N 250.002,076m e E 152.889,414m**, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-163, com o limite do Lote 01-Remanescente 01, deste, segue confrontando com o referido lote, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°49'08" e 202,98m, até o vértice AWB-M-0320 de coordenadas **N 250.163,796m e E 152.766,746m**; 224°49'05" e 99,52m, até o vértice AWB-M-0323 de coordenadas **N 250.093,202m e E 152.696,599m**, situado no limite da Lote 01- Remanescente 01, e em comum com a Rua Florianópolis, deste, segue confrontando com a referida rua, com azimute de 322°49'08" e distância de 252,26m, até o vértice AWB-P-0868 de coordenadas **N 250.294,185m e E 152.544,149m**, situado no limite da Rua Florianópolis, e em comum com a Rua Campo Grande, deste, segue confrontando com a Rua Campo Grande, com azimute de 44°52'16" e distância de 210,13m, até o vértice M-6 de coordenadas **N 250.443,104m e E 152.692,399m**, marco inicial da descrição deste perímetro. Por Bianca Failla - Arquiteta e Urbanista/Registro Nacional CREA nº **170183765-0**, ART nº 1070018.

Art. 3º Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único -Termo de Compromisso de Caução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Lucas do Rio Verde, 29 de julho de 2011.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

NESTOR ALBRECHT

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

RÔMULO CESAR DE L. MATOSArquiteto e Urbanista
CREA 120487494-8**MELINA MARQUES CASTALDELLI**Engenheira Civil
CREA 2601684623

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:47813EB6**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 2251, DE 25 DE AGOSTO DE 2011**

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Lei Municipal nº 1386/2007, e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei nº 1386/2007.

Considerando o teor da reunião realizada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação em 17 de agosto de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, composto como titulares e suplentes os abaixo mencionados, representando suas respectivas categorias:

Entidade/Representantes	Membros	
	Titulares	Suplentes
Poder Executivo	Lissandra Dłuzniewski Dalmaso Edileuza Julia Dourado	Cristiane Nuncio José Dário Munhak
Professores da Educação Básica	Flávio Luiz Gardim de Almeida (Vice Presidente)	Eronice Norberto da Silva
Diretores das Escolas Básicas Públicas	Marilete Zampieron (Presidente)	Luciana de Souza Bauer
Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas	Lindalva Batista de Oliveira de Santana	Salete Zanella
Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Edson Luis Maia (Secretário) Cleonice Perotoni	Araceli Iza da Rosa Muniz de Araújo Cleonice Rodrigues de Moura Andrade
Estudantes da Educação Básica Pública	Paulo de Mello Silva Reinildes Soares de Jesus	Valdomiro Francisco Correa Salete Ferreira de Oliveira Zmora
Conselho Municipal de Educação	Josevaldo de Andrade Ferreira	Marilena Inês Maccari Sandri
Conselho Tutelar	Marco Aurélio Araújo Dias	Geneci Maria Tissiani
Fórum Permanente de Educação	Anair Bongiovani	Elisabete Teixeira dos Santos Oka

Art. 2º Ficam nomeados os Conselheiros, para um mandato com duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 25 de agosto de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária de Educação

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:2FFD37AC**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 2253, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011**

Referenda decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente às Resoluções do CMDCA nº 009/2011 e nº 010/2011 e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor da resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2011 que dispõe sobre o repasse dos recursos financeiros aos Projetos selecionados conforme Edital FIA 02/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 010/2011 que dispõe sobre o repasse dos recursos financeiros através do Fundo através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o saldo constante na conta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as deliberações constante na ata nº 128 de 23 de agosto de 2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que destinou os recursos do Fundo à entidades assistenciais devidamente cadastradas e regularizadas e que atendem a Política Pública voltadas às crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam referendadas as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrada na ata nº 128/2011, Resoluções 09/2011 e 10/2011, destinando, por termo de convênio, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para, às seguintes entidades assistenciais:

1. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrito no CNPJ nº 00.066.207/0001-69, no valor de R\$ 3.993,83 (três mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) com o Projeto “Atender com Excelência”;

2. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrito no CNPJ nº 00.066.207/0001-69, no valor de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) com o Projeto “Quebrando a Cultura da Indiferença”;

3. **Instituto Padre João Peter**, inscrito no CNPJ nº 24.976.946/0001-56, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com o Projeto “Aprendizagem e Convivência”;

4. **Diocese de Diamantino – Pastoral da Criança**, inscrita no CNPJ nº 03.100.732/0006-56, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) com o Projeto “Celebrando a Vida”;

5. **Associação dos Servidores Municipais de Lucas do Rio Verde - ASPM**, inscrito no CNPJ nº 24.977.522/0001-06, no valor de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) com o Projeto “Uma Jogada de Futuro”;

6. **Prefeitura/Secretaria de Desenvolvimento Social**, inscrita no CNPJ nº 24.772.246/0001-40, no valor de 15.994,26 (quinze mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) com o Projeto “Adolescente em Foco”;

7. **Associação das Obras Sociais Reviver**, inscrita no CNPJ nº 09.350.197/0001-63, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com o Projeto “Jovem Aprendiz”.

Art. 2º Os representantes legais das entidades beneficiadas prestarão contas junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde da aplicação dos recursos recebidos em conformidade com o termo de convênio, plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, bem como com a Instrução Normativa nº 15/2008 do Controle Interno Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização dos termos de convênios mencionados no artigo 1º deste Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária nº 09.003.0.0.08.243.0901.2043.3.3.50.43.00.00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 1º de setembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Interino de Desenvolvimento Social

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:F6B8B4DF

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.247, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Aprova o loteamento urbano denominado “Loteamento Jardim Amazônia II”.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal nº 56/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “**Loteamento Amazônia II**”, localizado no Lote 44-G, Quadra 999, Setor 07, Av. Ângelo Antonio Dall’Alba, Município de Lucas do Rio Verde/MT, de propriedade das empresas **Antares Empreendimentos Imobiliários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.041.821/0001-40, com endereço à rua 15 de dezembro, nº 490, Centro, Anápolis-GO e **Sólida Empreendimentos Imobiliários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.484.175/0001-60, com endereço à rua 15 de dezembro, nº 21, Centro, Anápolis-GO, imóvel registrado sob matrícula nº 19.315 do Cartório do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de **349.594,35m²** (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e três mil e quinhentos centímetros quadrados), assim distribuídos:

1. Área dos Lotes 176.862,15 m² 50.59%
2. Área Institucional 18.398,63 m² 5.26%
3. Área Verde 35.165,95 m² 10.06%
4. Área de Arruamento 119.167,62 m² 34.09%
5. **Total da Área Loteada 349.594,35 m² 100,00%**

Art. 2º Da **descrição do perímetro** da área loteada é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-03, localizado na divisa com a Avenida Ângelo Antônio Dall’Alba, deste, segue confrontando com a referida Avenida, com o azimute de 113°35’21” e a distância de 21,84m, até o vértice M-04, localizado no limite da Avenida Ângelo Antônio Dall’Alba, com o limite do Loteamento Jardim Primavera, deste, segue confrontando com o referido Loteamento Jardim Primavera, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°35’21” e 300,90m, confrontando com a Quadra 01, até o vértice P-10; 113°35’21” e 6,72m, confrontando com a Rua Jatobá, até o vértice P-11; azimute de 113°35’21” e 50,10m, confrontando com os Lotes 01 e 34 da Quadra 11, até o vértice P-12; 113°35’21” e 12,06m, confrontando com a Rua Mangueira, até o vértice P-13; 113°35’21” e 50,10m, confrontando com a Quadra 13, até o vértice P-14; 113°35’21” e 11,96m, confrontando com a Rua Pequi, até o vértice P 15; 113°35’21” e 50,10m, confrontando com os Lotes 01 e 32 da Quadra 15, até o vértice P-16; 113°35’21” e 11,95m, confrontando com a Rua Cajueiro, até o vértice P-17; 113°35’21” e 50,10m, confrontando com os Lotes 01 e 32 da Quadra 17, até o vértice P-18; 113°35’21” e 11,90m, confrontando com a Rua

Cerejeira, até o vértice P-19; 113°35’21” e 50,10m, confrontando com os Lotes 01 e 30 da Quadra 19, até o vértice P-20; 113°35’21” e 11,92m, confrontando com a Rua Buriti, até o vértice P 21; 113°35’21” e 50,10m, confrontando com os Lotes 01 e 30 da Quadra 21, até o vértice P-22; 113°35’21” e 11,96m, confrontando com a Rua Aroeira, até o vértice P 23; 113°35’21” e 50,10m, confrontando com os Lotes 01 e 29 da Quadra 23, até o vértice P-24; 113°35’21” e 12,85m, confrontando com a Rua Ingá, até o vértice P 25; 113°35’21” e 46,82m, confrontando com os Lotes 01 e 15 da Quadra 25, até o vértice P-26; 113°35’21” e distância de 40,00m, confrontando com a Quadra 27, até o vértice P-27, localizado no limite do Loteamento Jardim Primavera, com o limite do Lote 44-C-1, deste, segue confrontando com o referido Lote 44-C-1, com azimute de 113°35’21” e distância de 313,97m, até o vértice P-01, localizado no limite do Lote 44-C-1, com o Lote 44-B2, deste, segue confrontando com o referido Lote 44-B2, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°41’31” e 26,95m, até o vértice P-02; 177°49’31” e 20,00m, até o vértice P-03; 180°41’14” e 30,35m, até o vértice P-04; 183°34’19” e 20,00m, até o vértice P-05; 186°27’50” e 30,37m, até o vértice P 06; 186°54’32” e 125,54m, até o vértice P-07; 186°54’32” e 82,04m, até o vértice P-08; 186°54’30” e 5,03m, até o vértice P-09, localizado no limite do Lote 44-B2, com o Lote 44-A-11, deste, segue confrontando com o referido Lote 44-A-11, com o azimute de 297°08’52” e distância de 188,68m, até o vértice P-28, localizado no limite do Lote 44-A-11, com o Lote 44-A-H, deste, segue confrontando com o referido Lote 44-A-H, com azimute de 297°08’52” e distância de 307,70m, até o vértice P-29, localizado no limite do Lote 44-A-H, com o Lote nº 02 da Quadra 999, do Setor 31, deste, segue confrontando com o referido Lote nº 02 da Quadra 999, do Setor 31, com azimute de 297°08’52” e distância de 128,68m, até o vértice P-30, localizado no limite do Lote nº 02 da Quadra 999, do Setor 31, com o limite do Loteamento João Campagnaro, deste, segue confrontando com o referido Loteamento João Campagnaro, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°08’52” e 25,11m, confrontando o Lote 09 da Quadra 16, até o vértice P 31; 297°08’52” e 15,00m, confrontando com a Rua 09, até o vértice P-32; 297°08’52” e 50,00m, confrontando com os Lote 11 e 18 da Quadra 15, até o vértice P 33, localizado no limite do Loteamento João Campagnaro, com a Rua 08, deste, segue confrontando com a referida Rua 08, com azimute de 297°08’52” e distância de 15,00m, até o vértice P 34, localizado no limite da Rua 08, com o Loteamento Jardim Amazônia, deste, segue confrontando com o referido Loteamento Jardim Amazônia, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°08’52” e 50,00m, confrontando com o Lote 05 da Quadra 12, até o vértice P-35; 297°08’52” e 15,00m, confrontando com a Rua 07, até o vértice P 36; 297°08’52” e 50,00m, confrontando com os Lotes 12 e 11 da Quadra 11, até o vértice P-37; 297°08’52” e 15,00m, confrontando com a Rua 06, até o vértice P-38; 297°08’52” e 71,20m, confrontando com os Lotes 14 e 13 da Quadra 10, até o vértice P-39; 297°08’52” e 20,00m, confrontando com a Rua Tangará da Serra, até o vértice P 40; 297°08’52” e 55,40m, confrontando com os Lotes 12 e 11 da Quadra 08, até o vértice P-41; 297°08’52” e 15,00m, confrontando com a Rua 05, até o vértice P-42; 297°08’52” e 54,00m, confrontando com os Lotes 12 e 11 da Quadra 07, até o vértice P-43; 297°08’52” e 15,00m, confrontando com a Rua 04, até o vértice P-44; 297°08’52” e 54,00m, confrontando com os Lotes 12 e 11 da Quadra 06, até o vértice P-45; 297°08’52” e 15,00m, confrontando com a Rua 03, até o vértice P-46; 297°08’52” e 55,60m, confrontando com os Lotes 12 e 11 da Quadra 05, até o vértice P-47; 297°08’52” e 20,00m, confrontando com a Rua Campo Verde, até o vértice P-48; 297°08’52” e 50,00m, confrontando com os Lotes 12 e 11 da Quadra 03, até o vértice P-49; 297°08’52” e 15,00m, confrontando com a Rua 02, até o vértice P-50; 297°08’52” e 49,76m, confrontando com os Lotes 03 e 02 da Quadra 02, até o vértice P-51, localizado no limite do Loteamento Jardim Amazônia, com a Avenida Ângelo Antônio Dall’Alba, deste, segue confrontando com a referida Avenida, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°08’52” e de 20,19m, até o vértice M-02; 44°58’49” e 174,29m, até o vértice M-05, localizado no limite da Avenida Ângelo Antônio Dall’Alba, com o limite do Lote 44-F, deste, segue confrontando com o referido Lote 44-F, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°44’50” e 107,19m, até o vértice M-06; 44°58’18” e 50,18m, até o vértice M-07; 293°43’33” e 107,20m, até o vértice M-08, localizado no limite do Lote 44-F, com a Avenida Ângelo Antônio Dall’Alba, deste, segue confrontando com a referida Avenida, com o azimute de

44°58'49" e distância de 29,49m até o vértice M-03, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Plano Topográfico Local. Por Alen Daiana Paludo Molina- Arquiteta e Urbanista, CREA nº 1.200.872.525- ART nº 630092 e ART vínculo 458664.

Art. 3º Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único (Termo de Compromisso de Caução).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 22 de agosto de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

NESTOR ALBRECHT
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviço Público

RÔMULO CESAR DE L. MATOS
Arquiteto e Urbanista
CREA 120487494-8

MELINA MARQUES CASTALDELLI
Engenheira Civil
CREA 2601684623

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:56396CC6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2011

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e softwares de gestão do arquivo permanente (digitalização) e recursos humanos educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data : 10/10/2011

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 05/10/2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas do dia 10/10/2011.

Edital Completo: Encontra-se disponível no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300 ou deverá ser solicitado através do e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 13:30 horas do dia 10/10/2011.
Lucas do Rio Verde MT, 05 de setembro de 2011.

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente CPL

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:3F49DE0F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 012/2011, com abertura marcada 08 de setembro de 2011 às 08:00 horas, fica PRORROGADA A ABERTURA para 16 de setembro de 2011, às 08:00 horas, por ordens técnicas e administrativas, cujo objeto "Registro de preços de futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a frota de veículos, maquinários e

motocicletas pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições constantes no edital" e Termo de Referência". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT.

Luciara, 05 de setembro de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:45E3143A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia 31 DE AGOSTO DE 2011 as 07:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, para

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA COM A CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS E PNE (Portadores de Necessidades Especiais); LOTE 02: REFORMA DO BLOCO "A" DA ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA

, maiores informações através do processo completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação a empresa:

CONSTRUTORA DELUKS LTDA,
com o valor do Lote 01 sendo R\$11.671,44 e para lote 02 R\$ 31.326,12

Matupá – MT, 05 de Setembro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:C963446F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAR LICENÇA SEMA

A prefeitura municipal de Matupá, inscrita no CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença prévia e de Instalação para junto à SEMA – MT para as obras que fazem parte da Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana nos seguintes trechos: Avenida Central (trechos 1 e 2), Rua 1H4 (trechos 1 e 2) Rua 6 H4, Rua 2 H4, Rua 3 H4, Rua 4H4, Rua 5 H4, e Avenida Central.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:FACC43EC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 084/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata **ANDERCLÉIA MARQUES LANDIM** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de setembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:8A4FC6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 273 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

PORTARIA N.º 273 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE
DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
Em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 115/2011 que altera o Artigo 4º da Lei Complementar nº 069/2007,
R E S O L V E

Art. 1.º - Nomear os representantes do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS do Município de Mirassol D'Oeste-MT, conforme composição que segue:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

Representantes do Legislativo

Titular: Euclides da Silva Paixão

RG: 579.262 SSP/MT CPF: 415.991.521-34

Endereço: Rua Valdecir Agripino de Souza nº 1525 – Bairro: Cidade Tamandaré

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Laércio Alves Pereira

RG: 763.868 SSP/MT CPF: 650.980.561-87

Endereço: Rua Amadeu Teles Tamandaré nº 580 – Bairro: Cidade Tamandaré

Mirassol D'Oeste-MT

Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Coord. Geral

Titular: Pedro Jimenez dos Reis

RG: 1.063.781-8 SSP/MT CPF: 651.003.441-72

Endereço: Rua Dep. Vicente Bezerra Neto nº 296 – Bairro: Alto da Boa Vista

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Miguel Francisco de Melo

RG: 524.971 SSP/MT CPF: 415.492.101-06

Endereço: Rua Benedito Cesário da Cruz nº 77 – Bairro: Jardim Planalto

Mirassol D'Oeste-MT

Representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular: Vilma Manzoni Sanches

RG: 1.099.291 SSP/SP CPF: 905.151.458-15

Endereço: Rua Francisco de Assis Diniz nº 4201 – Bairro: Jardim Europa

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Queiliane Coutinho Moura

RG: 20.713.477 SSP/MT CPF: 030.434.491-50

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3685 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS

Rotary Clube

Titular: Pedro Cordeiro Nunes

RG: 104.521 SSP/MT CPF: 112.106.301-25

Endereço: Rua Almirante Tamandaré nº 2374 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Aluana Mendonça

RG: 4.449.243-44 SSP/MT CPF: 286.257.768-50

Endereço: Rua Senador Henrique D. Roque nº 3449 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

Lions Clube

Titular: Emerson Teixeira

RG: 13.225.871 SSP/MT CPF: 884.988.831-72

Endereço: Rua Germano Greve nº 534 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Paulo Nunes de Oliveira

RG: 355.991 SSP/MT CPF: 345.332.901-59

Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves nº 5010 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

Entidades Religiosas

Titular: Pr. Lúcio da Silva Roman

RG: 754.567 SSP/MT CPF: 570.212.281-04

Endereço: Rua São Judas Tadeu nº 506 – Bairro: Cidade Tamandaré

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Pr. Fabrício de Souza Moura

RG: 1.350.745-1 SSP/MT CPF: 804.576.061-34

Endereço: Rua Juscelino Kubstichek nº 3346 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

III - REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES

Associação de Moradores do Bairro Dignidade e Cidadania-AMBDEC

Titular: Paulo Silvano das Chagas

RG: 882.951 SSP/MT CPF: 567.732.931-20

Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves nº 4261 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Ambrósio Jesuino de Faria

RG: 1.809.139-2 SSP/MT CPF: 559.431.101-78

Endereço: Rua Simão Rodrigues da Grela nº 64 – Bairro: Santa Luzia

Mirassol D'Oeste-MT

Associação de Moradores do Bairro Cidade Tamandaré-ACITAM

Titular: Francisco Gomes de Matos

RG: 248.848 SSP/MT CPF: 103.501.951-53

Endereço: Rua 1º de Maio – Bairro: Cidade Tamandaré

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: João Gomes Ruela

CPF: 559.431.101-78

Endereço: Rua 28 de Outubro nº 749 – Bairro: Cidade Tamandaré

Mirassol D'Oeste-MT

Art. 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O Conselho Gestor do FHIS exercerá suas atividades em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2007, sendo a sua competência definida pelo Art. 6º.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 328/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 01 de setembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:3AAFF441

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Josinei Roberto de Campos (45190798100). Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILIDADES EM EDUCAÇÃO MUSICAL DOS MEMBROS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA. Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data: 01 de Agosto de 2011. Prazo: 04 meses. Assinam – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Josinei Roberto de Campos (45190798100) - Josinei Roberto de Campos – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:93BF6034

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Dr. Sérgio Shoji Takeuti. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES – A.I.H. NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data: 01 de Agosto de 2011. Prazo: 05 meses. Assinam – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Dr. Sérgio Shoji Takeuti - Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:1537F129

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. Roberto Dornelles Costa. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER COM IRRIGAÇÃO NA VILA BOM JARDIM E COQUEIRAL, DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Data: 15 de Agosto de 2011. Prazo: 02 meses. Assinam – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Sr. Roberto Dornelles Costa - Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:DC5B5C52

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 056/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Hermelindo Ferreira Junior - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato 56/2011 por mais 02 meses. Data 10 de Agosto de 2011. Assinam – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Empresa Hermelindo Ferreira Junior - ME - Hermelindo Ferreira Junior - Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:DAE91502

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 047/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Ájax Auto Center Peças Para Veiculo LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato 047/2011 por mais 04 meses. Data 16 de Agosto de 2011. Assinam – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Empresa Ájax Auto Center Peças Para Veiculo LTDA – David Prates - Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:0CDE2EC6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2011

Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e Considerando o **Teste Simples Seletivo de Provas e Títulos** de que trata o **EDITAL Nº 001/2007**, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 14 de Dezembro de 2007, realizado pela Administração Pública Municipal; Considerando o **Resultado Final do Teste Simples Seletivo** citado, Homologado por meio do Decreto nº 005, de 27 de fevereiro de 2008.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a candidata aprovada para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CL.	Área	Candidatos	Nº Documento	Lotação
2º	14	Aracy Del Castanhel Ascari	RG: 07094710 SJ/MT	Sec.Mun.Saúde

Art. 2º. O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionados **no Edital nº 001/2007**, publicado **na sede da prefeitura Municipal** na data de 17 de Dezembro de 2007, **conforme Item 07 e seus subitens**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

- I** - Ser brasileiro nato, ou naturalizado com comprovação através de documento oficial;
- II** - Ser **português**, em gozo dos direitos políticos comprovados por Certidão fornecida pelo Ministério da Justiça, conforme Decreto nº 70.436 de 18/04/72;
- III** - Estar em dia com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, neste último caso (se do sexo masculino);
- IV** - Estar devidamente registrado no Conselho Regional da Categoria Funcional;
- V** - Não ter sido demitido ou destituído do serviço público;
- VI** - Gozar dos direitos políticos e civis e não ter registros de antecedentes criminais;
- VII** - Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;
- VIII** - Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da posse;
- IX** - Ter nível de escolaridade e experiência profissional comprovada exigida para o cargo;
- X** - Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção;

§ 1º - Para o candidato de que trata o Artigo 2º deste ATO, **somente serão aceitos** como elementos comprobatórios dos requisitos específicos do cargo os seguintes documentos:

I – FOTOCOPIAS de:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP (opcional);
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovantes de quitação eleitoral (três últimas);
- f) Certidão de casamento;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes;
- h) Documento de quitação com Serviço Militar (homens);
- i) Número de conta bancária em Agência do Banco do Brasil;

II – ORIGINAL de:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4;
- b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal e das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de que não acumula cargo público;
- d) Declaração de que não foi demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- e) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes;
- f) Certidão de quitação com o Conselho de Classe;

III – EXAMES MÉDICOS:

- a) VDRL
- b) Anti-HIV
- c) Anti-HCV
- d) HBO/(AG)

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos originais devidamente autenticados.

§ 3º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará conforme o caso, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 4º - Os resultados dos exames descritos no item III deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 5º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Parágrafo 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Único - Caso o candidato Portador de Necessidades Especiais (dependente químico) seja considerado inapto para o cargo será nomeado o candidato posteriormente classificado, com a observância da listagem de classificação.

Art. 4º - O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

5º - O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 6º. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2011.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:BA0CE350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM TESTE SIMPLES PÚBLICO Nº
003/2011**

Aos 05 dias do mês de setembro de 2011, eu, Aracy Del Castanhel Ascari tomei posse no Teste Simples Seletivo Público nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), em cumprimento ao Decreto nº **097/2011**, de convocação, sendo lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Emenda Constitucional nº 51, com Contrato por Tempo Indeterminado em obediência à Lei Mun. nº 064/2007, Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislações complementares.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Teste Simples Seletivo Público nº 001/2007., além de duas fotos 3x4 recentes:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
 - b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
 - c) gozar dos direitos civis e políticos;
 - d) não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
 - e) Possuir escolaridade conforme exigência do cargo;
 - f) Ter idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
 - g) Não ter infringido as leis constantes deste edital;
 - h) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
 - i) Ter aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou por médicos do trabalho, contratados para tal fim.
- Nortelândia-MT, Em 05 de setembro de 2011.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ARACY DEL CASTANHEL ASCARI

Candidata Empossada

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:B3728058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e com base na reunião do dia 31/08/2011, dispõe sobre a aprovação do requerimento de inscrição nº001/2011 e nº002/2011, de Entidade Socioassistencial.

Considerando a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº224/2011, de 06 de julho de 2011, e Resolução nº001/2011 de 23 de março de 2011 e o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o requerimento de inscrição nº 001/2011 de 15 de agosto de 2011, da Casa Espírita Bezerra de Menezes – CNPJ 37465523/0001-13, que foi requerido pelo seu representante legal o Presidente, e também;

Art. 2º - Aprovar o requerimento nº002/2011 de 26 de agosto de 2011, da Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento São Francisco II – CNPJ 04163356/001-05, que foi requerido pelo seu representante legal o Presidente.

Art. 3º - Fica aprovado a inscrição da Entidade Casa Espírita Bezerra de Menezes no Conselho municipal de Assistência social sob o nº 001 de 01 de setembro de 2011.

Art. 4º - Fica aprovado a inscrição da Entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento São Francisco no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 002 de 01 de setembro de 2011.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 01 de setembro de 2011

ELOISA MARIA DE PAULA
Presidente do CMAS-PBF

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:5EDF0B21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 581/2009

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATADA: O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA 19/12/2009
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57 INCISO II DA LEI 8.666/93
RATIFICAÇÃO; AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:75AC4F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº581/2009

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2009
CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATADA: O.K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 19/02/2010

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:752B280B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº581/2009

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATADA: O.K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR A DATA DE 19/04/2010

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:1F306334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 581/2009

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATADA: O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 19/08/2010

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:1096A0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 581/2009

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATADA:
O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, PASSADO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 19/10/2010

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:A4B7E56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
581/2009

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATADA: O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 19/12/2010

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:5C846BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 581/2009

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATADA: O.K CONSTRUÇÕES S SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 19/02/2011

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:2DBF5EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 581/2009**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60(SESENTA) DIAS,PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 19/04/2011

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:B2781FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
581/2009**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA:O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60(SESENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 19/06/2011

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:70FD0593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 581/2009**

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60(SESENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 19/08/2011

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:B5BE1A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 308/2007**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2007

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA; O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA 17/12/2008

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:1C8E795F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 308/2007**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2007

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ ADAT DE 17/04/2009

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:B5BC901C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 308/2007**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2007

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 14/08/2009

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:97F9746C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 308/2007**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADO: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 14/12/2009

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:86A8107B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
308/2007**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO ; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE A DATA DE 14/04/2010

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:B7AF15A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 308/2007**

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA:O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS,PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 14/08/2010

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:82A31787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº308/2007

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 14/12/2010

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:71DE678D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
308/2007

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº308/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 14/04/2011

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:8EB0DCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 308/2007

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA 14/08/2011

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:C02FD627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº308/2007

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº308/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 14/12/2011

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:CB6DF551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 254/2007

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE A DATA DE 19/02/2008

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:05C8B154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 254/2007

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº254/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: ALTERAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, DA OBRA DO OBJETO DO CONTRATO 254/2007, QUE PASSA A VIGORAR EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS E JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:265A6538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 254/2007

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 254/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE A DATA DE 19/12/2008

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:091BC446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº254/2007

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE A DATA 14/08/2009

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:393FCF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
254/2007

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE A DATA DE 14/12/2009

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:6F9D866C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº254/2007**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2007
CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BNADEIRANTES
CONTRATADO:OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE A DATA DE 14/08/2010

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:48D017AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº254/2007**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº254/2007
CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICOIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATADA:OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ A DATA DE 14/12/2010

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:97B05B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº254/2007**

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº254/2007
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATADA:OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE A DATA DE 14/04/2011

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:74D8958E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº254/2007**

EXTRATO AO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº254/2007
CONTRATANTE;PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATADA: OK CONMTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE)DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE A DATA DE 14/08/2011

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:5E729CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº254/2007**

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2007
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIOPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE A DATA DE 14/12/2011

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:AC330F6C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2011**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP.**

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:3E9C3877

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2011**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME.**

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:DD4E3128

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2011**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/CPL/2011

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **008/2011**, que tem como objeto a “**Contratação de Mão de Obra para a Construção do Posto de Saúde da Família (PSF), na Comunidade Santa Edwrigens, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT**”. Data de abertura das propostas: **22/09/2011**; Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. São Paulo nº. 89, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante o recolhimento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não Reembolsáveis.

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:919B0AE3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2011**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/CPL/2011

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **009/2011**, que tem como objeto a “**Contratação de Mão de Obra para a Ampliação da Escola Municipal São Manoel, localizada no Distrito de Colorado**

do Norte, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT". Data de abertura das propostas: **22/09/2011**; Horário: **09h30min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. São Paulo nº. 89, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante o recolhimento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não Reembolsáveis.

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:156CB753

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 169/2011

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os senhores IZARU BELARMINO LEITE, matrícula n.º 1374; EVANDRO DIAS GODOI, matrícula n.º 1459 e JOÃO VIEIRA DA SILVA, matrícula n.º 62, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplente da Comissão o servidor, matrícula n.º 705, LEANDRO VIANA DA SILVA.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:84FCD4C4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TOMADA DE PREÇO 065/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna publico que fara realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços necessarios para realização do motocross no dia 25/09/2011.

Data da abertura: 21/09/2011, às 13:30hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda-MT 05 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:ECB0BB75

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 052/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT,

CONTRATADO : **EDERSON MARCOS DOS SANTOS PEROVANO**

OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"GARI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

VALOR: R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/09/2011 a 30/12/2011

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:03EC4617

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 053/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT,

CONTRATADO: SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"Professora"**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/09/2011 a 30/11/2011

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:00231D36

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 054/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT,

CONTRATADO: JOELMA SILVA PINHEIRO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"Técnica em Enfermagem"**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/09/2011 a 30/11/2011

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:5CD9412F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 055/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT,

CONTRATADO: GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"Vigia"**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/09/2011 a 30/11/2011

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:0B3A6653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2011.

EMENTA: CRIA A SETOR DE CONVÊNIOS COMO ÓRGÃO INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, JUNTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
 PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 253, DA LEI MUNICIPAL Nº 574/2010

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atualizar a política da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, com vistas ao cumprimento de sua finalidade na consecução dos serviços públicos essenciais e obrigatórios, administrativos e burocráticos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada ao Setor de Convênios, como órgão integrante da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Fica vinculado e subordinado ao Setor de Convênios, criada através da presente lei, o cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas.

Art. 3º - As atribuições, direitos e vencimentos, dos cargos de trata a presente lei são previstas em leis e restritas a elas, devendo os servidores agirem com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE – 08/08/2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:768355F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013.

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, REALIZADO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO PARA ATIVIDADES PENOSAS, INSALUBRES E DE PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica homologado o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, subscrito pelo Engº. de Segurança do Trabalho – LUIZ FELIPE I. VASQUES, para fins de concessão de adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º – O Laudo Técnico Pericial de que trata o *caput* do artigo anterior constatou que deve ser implantado o adicional de insalubridade para as funções exercidas em caráter insalubres, e deve ser implantado o adicional de periculosidade para as funções exercidas em caráter de periculosidade, de acordo com o respectivo grau (percentuais):

Art. 3º – O Poder Executivo tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para a implantação da concessão de adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 08 DE AGOSTO DE 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:882CBF05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 014/2011

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia - MT - PREVINOM, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial n. 407, de 14 de julho de 2.011;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia - MT - PREVINOM, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004, serão reajustados a partir de em 1º de janeiro de 2011, em **6,47%** (seis inteiros e quarenta sete centésimos por cento), sendo aplicado na competência de agosto/2011.

§ 1º O montante pecuniário retroativo (janeiro a julho) referente à diferença entre o percentual aplicado pelo **Decreto Nº 002/2011** e o percentual fixado no caput do artigo 1º deste decreto, será pago em parcela única juntamente com os proventos correspondentes ao mês de agosto/2011.

§ 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVINOM a partir de 1º de fevereiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) nas competências de janeiro e fevereiro de 2.011, e R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de março de 2.011, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVINOM anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2011, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 29,43 (vinte e nove reais e quarenta e três centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).

II - R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) e igual ou inferior a R\$ 862,60 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Marilândia/MT, 08 de Agosto de 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até fevereiro de 2010	5,54
em março de 2010	4,80
em abril de 2010	4,06
em maio de 2010	3,31
em junho de 2010	2,87
em julho de 2010	2,98
em agosto de 2010	3,05
em setembro de 2010	3,13
em outubro de 2010	2,57
em novembro de 2010	1,64
em dezembro de 2010	0,60

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:1EFC525A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) HERMOM HOSPITALAR LTDA, A.C.M. COMERCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA, SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, LP COMÉRCIO REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME, MARCELO DIAS MACHADO ME, MILLENA FRANCIA FARIAS ME, CUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME, RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA e FABIO MENEZES E SILVA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, microcomputadores, notebooks, impressoras, equipamentos hospitalares e equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento

de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: HERMOM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 02.578.778/0001-08

ENDEREÇO: AV. T-63, BAIRRO ANHANGUERA, GOIÂNIA - GO

TELEFONE: (62) 3096-5900

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	22865	AMBU ADULTO	UNIDADE	2	94,10	188,20	Oxigel
2	22866	AMBU INFANTIL	UNIDADE	1	78,80	78,80	Oxigel
20	28801	BALANCA ANALOGICA PORTATIL	UNIDADE	25	31,00	775,00	Balmad
23	28768	BALANCA DE PISO DIGITAL CAPAC. MAX 150 kg C/ DIVISAO DE 100 EM 100 gr	UNIDADE	2	66,00	132,00	Balgli
36	28836	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO ANATOMICO REMOVIVEL FIXA, FREIOS BILATERAIS 4 RODAS ARO 6 C/ PNEUS MACIOS, ATE 90 KG PARA USO SANITARIO E CHUVEIRO, PINTURA EPOXI CINZA.	UNIDADE	1	182,16	182,16	Rotal
41	24727	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRACO C/ ASSENTO DE PLASTICO	UNIDADE	17	138,99	2.362,83	NOBRE
80	27039	FOCO AUXILIAR COM HASTE FLEXIVEL 220V C/ RODIZIO	UNIDADE	5	262,68	1.313,40	ROTAI
101	12600	LONGARINA C/ 03 LUGARES NA COR AZUL	UNIDADE	6	212,36	1.274,16	NOBRE
102	28856	LONGARINA C/ 4 LUGARES C/ ASSENTO PLASTICO NA COR AZUL	UNIDADE	20	300,02	6.000,40	NOBRE
123	22927	NEGATOSCOPIO DE PAREDE 1 CORPO (VISUALIZADOR DE RAO-X)	UNIDADE	3	217,80	653,40	ROTAI
127	22928	OFTALMOSCOPIO, 5 VOLTS COM CABO E BOLSA, 6 SELECOES DE ABERTURA, DIATROPIAS: -25 A +22, CABO EM METAL, 48 LENTES	UNIDADE	3	1.200,00	3.600,00	MIKATOS
128	22874	OTOSCOPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 2 PILHAS MÉDIAS COMUNS; C/ CABEÇOTE P/ ESPÉCULOS C/ LÂMPADA; REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; 5 ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO; REUTILIZÁVEL E EM DIFERENTES CALIBRES; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; APRESENTAR CABO DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS; POSSUIR LUPA REDONDA; POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL - ACESSÓRIOS: ESTOJO REFORÇADO; CONJUNTO DE ESPÉCULO PERMANENTES DE DIFERENTES DIÂMETROS PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	UNIDADE	5	270,31	1.351,55	MIKATOS
147	27040	SUPORTE DE HAMPER EM AÇO INOXIDÁVEL C/ RODIZIO	UNIDADE	5	277,20	1.386,00	ROTAI
149	28839	SUPORTE DE SORO EM FERRO PINTADO	UNIDADE	13	83,16	1.081,08	ROTAI
150	22882	SUPORTE P/ BRACO C/ REGULAGEM DE ALTURA P/ APLICACOES DE INJECOES E COLETAS DE SANGUE	UNIDADE	6	90,00	540,00	ROTAI
159	28832	TRAVESEIROS COM CAPA IMPERMEÁVEL	UNIDADE	2	34,32	68,64	ROTAI
					TOTAL	20.987,62	

CREDOR: A.C.M. COMERCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 11.106.412/0001-27

ENDEREÇO: RUA DAS IPOMEIRAS, 267, SETOR IND. NORTE – SINOP-MT

TELEFONE: (66) 3532-6031

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
8	19795	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO SPLIT 110V	UNIDADE	5	820,00	4.100,00	LG
9	24419	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT 110V	UNIDADE	12	849,00	10.188,00	LG

11	20470	AR CONDICIONADO 24000 BTUS SPLIT	UNIDADE	9	1.690,00	15.210,00	LG
					TOTAL	29.498,00	

CREDOR: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA

CNPJ: 01.989.691/0001-60

ENDEREÇO: RUA C-218, 77, JARDIM AMÉRICA – GOIÂNIA - GO

TELEFONE: (62) 4012-2222

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
55	28842	CENTRIFUGA PARA ROUPARIA HOSPITALAR COM DOIS CILINDROS, UM FIXO EXTERNO E UM GIRATORIO INTERNO PERFURADO. CABECEIRAS EM ACO CARBONO SAE 1020 E/OU INOX AISI 304, TOTALMENTE AUTOMATICA.	UNIDADE	1	18.600,00	18.600,00	GUARÁ
96	28841	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA, POSSUI DUAS PORTAS QUE FUNCIONAM COMO UMA BARREIRA DE CONTAMINACAO, SEPARANDO O LADO SUJO DO LADO LIMPO. CORPO EXTERNO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO INOX AISI-304 CALANDRADO E SOLDADO, RECEBE ACABAMENTO COM PRIMER ANTIOXIDANTE DE ALTA ADERENCIA E PINTURA EPOXI. CORPO INTERNO: TANTO O CESTO QUANTO AS BATEDEIRAS SAO FABRICADOS COM ACO INOX AISI-304. POSSUI AINDA PORTAS COM SISTEMA CORREDICA E TRINCOS DE PRESSAO TRANSMISSAO: FEITA ATRAVES DE POLIAS E CORREIAS TIPO V, COM ACIONAMENTO POR MOTOR DE INDUCAO TRIFASICA.	UNIDADE	1	36.500,00	36.500,00	GUARÁ
161	23413	VENTILADOR DE COLUMNA 40CM DIAM, 110V, 1,5M DE ALTURA, C/ CONTROLE DE VELOCIDADE	UNIDADE	14	113,53	1.589,42	VENTISOL
					TOTAL	56.689,42	

CREDOR: LP COMÉRCIO REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.832.896/0001-29

ENDEREÇO: RUA JULES RIMET, 505, ALVORADA, CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 3027-2090

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
5	27055	APARELHO DE INFRVERMELHO C/ PEDESTAL E LAMPADA 150WATS 110VOLTS	UNIDADE	1	460,00	460,00	Carsi
12	7392	AR CONDICIONADO 7500 BTU	UNIDADE	20	620,00	12.400,00	Eletrolux
15	24732	ARMARIO DE ACO TIPO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS, MEDIDA 133X47X6 CM, CAPAC. 25 KG	UNIDADE	4	330,00	1.320,00	W 3
17	10068	ARQUIVO DE ACO PASTA SUSPensa C/4 GAVETAS TAMANHO OFICIO	UNIDADE	25	330,00	8.250,00	W 3
19	28833	AUTOCLAVE PARA ROUPARIA HOSPITALAR	UNIDADE	1	6.980,00	6.980,00	Estermax modelo 60E HB 110
21	22879	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA ADULTO	UNIDADE	5	499,00	2.495,00	Welmy
24	28802	BALANCA PEDIATRICA DIGITAL	UNIDADE	4	705,00	2.820,00	Welmy
27	24709	BATEDEIRA 4 VELOCIDADES 110 VOLTS	UNIDADE	7	67,00	469,00	Faet
30	28803	BICICLETA ERGOMETRICA FIXA PROPRIA PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	1	1.650,00	1.650,00	Carsi
32	22922	BIOMBO DUPLO BANDEIRAS LATERAIS C/ RODIZ, ESTRUT. TUBULAR REDONDA EM ACO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO, RODIZIOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO C/ PINTURA ELETROST. A PÓ, 1,25M LARG. ABERTO X 1,77M ALTURA	UNIDADE	3	232,00	696,00	LM
33	28804	BOLA PARA FISIOTERAPIA TIPO FEIJAO PEQUENA 90X45 CM	UNIDADE	2	190,00	380,00	Dyna
34	28860	BOLAS SUICA PEQUENA 65 CM	UNIDADE	1	100,00	100,00	Carsi
35	28835	CADEIRA DE RODAS COM	UNIDADE	1	372,00	372,00	Jaguaribe

		APOIO FIXO PARA BRACOS E PES, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRAVEL, FREIOS BILATERAIS, PEDAIS E POLIETILENO, RODAS TRASEIRAS ARO 24 COM PNEUS MACICOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 6 GIRATORIAS COM PNEUS MACICOS, PINTURA EPOXI CINZA.					
45	24729	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA RESTRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNIO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 12 LITROS	UNIDADE	8	96,00	768,00	INVICTA
46	24730	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA RESTRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNIO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	UNIDADE	1	125,00	125,00	INVICTA
47	28837	CALANDRA COM UM CILINDRO DE 320 MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO UTIL DE 1,600X2,000X2,500 MM, COM FUNCIONAMENTO ELETRICO.	UNIDADE	1	20.000,00	20.000,00	MALTAC MOD. C1-163
53	27050	CENTRIFUGA DE BANCADA C/ CONTROLE MICROPROCESSADO, MOTOR DE INDUCAO, TAMPAS C/ CHAVE DE DESLIG AUTOM, DISPLAY DE CONTROLE C/ CRISTAL LIQUIDO, PAINEL FRONTAL COM TIMER E REFERENCIA DE VELOCIDADE, AVISO DE FIM DE PROCESSOS, RAMPAS DE ACELERAÇÃO E FREIAGEM C/ TEMPO FIXO P/ VOLUMES ATÉ 15ML, DETECCAO AUTOM DE DESBALANCEAMENTO, CRUZETAS HORIZONTAIS, DIMENS. 40X28 CM, 220 V	UNIDADE	1	5.500,00	5.500,00	QUINS
56	28800	CILINDRO DE OXIGENIO 3 M³ COM VALVULA E MANOMETRO	UNIDADE	6	1.600,00	9.600,00	WHITEMARTINS
57	28843	CILINDRO DE OXIGENIO COM VALVULA E MANOMETRO 7 M³	UNIDADE	2	2.020,00	4.040,00	WHITEMARTINS
60	27069	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	20	72,00	1.440,00	POLIMET
62	28806	ELASTICO ORTODONTICO 5/16 EM SILICONE GRAU MEDICO ATOXICO, CIRCULAR SEM EMENDAS, NA DIMENSAO DE 11MM DE DIAMETRO EXTERNO CPT C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	2	30,00	60,00	UNIDEN
73	22885	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	15	40,00	600,00	BIC
77	28810	FAIXA ELASTICA 1,5 METROS PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	4	22,00	88,00	CARCI
78	24710	FERRO ELETRICO A VAPOR 110 VOLTS	UNIDADE	5	35,00	175,00	FAET
88	28812	HALTER C/ 1/2 KG CADA (PAR)	PAR	2	12,00	24,00	CARCI
98	23409	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS, 110 V, C/ FUNCAO PULSAR / AUTOCLEAN, FACAS INTEGRADAS, RESISTENTE, C/ 3 VELOCIDADES	UNIDADE	8	70,00	560,00	FAET
100	28838	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX CAPAC 30L	UNIDADE	3	237,00	711,00	TRAMONTINA
108	28816	MESA AUXILIAR EM FERRO PINTADO	UNIDADE	2	195,00	390,00	SANTA LUZIA MOD. SL 0860-B
110	27056	MESA DE CABECEIRA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA, PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLASTICAS, PINTURA ELETROSTATICA A PO, DIMENSOES 0,40 X 0,40 X 0,80	UNIDADE	12	177,00	2.124,00	LM
117	27058	MOCHO EM AÇO INOX A GAS GIRATORIO C/ ENCOSTO	UNIDADE	3	722,00	2.166,00	SANTA LUZIA MOD SL 8055
122	27065	NEBULIZADOR PORTATIL 4 SAÍDAS	UNIDADE	7	960,00	6.720,00	INALAMED
135	28823	POLIA COM ROLDANAS P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	1	60,00	60,00	ISP
140	22875	REGUA ANTROPOMETRICA	UNIDADE	4	50,00	200,00	TAYLOR
141	28824	RODA DE OMBRO	UNIDADE	1	1.430,00	1.430,00	CARCI

		METALICA COM REGULAGEM DE ESFORÇO E ALTURA MEDINDO 100 CM, DIAMETRO 60 CM ALTURA					
142	28825	ROLO DE PUNHO COM TRES SECOES PARA EXERCICIOS DE FLEXO-EXTENSAO DE PUNHO, COMPRIMENTO 46 CM, LARGURA 10 CM, ALTURA 20 CM	UNIDADE	1	111,00	111,00	CARCI
143	28826	ROTOR DE PUNHO EM ESTRUTURA METALICA, COM EMPUNHADEIRA DE MADEIRA COM RESISTENCIA REGULAVEL.	UNIDADE	1	484,00	484,00	CARCI
144	28840	SECADOR ROTATIVO PARA SECAGEM, PRE-SECAGEM E ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS, COMANDOS AUTOMATICOS DE TEMPO E TEMPERATURA REGULAVEL PARA CADA TIPO DE TECIDO, MODELO ELETRICO.	UNIDADE	1	23.184,00	23.184,00	MALTEC
146	22904	SONAR DOPLER PORTATIL	UNIDADE	3	400,00	1.200,00	MICROEM
148	28828	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	7	192,00	1.344,00	LM
156	28829	TORNOZELEIRA DE 1/2 P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	2	22,00	44,00	CARCI
157	28830	TORNOZELEIRA DE 1KG P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	2	22,00	44,00	CARCI
158	28831	TORNOZELEIRA DE 2KG P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	2	28,00	56,00	CARCI
					TOTAL	121.640,00	

CREDOR: MARCELO DIAS MACHADO ME

CNPJ: 05.892.902/0001-01

ENDEREÇO: RUA EPIFANIO OLIVEIRA, 140, CHÁCARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 3054-0798

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
4	23407	APARELHO DE FAX PAPEL TERMICO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 110V, TELEFONE C/ FIO, MEMORIA TRANSMISSAO DE NO MINIMO 10 PAGINAS	UNIDADE	8	382,50	3.060,00	Intelbras
7	23408	APARELHO TELEFONICO SEM FIO SIMPLES C/ BATERIA RECARREGAVEL, 110V	UNIDADE	8	78,92	631,36	Intelbras
66	24739	ESCADA DOBRAVEL 6 DEGRAUS	UNIDADE	3	200,00	600,00	ALULEV
76	24579	GPS COM AS SEGUINTE DESCRICOES: TELA MONOCROMÁTICA, ANTENA COM ALTA SENSIBILIDADE, RECEPÇÃO DE 12 CANAIS, FORMATO DE POSIÇÃO: LAT/LON, UTM/UPS, MAIDENHEAD, MGRS; COM BÚSSOLA ELETRÔNICA, ALTÍMETRO BAROMÉTRICO E BASE CARTOGRÁFICA, PRECISÃO DO GPS: <15 METROS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AA, ALÇA PARA PENDURAR. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARREGADOR DE PILHAS COM QUATRO PILHAS RECARREGÁVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 MAH.	UNIDADE	1	760,00	760,00	GARMIM
92	24582	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETA E BRANCO, VELOCE DE IMPRESSAO EM PRETO ATÉ 20 PPM, TONER NO MINIMO DE 2.000 PAG, SUP AL FUNCOES DE IMPRESSORA, FAX E COPIADORA, PREF C/ INTERFACE DE REDE,TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT	UNIDADE	8	1.035,00	8.280,00	HP M 1212NF
93	28851	IMPRESSORA NÃO FISCAL COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: GUILHOTINA AUTOMÁTICA PARA CORTE DE BOBINA, UTILIZAÇÃO DE PAPEL TÉRMICO, INTERFACE USB, COM SUPORTE A BOBINAS ENTRE 58 E 82,5 mm, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100 A 240 VAC, 60 HZ	UNIDADE	1	899,00	899,00	BEMATECH
114	24571	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, PADRÃO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS	UNIDADE	36	764,70	27.529,20	ALPHA

		CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1066 MHZ , CACHE: 1MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.3GHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE PARA 4 PORTAS SATA II, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 2 SLOTS PCI, INTERFACE IDE PARA 2 PERIFERICOS, REDE ON BOARD 10/100, MEMÓRIA: 2GB DDRII (2 X 1 GB) OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 667MHZ OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, DRIVE DISQUETE 3.5", HD: 250GB SATA II, TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO PCI, 2,4 GHZ, B/G COM ANTENA DESTACÁVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM SISTEMA OPERACIONAL; SEM MONITOR					
121	23415	MONITOR LCD 19 pol	UNIDADE	42	450,00	18.900,00	AOC
136	24651	PROJETOR MULTIMÍDIA C/ NO MÍNIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORÇA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ	UNIDADE	5	2.336,00	11.680,00	LG MOD. BX 324
					TOTAL	72.339,56	

CREDOR: MILLENA FRANCIA FARIAS ME

CNPJ: 13.200.099/0001-17

ENDEREÇO: RUA J, EDIF. TOPÁZIO APT0 08, SALA 02, TERRA NOVA, CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 3028-3588

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
3	23410	APARELHO DE DVD PLAYER: ENTRADA USB FRONTALCOM SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA. CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO 1 TRASEIRA, SAÍDA S-VÍDEO 1 TRASEIRA, SAÍDA VIDEOCOMPONENTE, SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICO 1 TRASEIRA, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL 1 TRASEIRA (RCA), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC, 60Hz C/ CONTROLE REMOTO	UNIDADE	11	125,00	1.375,00	Vinici VC 916
6	23391	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO 12 TECLAS	UNIDADE	26	22,00	572,00	Keo
40	24722	CADEIRA SECRETARIA FIXA C/ ASSENTO PLASTICO	UNIDADE	39	67,00	2.613,00	Wandaflex
44	28853	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UNIDADE	2	15,00	30,00	WISECASE
48	28805	CAMA ELASTICA TRAMPOLIM P/ EXERCICIOS AEROBICOS	UNIDADE	1	250,00	250,00	DREM
59	28783	CILINDRO PARA MASSAS MANUAL	UNIDADE	1	90,00	90,00	ANODILAR
63	24724	ESCADA 2 DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	10	100,00	1.000,00	METALMIX
64	28769	ESCADA 4 DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	2	100,00	200,00	METALMIX
70	24711	ESPRESSO DE FRUTAS 110 VOLTS	UNIDADE	2	45,00	90,00	CADENSE
89	24575	IMPRESSORA A3 C/ AS SEG CONFIG: IMPRESSOES EM PAPEL A3 (420MM X 297MM), C/ 4 CARTUCHOS IND. VELOC DE IMP ATE 35 PRETO, 35 COL, RESOL MAX DE 4.800 X 1.200 DPI, CICLO MENSAL APROX 5.000 PAG, TENSÃO DE ALIMENT: 90 ~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ, COMUNIC USB	UNIDADE	1	1.485,00	1.485,00	HP MOD. K8600
90	28850	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDO CAPAC P/ NO MÍNIMO 60 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MÍNIMO 20 PPM, COLORIDO NO MÍNIMO 16PPM	UNIDADE	3	203,00	609,00	HP 2000
91	23412	IMPRESSORA LASER COLORIDA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO ATÉ 22 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM COLORIDO ATÉ 22 PPM, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT, 60 HZ; TONER PARA 6.000 PAGINAS OU SUPERIOR, DUPLEX OPCIONAL, COM INTERFACE DE REDE, CABO DE FORÇA COM	UNIDADE	2	3.100,00	6.200,00	HP MOD. 3525DN

		PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136					
		IMPRESSORA COM CAPACIDADE PARA TONER DE 6.000 PÁGINAS				0,00	
106	28750	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA: 10 MEGAPIXELS, ZOOM ÓTICO 3X, TELA LCD MÍNIMA DE 2.5", ALIMENTAÇÃO OBRIGATORIAMENTE POR BATERIA DE ION LITUM., DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA EM FORMATO COMPATIVEL COM A CAMERA NA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 GB, BOLSA DE TRANSPORTE E CARREGADOR DE BATERIA	UNIDADE	13	319,00	4.147,00	BENQ E 1280
120	28820	MOLAS PARA FORTALECER ANTEBRACO	UNIDADE	2	80,00	160,00	TORIAN
124	23395	NOBREAK C/ AS SEGUINTEES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110V, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MÍNIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR	UNIDADE	21	417,00	8.757,00	ENERMAX
125	24570	NOBREAK C/ AS SEGUINTEES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 2200 WATTS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MÍNIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR	UNIDADE	2	1.005,00	2.010,00	ENERMAX
126	24569	NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES CONFIGURAÇÕES: LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 800 MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 1MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.3GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100, MEMÓRIA: 2GB DDRII (2 X 1 GB), BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 667MHZ, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 250GB SATA II, TECLADO PADRÃO ABNT E MOUSE ÓTICO EXTERNO; TELA 14" OU SUPERIOR PADRÃO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ; SEM SISTEMA OPERACIONAL ACOMPANHADO DE MALETA EM POLIÉSTER, NYLON OU COURO SINTETICO, COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE OMBRO E DE MÃO, ORGANIZADOR PARA ACESSÓRIOS, CDS, CANETAS, CARTÕES, ETC., ESPAÇO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZÍPER E REPARTIÇÃO INTERNA	UNIDADE	14	1.475,00	20.650,00	ACER MOD. 4733 Z
145	28854	SOM PORTATIL, POTENCIA RMS 8 W, REPRODUCAO CD PLAYER, RADIO AM,FM,FORMATOS DE AUDIO MP3, WAV, MIDIAS CD-R, CDR-W, MEMORIA PROGRAMAVEL, REPEAT, EQUALIZADOR, REPRODUCAO DOS SONS GRAVES SINTONIZADOR DIGITAL DO RADIO, CONEXOES, ENTRADAS/SAIDAS FONE OUVIDO, SLOT PARA CARTAO, USB, ALIMENTACAO CABO, BIVOLT.	UNIDADE	2	300,00	600,00	PHILCO
153	24581	TELEVISOR COM A SEGUINTE DESCRICÃO: TECNOLOGIA LCD, 22 POLEGADAS WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768P OU SUPERIOR, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, 60HZ, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE COR: PAL-M, PAL-N, NTSC, COM ENTRADAS RF, HDMI, RCA, VÍDEO COMPONENTE E S-VIDEO. PREFERENCIALMENTE COM MENOR CONSUMO DE ENERGIA. DEVERA SER FORNECIDA COM SUPORTE DE PAREDE COMPATÍVEL COM SEU MODELO	UNIDADE	7	877,00	6.139,00	SANSUNG
					TOTAL	56.977,00	

CREDOR: CUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME

CNPJ: 10.339.441/0001-76

ENDEREÇO: AV CURIO, 20, QUADRA 149, CPA IV, CUIABÁ-MT.

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
29	9480	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110VOLT EM AÇO INOXIDAVEL.	UND	6	1.250,00	7.500,00	Nacional
54	28775	CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPAC. APROX. 10 KG 110VOLT	UND	2	421,00	842,00	WANKE
82	6131	FOGAO INDUSTRIAL BOCAS COM FORNO	UND	8	970,00	7.760,00	GOLD METAL
83	20552	FOGAO INDUSTRIAL SEIS BOCAS COM FORNO	UND	1	1.150,00	1.150,00	GOLD METAL
84	24719	FREEZER HORIZONTAL CAPAC. 530 LITROS C/ 2 TAMPAS	UND	6	2.099,00	12.594,00	CONSUL
86	24712	GELADEIRA DUPLEX (COM FREEZER) CAPAC. 460 LITROS 110 V	UND	4	1.950,00	7.800,00	CONTINENTAL
97	24572	LAVADOURA DE ROUPA TIPO TANQUINHO SEMI AUTOMATICA 3KG - 110V	UND	6	346,00	2.076,00	MULLER
99	24706	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS	UND	6	496,00	2.976,00	METVISA
112	24735	MESA P/ ESCRITORIO: CHAPA DE MADEIRA MDP 15mm ACAB. BP; TAMPO C/ ACABAMENTO EM PERFIL DE BORDA PVC TIPO T 20mm; CORREDIÇAS PLÁST.; ESTRUT. DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; PÉS EM TUBO DE METALON, CHAVE DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS; PERFIL EMPVC 2 ABAS (KIT TECLADO); DIMENSOES DA MESA: LARGURA: 1000mm, ALTURA: 750mm, PROFUNDIDADE: 620mm; DIMENSOES DO KIT P/ TECLADO: LARGURA: 490mm, ALTURA: 60mm, PROFUNDIDADE: 300mm.	UND	1	299,00	299,00	LUCAFLEX
115	24708	MICROFONE SEM FIO	UND	9	256,00	2.304,00	SKP - MICROFONE E BASE
139	23404	REFRIGERADOR 280 LTS BRANCO, 110V, C/ CONTROLE DE TEMPERATURA, LUZ INTERNA, ECONOMIA DE ENERGIA	UND	7	1.158,00	8.106,00	CONSUL
					TOTAL	53.407,00	

CREDOR: RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.714.100/0004-58

ENDEREÇO: RIA ADOLFO LUTZ LEI, 142, BOSQUE DA SAÚDE II, CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 3646-7021

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
10	24420	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs TIPO SPLIT 110V	UNIDADE	3	1.328,00	3.984,00	Yonan
28	23390	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 110V, C/ 2 TORNEIRAS (UMA P/ AGUA GELADA E OUTRA NATURAL), C/ SUPORTE P/ GARRAFAO DE 10 OU 20 LITROS	UNIDADE	14	379,00	5.306,00	Esmaltec
71	24577	ESTANTE DE AÇO APROX. 2,00 X 0,90 X 0,30 m C/ 6 PRATELEIRAS	UNIDADE	27	123,00	3.321,00	J ART
81	24713	FOGAO A GAS 4 BOCAS	UNIDADE	5	270,00	1.350,00	CONTINENTAL
85	23063	FREEZER VERTICAL C/ CAPACIDADE DE 260 LITROS DEGELO SECO	UNIDADE	3	1.730,00	5.190,00	ELETROLUX
138	24580	PURIFICADOR DE AGUA COM AS SEGUINTE DESCRICÖES: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC, 60 HZ, REFRIGERADO, GABINETE DE MESA, ENTRADA DE AGUA PADRÃO ¾", COM AJUSTE DE TEMPERATURA, PREFERENCIALMENTE COM SAÍDAS DE AGUA A TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA	UNIDADE	2	480,00	960,00	LIBEL
151	28781	TELA P/ PROJETOR MULTIMIDIA MED. APROX. 1,50X1,50 mts	UNIDADE	3	198,00	594,00	TELASTEC
152	23411	TELEVISOR 29pol, SOM ESTEREO, C/ ENTRADA VIDEO COMPONENTE, SAIDA AUDIO E VIDEO, BILVOLT, C/ CONTROLE REMOTO	UNIDADE	5	798,00	3.990,00	CCE

162	24714	VENTILADOR DE MESA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	UNIDADE	5	114,90	574,50	VENTSOL
163	23405	VENTILADOR DE PAREDE DIAM. 60CM, VOLTAGEM 110	UNIDADE	7	120,00	840,00	VENTSOL
164	24707	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 127V	UNIDADE	20	65,50	1.310,00	VENTSOL
					TOTAL	27.419,50	

CREDOR: FABIO MENEZES E SILVA ME

CNPJ: 05.688.933/0001-37

ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO, 451, CENTRO NORTE, CUAIBÁ-MT

TELEFONE: (65) 3624-8080

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
13	14134	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS 198X90X40	UNIDADE	17	430,00	7.310,00	Nobre
14	18491	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS 1,98 M DE ALTURA	UNIDADE	28	430,00	12.040,00	Nobre
22	22880	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA INFANTIL	UNIDADE	6	344,50	2.067,00	Welmy
26	28858	BANQUETA EM POLIPROPILENO APROX. 44 CM NA COR BRANCA	UNIDADE	65	13,00	845,00	Plasnew
31	24725	BICICLETA FEMININA S/ MARCHA, ARO 26, RODAS EM ALUMINIO, QUADRO EM ACO CARBONO	UNIDADE	6	285,00	1.710,00	Wind Bike
37	24734	CADEIRA PLASTICA C/ 4 PÉS, BRANCA, DIMENSOES (LXAXP): 55X72X41CM, PESO: 2,4 KG	UNIDADE	88	39,00	3.432,00	Plasnew
38	9858	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADA GIRATORIA SEM BRACO	UNIDADE	37	120,00	4.440,00	Nobre
39	22860	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA	UNIDADE	4	67,95	271,80	Nobre
42	28852	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA USB 35 WATTS RMS CONTROLE REMOTO	UNIDADE	1	489,64	489,64	LEADERSHIP
43	24721	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 50WRMS, COMPOSTA POR ALTO FALANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10), AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZACAO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE ALIMENTACAO 110/220 VAC	UNIDADE	4	740,00	2.960,00	FRAHM
49	23403	CAMERA DIGITAL 8.0 MEGA PÍXEL, ZOOM DIGITAL MIN. 4X, C/ BATERIA DE ION LÍITO, CARREGADOR DE BATERIA, CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MIN. 2GB, LCD DE 2.5 pol, C/ BOLSA PROTETORA	UNIDADE	2	296,00	592,00	MIRAGE
52	25702	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA MACICA TAMPO EM FORMICA MED. 60X40CM C/ CADEIRA	UNIDADE	45	180,00	8.100,00	CASA DA ESCOLA
65	28859	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA E EXTENSIVA C/ 12 DEGRAUS ALCANCE DE NO MÍNIMO 4 METROS	UNIDADE	1	699,00	699,00	MOR
67	24573	ESCRIVANINHA 1,50 X 0,70 mts	UNIDADE	15	153,00	2.295,00	NOBRE
68	6843	ESCRIVANINHA 1,20 X 0,60 MT C/ 02 GAVETAS	UNIDADE	30	170,00	5.100,00	NOBRE
87	28774	GUILHOTINA DE FACA O P/ CORTE DE PAPEL C/ CAPAC. DE ATE 20 FOLHAS	UNIDADE	2	129,00	258,00	EXCENTRIX
95	24576	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, 1500 LB, 110 V	UNIDADE	9	398,00	3.582,00	INTECH MOD. HL 1700
103	28814	MACARRAO P/ HIDROTERAPIA	UNIDADE	20	10,00	200,00	GIGA
105	28782	MAQUINA DE MOER CARNE MANUAL	UNIDADE	1	160,00	160,00	GUSO
113	28857	MESA QUADRADA EM (70X70CM) POLIPROPILENO RESISTENTE NA COR BRANCA	UNIDADE	22	78,00	1.716,00	PLASNIL
					TOTAL	58.267,44	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e

estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde,

Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 04 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 – Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção Atividades Sec. Planejamento Adm. e Finanças
72 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo

Órgão 04 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 – Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção Atividades Sec. Planejamento Adm. e Finanças
78 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1012 – Aquis. Equip. Móveis, Utensílios e Veículos Educação
93 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação
100 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0030 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2026 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
186 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0030 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2026 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
192 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
203 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
209 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
237 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
244 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
248 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Conselho Tutelar
300 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
312 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
318 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equip e Material Permanente

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0041 – Proteção Social Básica
Projeto: 2.051 – Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor
402 - Natureza da Despesa - 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 21/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 01 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

HERMOM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 02.578.778/0001-08

A.C.M. COMERCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 11.106.412/0001-27

SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA

CNPJ: 01.989.691/0001-60

LP COMÉRCIO REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.832.896/0001-29

MARCELO DIAS MACHADO ME

CNPJ: 05.892.902/0001-01

MILLENA FRANCIA FARIAS ME

CNPJ: 13.200.099/0001-17

CUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME

CNPJ: 10.339.441/0001-76

RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.714.100/0004-58

FABIO MENEZES E SILVA ME

CNPJ: 05.688.933/0001-37

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:067D2B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2011
PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
II EDITAL**

HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado 02/2011 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público os candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do I Edital 02/2011, quanto aos requisitos para a inscrição, tendo-as **HOMOLOGADAS**, estando aptos (as) para

prestarem o Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargos Temporários, a ser realizado em 11 de setembro de 2011.

Nova Monte Verde-MT, em 05 de setembro de 2011.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado

Decreto 115/2011

Visto:

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:48DDD34E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, neste ato representada pela Senhora Railda de Fátima Alves, Prefeita Municipal, vem através deste ceder a Associação da Exponova de Nova Nazaré – MT, inscrita sob CNPJ nº 12.375.100/0001-81 localizada a Avenida Jorge Amado, município de Nova Nazaré- MT, neste ato representada pelo senhor Adercino Xavier de Carvalho inscrito sob CPF nº 560.733.131-87 e RG nº 210 999 2 SSP/GO, o **Vestiário do Mini Estádio Municipal de Nova Nazaré**, para realização da 3ª Exponova e 4ª Festa de Peão, no período de 05 a 13 de setembro de 2011. A Associação da Exponova se compromete a entregar o Vestiário limpo e conservado após o período especificado acima.

Quaisquer danos que por ventura vierem a acontecer será de inteira responsabilidade da Associação Exponova de Nova Nazaré – MT, devendo a mesma entregar da forma que recebeu.

Por ser expressão da verdade, assinamos a presente para que se produza os efeitos legais.

Nova Nazaré, 05 de setembro de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Prefeitura Nova Nazaré – MT.

ADERCINO XAVIER DE CARVALHO

Presidente

Associação Exponova de Nova Nazaré - MT

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:7D699244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 906 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde, na função de Fiscal de Posturas, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com

subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 05 de Setembro de 2011 e término no dia 04 de Dezembro de 2011, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroa revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos cinco dias do mês de Setembro de 2.011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:30E53BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 905 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre Cessão de Uso do Vestiário do Mini Estádio Municipal de Nova Nazaré - MT e da outras providências”.

A Srª. Rilda de Fátima Alves Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Com fundamento no art. 87 inciso I da alínea G da Lei Orgânica do município de Nova Nazaré - MT,

DECRETA

Art. 1º. Ceder a Associação da Exponova de Nova Nazaré – MT, inscrita sob CNPJ nº 12.375.100/0001-81 localizada a Avenida Jorge Amado, município de Nova Nazaré - MT, neste ato representada pelo senhor Adercino Xavier de Carvalho inscrito sob CPF nº 560.733.131-87 e RG nº 210 999 2 SSP/GO, o **Vestiário do Mini Estádio Municipal de Nova Nazaré – MT**, para realização da 3ª Exponova e 4ª Festa de Peão, no período de 05 a 13 de setembro de 2011.

Art. 2º Quaisquer danos que por ventura vierem a acontecer será de inteira responsabilidade da Associação Exponova de Nova Nazaré – MT, devendo a mesma entregar da forma que recebeu.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos cinco dias de setembro de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:C021FDD7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2011 AVISO

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (PRANCHAS E VIGAS) PARA REFORMA DE PONTES NA ZONA RURAL E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**,

CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº. 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (SETE) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2011.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:93B0A133

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2011 AVISO

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PINTURAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº. 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO,

JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (SETE) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2011.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:16FBE4E3

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N.º

003/2011 – CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer torna público a **Convocação Candidatos Aprovados** para o processo seletivo simplificado 2011 para contratação de profissionais, COM HABILITAÇÃO PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONISTA, por tempo determinado para o ano letivo de 2011 nos termos das Leis: Lei Municipal n.º. 775/2008 (Estatuto Geral dos Servidores), Lei Complementar Municipal n.º. 022/2010 (Que dispõe sobre Carreira dos Profissionais da Educação); Lei Municipal n.º. 529/2002 (que regulamenta contratação temporária) e suas alterações posteriores.

Insc.	Nomes	HABILITAÇÃO
001	Julinei José de Souza	PEDAGOGIA
004	Pamela Lopes Sotero	EDUCAÇÃO FÍSICA
018	Leticia da Silva Nunes	NUTRICIONISTA

Os profissionais acima citados deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no dia **09 (nove) de setembro – sexta-feira as 8:00 horas.**

O não comparecimento do (a) candidato (a), implicará na desclassificação automática dos candidatos ora convocados.

Nova Olímpia-MT, 05 de setembro de 2011.

MARIA LUIZA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:BC419109

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 056/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: CONSOLIDA INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Data Assinatura: 20/07/2011

Vigência: 31 de outubro de 2011.

Valor do Aditivo: R\$ 34.455,18 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 056/2010.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:FBDA00F4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2011 - AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE 2011.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDER LEANDRO SETTER**, convoca toda a população para uma **“AUDIÊNCIA PÚBLICA”** que se realizará no dia de 22 setembro de 2011, á partir da 19:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Processo de análise e avaliação do relatório de metas fiscais do 2º quadrimestre referente ao exercício de 2011, (art. 9º - § 4º da Lei Complementar Federal 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de setembro de 2011.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 003/2009

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4CFF113C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º. 045/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA-MT.

CONTRATADA: GRACINO E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS MECÂNICAS A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

VIGÊNCIA: 02/08/2011 A 31/12/2011

VALOR: R\$ 32.833,74 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:71F18FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º. 046/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA-MT.

CONTRATADA: PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS MECÂNICAS A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

VIGÊNCIA: 02/08/2011 A 31/12/2011

VALOR: R\$ 49.248,77 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:A53589CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º. 047/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
 CONTRATADA: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011.
 VIGÊNCIA: 02/08/2011 A 31/12/2011
 VALOR: R\$ 17.808,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS)

Publicado por:
 Regina Biazôto
Código Identificador:EC957150

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 048/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
 CONTRATADA: PEDREIRA PALLUS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
 VIGÊNCIA: 04/08/2011 A 31/12/2011
 VALOR: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Publicado por:
 Regina Biazôto
Código Identificador:A1751A26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 049/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA QUITÉRIA LOCALIZADA NA COMUNIDADE SOMBRA DA MANHA NO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO.
 VIGÊNCIA: 09/08/2011 A 06/11/2011
 VALOR: R\$ 59.145,00 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)

Publicado por:
 Regina Biazôto
Código Identificador:973FE630

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 050/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
 CONTRATADA: ROSALINA NISOLA - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2011.
 VIGÊNCIA: 15/08/2011 A 23/12/2011
 VALOR: R\$ 467.816,04 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Publicado por:
 Regina Biazôto
Código Identificador:103897DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 051/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
 CONTRATADA: TRANSPORTE ESCOLAR SÃO PEDRO LTDA-ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES

MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2011.
 VIGÊNCIA: 15/08/2011 A 23/12/2011
 VALOR: R\$ 118.443,87 (CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Publicado por:
 Regina Biazôto
Código Identificador:8577BBFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 052/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
 CONTRATADA: TRANSPORTE ESCOLAR MANDACARU LTDA-ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2011.
 VIGÊNCIA: 15/08/2011 A 23/12/2011
 VALOR: R\$ 37.816,10 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS DEZ CENTAVOS)

Publicado por:
 Regina Biazôto
Código Identificador:F44750A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 053/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
 CONTRATADA: SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.
 VIGÊNCIA: 24/08/2011 A 31/12/2011
 VALOR: R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

Publicado por:
 Regina Biazôto
Código Identificador:46B9FFDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 054/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
 CONTRATADA: GRAFICA DEMA LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.
 VIGÊNCIA: 24/08/2011 A 31/12/2011
 VALOR: R\$ 51.108,00 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E OITO REAIS)

Publicado por:
 Regina Biazôto
Código Identificador:B980631B

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
 RETIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028-2011 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011 - PUBLICADA DIA 02/09/2011**

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, em 31 de Agosto de 2011.

“-----”
 LEIA-SE: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, em 02 de Setembro de 2011.
 -----“

Paranaíta – MT, 05 de Setembro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:F0D54E6B**DEPARTAMENTO JURÍDICO****RETIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
029-2011 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011 - PUBLICADA DIA
02/09/2011**

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, em 31 de Agosto de 2011.

“-----“

LEIA-SE: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, em 02 de Setembro de 2011.

-----“

Paranaíta – MT, 05 de Setembro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:BA38D98C
**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA PREGÃO
PRESENCIAL 051/2011**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 de Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2011**, cujo objeto é Aquisição de Aparelho de Emissões de Otoacústicas Evocadas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta.

Paranatinga-MT, 05 de setembro de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:F45756E6
**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011**

“NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2011, que será composto pelos seguintes Componentes:

I - Presidente: Luverlan Pereira Neto – CPF: 732.175.309-34

II - Membro: Élso Pereira Martins – CPF: 825.958.951-68

III - Membro: Luciana Francisca da Silva Costa - CPF: 550.442.801-78

IV - Membro: Cleide Maria Epping Heinen – CPF: 991.365.381-91

V - Membro: Volmir Colussi – CPF: 482.653.300-49

Parágrafo único:- A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, a Lei que

autoriza o Processo Seletivo Simplificado e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de setembro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:68378F31
**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 803 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011**

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 6.962 de 17 de setembro de 2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 484/2009 da STN/MF.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações que se fizerem necessárias visando que os seus munícipes possam se beneficiar do apoio oferecido pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, direcionado aos municípios com população de até cinquenta mil habitantes, pelas formas disciplinadas pela Lei Federal nº 11.977, de 07.07.2009 e pela Portaria Interministerial nº 484, de 28.09.2009 dos Ministros de Estado da Fazenda e das Cidades e demais atos normativos que regulam a matéria.

PARÁGRAFO 1º – Os beneficiários finais não poderão apresentar renda familiar superior a 3 (três) salários mínimos e as suas indicações observarão os critérios de elegibilidade e de seleção de beneficiários do PMCMV, consideradas as reservas aos portadores de deficiência e aos idosos.

PARÁGRAFO 2º – É vedado o atendimento de pessoas físicas que:

- tenham sido beneficiadas, a qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional;
- sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; ou
- sejam proprietárias, cessionárias, arrendatárias dos programas do Governo Federal ou promitentes compradoras de imóvel residencial urbano ou rural.

ARTIGO 2 – Para os fins de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor das subvenções do PMCMV com benefícios fiscais; bens ou serviços economicamente mensuráveis; assistência técnica ou recursos financeiros a serem aportados no processo de produção das unidades habitacionais.

ARTIGO 3 – O Poder Executivo Municipal poderá transferir imóveis ou direitos a eles relativos em benefício da população a ser atendida pelo PMCMV.

ARTIGO 4 – O PMCMV será implementado em conformidade com as seguintes modalidades:

a) Produção de empreendimentos habitacionais (produção de empreendimento habitacional composto por múltiplas unidades, em áreas que venham a dispor, ao término da obra, de infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais);

b) Produção de unidades habitacionais isoladas (substituição de unidades habitacionais isoladas em situação precária de habitabilidade, por meio de construção de novas moradias, que sejam localizadas em áreas com infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As unidades habitacionais observarão as seguintes especificações mínimas:

a) área útil de trinta e dois metros quadrados; e

b) sala, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço.

ARTIGO 5 – O contrato de transmissão do domínio ou da posse será assinado entre o Município ou entidade que o Poder Público Municipal indicar e o beneficiário final, devendo ser celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, ou ainda, em nome de pessoa portadora de deficiência física.

ARTIGO 6 - Fica o Poder Executivo autorizado oferecer garantias, inclusive com recursos financeiros, da realização da sua contrapartida ao Programa até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - As garantias previstas neste artigo só poderão ser exercidas na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

ARTIGO 7 – Fica o Poder Executivo autorizado a assumir mais as seguintes responsabilidades:

a) celebrar o Termo de Acordo e Compromissos com o AGENTE FINANCEIRO devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil para operar o PMCMV, observados os prazos fixados pelo Programa.

b) Urbanizar as áreas elegíveis em conformidade com as propostas e projetos aprovados;

c) Regularizar as unidades habitacionais resultantes das aplicações do Programa perante os órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive cartorariamente;

d) Providenciar os documentos pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos necessários para a implantação do Programa;

ARTIGO 8 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário, até o atendimento dos encargos de contrapartida.

ARTIGO 9 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 01 de setembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:24C877AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2011

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 038/2011 de 18/01/2011, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº020/2011 para **COMPRA DE CIMENTO** no dia **19/09/2011 às 08:00 horas**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo site www.pmpocone.com.br. Informações pelo telefone 0**65 3345 1357

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:A240DC4C

PROCURADORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 038/2011, de 18/01/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **28/09/2011, às 08h00min**, no endereço, **PRAÇA DA MATRIZ S/N, POCONÉ – MT**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2011, na modalidade Tomada de Preços.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às **8h00min** do dia **28/09/2011**, no setor de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.pmpocone.com.br. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952.

Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA NO BAIRRO SANTA TEREZA.

Poconé – Mt, 5 de Setembro de 2011

NATALÍCIO JESUS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:49C42725

PROCURADORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2011

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 038/2011 de 18/01/2011, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº020/2011 para **COMPRA DE LÂMINA MRETA 13 FUIROS, PARAFUSO 5/8 C/ PORCA E ARRUELA** no dia **16/09/2011 às 08:00 horas**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo site www.pmpocone.com.br. Informações pelo telefone 0**65 3345 1357

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:6BA293E3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 038/2011****Contratada:** Empresa AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA SATURNO LTDA-ME**Objeto:** O presente contrato tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, acessórios, lanternagem, funilaria e pintura. **Disp. Legais:** Pregão/Registro de Preços n.º 038/2011-FMS. **Valor:** R\$ 101.100,00. **Data:** 01/08/2011. **Prazo:** 31/12/2011.**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:87C5DA25**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 034/2011****Contratada:** Empresa S. DE LAQUILA E CIA LTDA**Objeto:** Executará serviços de manutenção e reparos no microcomputadores da Secretaria Municipal de Saúde. **Disp. Legais:** Pregão n.º 033/2011/FM. **Valor:** R\$ 3.360,00. **Data:** 01/08/2011. **Prazo:** 31/12/2011**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:76876DFA**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 035/2011****Contratada:** Empresa Individual GILBERTO MORALES INFORMÁTICA**Objeto:** Executará serviços de manutenção e reparos no microcomputadores da Secretaria Municipal de Saúde. **Disp. Legais:** Pregão n.º 033/2011/FMS. **Valor:** R\$ 3.300,00. **Data:** 01/08/2011. **Prazo:** 31/12/2011**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:81B502A4**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 036/2011****Contratada:** Empresa CMW INFORMÁTICA LTDA**Objeto:** Executará serviços de manutenção e reparos nos microcomputadores da Secretaria Municipal de Saúde. **Disp. Legais:** Pregão n.º 033/2011/FMS. **Valor:** R\$ 77.069,30. **Data:** 01/08/2011. **Prazo:** 31/12/2011**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F7B31AAF**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 037/2011****Contratada:** Empresa Individual C. DE SOUZA ACESSÓRIOS-EPP**Objeto:** O presente contrato tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica**em geral, elétrica, acessórios, lanternagem, funilaria e pintura. Disp. Legais:** Pregão/Registro de Preços n.º 038/2011-FMS. **Valor:** R\$ 61.950,00. **Data:** 01/08/2011. **Prazo:** 5 DIAS.**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A4F3FF97**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 039/2011****Contratada:** Empresa BARROS NETO & AREDEZ LTDA-ME **Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, acessórios, lanternagem, funilaria e pintura. **Disp. Legais:** Pregão/Registro de Preços n.º 038/2011-FMS. **Valor:** R\$ 24.480. **Data:** 01/08/2011. **Prazo:** 31/12/2011.**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C85FB807**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 040/2011****Contratada:** Empresa DUARTE & CASTRILON DUARTE LTDA**Objeto:** O presente contrato tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, acessórios, lanternagem, funilaria e pintura. **Disp. Legais:** pregão/Registro de Preços n.º 038/2011-FMS. **Valor:** R\$ 137.700,00. **Data:** 01/08/2011. **Prazo:** 31/12/2011.**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:064426FD**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 041/2011****Contratada:** Empresa DUARTE E CASTRILON DUARTE LTDA-ME**Objeto:** Executará serviços de guincho para os veículos leves e pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. **Disp. Legais:** Pregão n.º 041/2011/FMS. **Valor:** R\$ 54.500,00 **Data:** 01/08/2011. **Prazo:** 31/12/2011.**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:BB91F9B0**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 042/2011****Contratada:** Empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA-EPP**Objeto:** Executará serviços de mecânica para dar manutenção corretiva e preventiva na ambulância Ducato, Placa JZJ-5867, Ano/Mod 2001, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. **Disp. Legais:** Convite n.º 001/2011/FMS **Valor:** R\$ 9.520,00 **Data:** 22/08/2011. **Prazo:** 31/12/2011.**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:58006D18**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 088/2011****Contratada:** Empresa COOPERATIVA DE PANIFICADORES E CONFEITEIROS DE PONTES E LACERDA - COOPERBEL**Objeto:** Executará serviços especializados na confecção de bolo, dentro do programa alusivas as comemorações ao aniversário da

cidade, conforme especificações contidas nos itens 01 e 02 do Edital do processo de licitação. **Disp. Legais:** pregão, de nº. 057/2011. **Valor: R\$ 11.647,00. Data: 01/08/2011. Prazo: 31/08/2011**

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E09446AB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 090/2011

Contratada: Empresa Individual SÔNIA MARIA CHARNOSQUE FORIN 44596502153

Objeto: Executará serviços especializados na decoração do bolo, dentro da programação alusivas as comemorações ao aniversário da cidade, conforme especificações contidas nos itens 04 e 05 do Edital do processo de licitação. **Disp. Legais:** pregão, de nº. 057/2011. **Valor: R\$ 4.550,00. Data: 01/08/2011. Prazo: 31/08/2011**

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D97CD7D6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 093/2011

Contratada: CENTRO TERAPÊUTICO VIDA SERENA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prestação de serviços especializados na recuperação do paciente, o menor Jhonatan Henrique Santos Souza, usuário de entorpecentes. **Disp. Legais:** cumprindo Mandado de Liminar – Processo nº. 31.18.2011.811.0013, Código 59.691. **Valor: R\$ 9.000,00. Data: 19/08/2011. Prazo: 01 de setembro de 2011 e tendo seu término em 01 de março de 2012**

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B7094A0D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 094/2011

Contratada: Sr. OLDERANDO TEODORO DE ANDRADE
Objeto: O CONTRATADO fornecerá gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado à merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira. **Disp. Legais:** Chamada pública nº. 003/2011. **Valor: R\$ 7.742,00. Data: 19/08/2011. Prazo: 31/12/2011.**

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:143A6E4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º. 06/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 018/2011

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-1219, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/2011 de 03/01/2011, faz saber que se encontra aberta licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:----- CONVITE
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Regimento e Conformidade:----- CONVITE NA ÍNTEGRA, SEUS ANEXOS, E A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Forma de execução:----- INDIRETA

DO JULGAMENTO

Data:----- 15/09/2011
Horário:----- 09:00 HORAS
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:----- Até 15/09/2011
Horário:----- Até as 09:00 HORAS
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: 01 (um) veículo popular de 02 portas, 01 (um) motor 15 HP, 01 (um) barco de alumínio com 05 metros de comprimento, 01 (um) motor elétrico auxiliar para barco de alumínio, 03 (três) kits de vara de pesca com molinete, 03 (três) caixas térmicas com capacidade de 45 litros cada e 03 (três) barracas de camping com capacidade de lotação para 03 pessoas, itens esses a serem utilizados na premiação do 11º Festival de Pesca que acontecerá em Porto dos Gaúchos – MT, às margens do Rio Arinos, no dia 25/09/2011.

Observação 01: O Convite na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração da Proposta e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 1219, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura.

Observação 02: O interessado **NÃO CONVIDADO**, que atue no ramo pertinente ao objeto deste certame, deverá manifestar seu interesse com antecedência de 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22 da Lei Federal 8.666/93.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de setembro de 2011.

VALMIR JOSÉ MARTINS

Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:52CCB5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º. 013/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 019/2011

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-1219, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/2011 de 03/01/2011, faz saber que se encontra aberta licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Regimento e Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Forma de execução:----- INDIRETA

DO JULGAMENTO

Data:----- 22/09/2011
Horário:----- 09:00 HORAS
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:----- Até 22/09/2011
Horário:----- Até as 09:00 HORAS
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: Contratação de um profissional de nível superior na área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT, atuando como médico no PSF URBANO (Programa de Saúde da Família) e ainda cumprir plantões médicos a distância, no Hospital Municipal, conforme cronograma pré-estabelecido, durante o exercício de 2011.

Obs.: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 1219, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de setembro de 2011.

VALMIR JOSÉ MARTINS

Comissão Municipal de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Valmir José Martins
Código Identificador:C4B88767

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 332/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. Arcy Ribeiro Vilela.”

O **Diretor Executivo da POXORÉU-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com o Art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, e Art.12, inciso III, ‘a’, da Lei Municipal nº. 1232, de 30 de setembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, e anexo III, da Lei Municipal nº. 904/2003, de 21 de novembro de 2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, corrigida monetariamente pelo Art.I da Lei Municipal nº.1.050 de 31 de julho de 2006, reajustada pelo Art. I da Lei Municipal nº. 1.118 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição, ao servidor Sr. **ARCY RIBEIRO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 494.542 SSP/MT, CPF nº. 104.488.101-15 e Título de Eleitor nº. 2102591856, Zona 005, Seção 0002, efetivo no cargo de Encarregado da Torre de TV, Classe “B”, Nível “28”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com PROVENTOS INTEGRAIS, e DIREITO A PARIDADE, conforme Processo administrativo do POXOREO-PREVI, nº. 2011.0004.0016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de agosto de 2011, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

POXORÉU-MT, 01 de setembro de 2011.

RONY RIBEIRO ROCHA

Diretor Executivo

Homologo:

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL “DR. JOAQUIM NUNES ROCHA”, CONFORME ART. 108 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

Publicado por:
 Valdeniza Galvão de Arruda
Código Identificador:B0D4E884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011
Editais Complementar nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Poxoréu TORNA PÚBLICO o presente edital complementar que altera o Edital de Abertura, que Abre inscrições e baixa as normas para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011 para cadastro de reserva e contratação temporária de pessoal para a Prefeitura de Poxoréu, Secretaria de Educação, Promoção Social, Saúde e Obras em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos que menciona:

Art. 1º – Incluir o item 3.5 ao Edital de Abertura, com a seguinte redação:

3.5 - Das características da prova prática para motorista:

3.5.1 - A prova prática terá duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

3.5.2 – Todos os candidatos farão a prova prática em veículo similar, com as mesmas características, sendo submetidos aos mesmos testes.

3.5.3 – A pontuação máxima será de 100 pontos, sendo analisados 37 itens, conforme Anexo Único deste edital.

3.5.3.1 – Cada inflação ao item analisado, o candidato perderá 0,5, 1,0, 2,0 e 3,0 pontos, conforme o caso e a classificação final observará a ordem de quem menos inflação cometeu, conforme a pontuação analisada.

3.5.3.2 – A classificação final será a somatória das notas da prova objetiva com a nota da prova prática.

Poxoréu – MT, 01 de setembro de 2011.

MIRIAN ALVES DE CASTRO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011

ANEXO ÚNICO

CHECK DOS COMPONENTES (VEÍCULO PRONTO PARA ENTRAR EM MOVIMENTO)

1 FALTA – 0,5 PONTOS NEGATIVOS

- () Afivelamento do cinto de segurança;
- () Liberação do freio de mão;
- () Domínio do controle de embreagem;
- () Domínio e controle de troca de marcha;
- () Domínio e controle da sinalização;
- () Domínio e controle de direção;
- () Estacionamento do veículo;
- () Manobra de veículo.

VERIFICAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS (VEÍCULO EM MOVIMENTO)

FALTAS GRAVES: 1 FALTA GRAVE – 3 PONTOS NEGATIVOS

- () - descontrolar-se no plano, no auge ou no declive;
- () - entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
- () - usar a contramão de direção;
- () - subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;

- () - deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação;
- () - deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
- () - exceder a velocidade indicada para a via;
- () - perder o controle da direção do veículo em movimento;
- () - deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- () - deixar porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- () - fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
- () - deixar de usar o cinto de segurança;

FALTAS MÉDIAS: 1 FALTA MÉDIA – 2 PONTOS NEGATIVOS

- () - executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- () - trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
- () - interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- () - fazer conversão com imperfeição;
- () - usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- () - desengrenar o veículo nos declives;
- () - colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- () - avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- () - usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- () - utilizar incorretamente os freios;
- () - não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas.

FALTAS LEVES: 1 FALTA LEVE – 1 PONTO NEGATIVO

- () - provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- () - ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- () - não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- () - apoiar os pés no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- () - engrenar as marchas de maneira incorreta;
- () - utilizar incorretamente os instrumentos do painel.

MIRIAN ALVES DE CASTRO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011

Publicado por:

Valdeniza Galvão de Arruda

Código Identificador:2B7F2E20

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de Setembro de 2.011.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:DED8C065

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO - 46.2011

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 67 da lei Municipal n.º 396, de 04/01/2006.

Considerando a realização de eleições em 19 de Agosto de 2009, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme foram designados ou eleitos:

I-Representantes do Poder Executivo

TITULAR - Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

SUPLENTE - Salete Oliveira Reis

II-Representantes do Poder Legislativo

TITULAR - Sebastiana Alencar Da Silva

SUPLENTE - Geneci Gonçalves Laet

III-Representantes dos Segurados

TITULAR - Marcelo Valentim Fim

SUPLENTE - Edvaldo Carlos Machado

TITULAR - Clara Luber

SUPLENTE - Dirlene Correia Medeiros

TITULAR - Marinalva Souza Lima

SUPLENTE - Juracy Ferreira dos Santos

TITULAR - Rita Rosa de Jesus Tomazelli

SUPLENTE - Estevão Antonio da Silva

Art. 2º Ainda que considerados relevantes os serviços prestados pelo Conselho Curador, não caberá aos conselheiros membros do Plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Rio Branco, em 05 de Setembro de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:A67B088A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO 11/2011

O Prefeito Municipal Senhor Adário Carneiro Filho, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 39/2011 modalidade Pregão Presencial n. 011/2011.

Objeto: Registro de Preço para “FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT”. **Data:** 16/09/2011 **Horário:** 09:00 hs (horário de Brasília). **Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 66- 3489 18 38.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 014/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2011, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Promoção de Eventos para a realização da 10ª Festa do Peão de Santa Cruz do Xingu-MT, com abertura marcada para o dia 02 de Setembro de 2011 às 09h00 minutos, encerrando às 10h20 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa M.S. CLÁUDIO-ME, inscrita no CNPJ nº 11.455.181/0001-67, apresentando proposta no valor global de R\$ 34.900,00, estando dentro do preço de mercado.

Santa Cruz do Xingu - MT, 02 de Setembro de 2011.

MARCELO SIMÕES VIEIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:FAF42F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº033/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA: M. S. CLAUDIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 11.455.181/0001-67 **CONTRATO Nº:** 033/2011. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Promoção de Eventos para realização da 10ª Festa do Peão de Santa Cruz do Xingu-MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 07.001.20.601.1017.2070.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os valores serão divididos em 03 parcelas, considerando que o valor global ajustado e estimado para a contratação será de R\$ 34.900,00, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 14.900,00 a ser paga após a realização do rodeio até o 15º dia útil do mês subsequente, e demais parcelas iguais no valor de R\$ 10.000,00 reais mensais, valores a serem pagos até o 15º dia útil do mês subsequente, pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira, posterior a realização do evento.

DA VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº014/2011.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Setembro de 2011.

EURÍPEDES NERI VIEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:28CFCE6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Georreferenciamento, Topografia e Demarcação de 60 (sessenta) lotes. Data de abertura: 21/09/2011 às 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de

Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161, pelo Email: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de setembro de 2011.

CLEBER ALEXANDRE INÁCIO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:FC3B0F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2011 05 DE SETEMBRO DE 2011.

SÚMULA “NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº128/2003, considerando a legislação vigente em relação a ESTAGIO PROBATÓRIO:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estagio Probatório:

- Fábio Lohmann CPF Nº 019.729.418-82
- Leani Inácio de Souza CPF Nº 471.968.589-72
- Luciana Pedrozo de Souza CPF Nº 981.518.811-04
- Simone Carneiro da Silva CPF Nº 847.035.631-34
- Uelen Daiane de Campos Ferreira CPF Nº 721.829.621-15
- Verginia de Melo CPF Nº 981.518.811-04

Art. 2º - A comissão terá a incumbência de responder pela avaliação do desempenho do servidor durante o período de Estagio Probatório.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
 Afixe-se na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F26DC5A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO POVO CONTROLE INTERNO NORMA
INTERNA Nº: 18/2011 VERSÃO: 1.0 ATO DE APROVAÇÃO:
DEC. DATA DA VIGÊNCIA: 01/10/2011 ASSUNTO:
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS SETORES
ENVOLVIDOS: SETOR DE

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Normatizar e disciplinar o serviço de locação de veículos e máquinas;

- 1.2) Garantir a segurança operacional e administrativa da locação de veículos e máquinas;
 1.3) Estabelecer critérios de controle e zelo pelos objetos locados.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Solicitação da Contratação:

2.1.1) Havendo interesse e necessidade de alguma Secretaria do Município, em locar algum tipo de veículo ou máquina, deverá ser encaminhado uma Solicitação de Compras fundamentada ao Setor de Compras, descrevendo detalhadamente a finalidade desta locação, e o tempo necessário de utilização deste veículo locado.

2.2) Da Cotação de Preços e Disponibilidade Orçamentária:

2.2.1) De posse da Solicitação de Compras referente a locação, o Setor de Compras iniciará uma cotação de preços, para obter uma base de mercado;

2.2.2) Com o resultado obtido da cotação de preços, esta informação será incluída na Solicitação de Compras, e encaminhada ao Setor de Contabilidade;

2.2.3) O Setor de Contabilidade verificará então a existência de dotação orçamentária e financeira, e havendo disponibilidade, registrará esta informação na Solicitação de Compras, e encaminhará novamente ao Setor de Compras;

2.3) Do Processo de Aquisição:

2.3.1) O Setor de Compras encaminhará a Comissão de Licitações a Solicitação de Compras, já fundamentada, para que seja procedido o processo de aquisição compatível com a Lei Federal nº 8.666/93.

2.4) Da Locação do Objeto:

2.4.1) O contrato firmado com a empresa de aluguel deverá conter detalhadamente as responsabilidades da contratada e contratante, especialmente no que se refere a manutenção, utilização e substituição do objeto locado;

2.4.2) O contrato firmado com a empresa de aluguel deverá especificar o responsável pela fiscalização do objeto, sendo de responsabilidade deste servidor todas os procedimentos administrativos relacionados ao bem locado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3) Deverá ser encaminhado uma cópia do contrato para o Setor de Patrimônio, para que seja identificado e controlado os bens locados.

2.5) Do Controle de Utilização do Objeto Locado:

2.5.1) Na hipótese do objeto locado ser operado ou conduzido por servidor do Município, a utilização deverá ser detalhadamente registrada no Diário de Bordo, especialmente no que se refere as condições mecânicas do veículo ou máquina;

2.5.2) Havendo alguma suspeita de avaria na máquina ou veículo, além de registrado no Diário de Bordo, este fato deverá ser comunicado imediatamente ao Secretário da pasta, para que sejam tomadas as medidas necessárias para evitar um agravamento;

2.5.3) A máquina ou veículo locado somente poderão ser utilizados para atender aos objetivos de sua locação. Havendo necessidade de utilização adversa ao de sua finalidade, o Secretário da pasta deverá enviar uma solicitação fundamentada ao responsável pela fiscalização do contrato, que irá autorizar ou não a solicitação;

2.6) Da Revisão Periódica do Bem Locado:

2.6.1) Mensalmente deverá ser procedido uma revisão das condições mecânicas do bem locado, com o objetivo de averiguar possíveis deficiências no objeto. Constatada alguma inconformidade, este fato deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pela fiscalização do contrato;

Obs.1: Este procedimento deverá obedecer um cronograma de revisões, estabelecido pelo mecânico do Município ou equivalente.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Todos os operadores e condutores deverão ter cuidado e zelo redobrado com os objetos locados;

3.2) Havendo suspeita de má utilização do bem locado, este fato deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pela fiscalização do contrato;

3.3) Caso a máquina ou veículo locado tenha sido disponibilizado ao Município sem estar abastecido e não haver cláusula contratual obrigando o Município a devolvê-lo com o tanque de combustível completo, deverá ser realizado um planejamento de abastecimento, para que no término do contrato o veículo não tenha de ser devolvido com combustível sobrando;

3.4) As dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

A Presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação devendo os setores/departamentos envolvidos adequar-se às suas exigências no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, 24 de Agosto de 2010.

CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR

Auditor Público Interno

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:0A9242B9

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO POVO CONTROLE INTERNO NORMA INTERNA Nº19/2011 ASSUNTO:ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS SETORES ENVOL.PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES,CONTABILIDADE,ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Normatizar os procedimentos de alienação de bens móveis e imóveis;

1.2) Estabelecer as normas gerais na alienação de bens móveis e imóveis;

1.3) Obedecer os dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Do Fluxo da Alienação de Bens:

2.1.1) O Secretário interessado fará o levantamento dos bens considerados antieconômicos e encaminhará a relação dos bens a serem alienados para a autorização do Prefeito;

2.1.2) O Prefeito solicitará à Comissão de Avaliação para procederem a avaliação dos bens que serão alienados;

2.1.3) Após a avaliação dos bens será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para abertura do procedimento licitatório na modalidade adequada;

2.2) Da Alienação de Bens Móveis:

2.2.1) Os bens móveis que poderão ser alienados são os considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, antieconômicos, os apreendidos legalmente ou penhorados, ou outra razão que justifique a alienação para a Administração Pública;

2.2.2) A alienação de bens móveis não depende de prévia autorização legislativa, mas a previsão de tal receita na Lei Orçamentária Anual – LOA somente deverá ocorrer se houver móveis inservíveis para serem alienados pelo Município no exercício seguinte;

2.2.3) A previsão de receita de alienação de bens deverá ser baseada na avaliação dos bens móveis que a Administração Pública pretende alienar no exercício seguinte.

2.3) Da Alienação de Bens Imóveis:

2.3.1) Os bens imóveis que poderão ser alienados são os não utilizados, os recebidos em decorrência de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento e os que não atendem ao interesse da Administração Pública;

2.3.2) A alienação de bens imóveis deverá ser previamente autorizada pelo Poder Legislativo por meio de lei específica, sendo condição essencial para a previsão de tal receita no projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA;

2.3.3) A receita de alienação de bens imóveis será incluída na Lei Orçamentária Anual – LOA quando houver lei específica que autorize a alienação de imóvel do Município e previsão do valor da alienação do bem imóvel.

Obs.: Caso a autorização do Poder Legislativo ocorra durante a execução do orçamento, tal receita será incluída no decorrer do exercício.

2.4) Do Procedimento Licitatório na Modalidade Leilão:

2.4.1) Autorizar a abertura do processo administrativo, com o devido protocolo;

2.4.2) Elaborar a minuta do edital;

2.4.3) Autorizar a realização do leilão;

2.4.4) Publicar o aviso na Imprensa Oficial;

2.4.5) Afixar o edital em local apropriado da administração;

- 2.4.6) Receber, examinar e decidir sobre impugnações ao edital, se houver;
- 2.4.7) Possibilitar o exame prévio, pelos interessados, dos bens a serem alienados;
- 2.4.8) Abrir o procedimento de leilão;
- 2.4.9) Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de julgamento das propostas e, se for o caso, da habilitação;
- 2.4.10) Receber os documentos de habilitação, se for o caso;
- 2.4.11) Receber, examinar e decidir sobre recursos em face da decisão sobre a habilitação, se houver;
- 2.4.12) Receber os lances de viva voz;
- 2.4.13) Declarar o resultado final do certame;
- 2.4.14) Homologar o processo licitatório;
- 2.4.15) Adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame;
- 2.4.16) Receber, conforme prévia combinação, o pagamento ou adiantamento, e no prazo previsto, a complementação do lance, conforme dispuser o edital;
- 2.4.17) Assinar a ata, todos os presentes;
- 2.4.18) Quando for o caso, fornecer a escritura pública do bem imóvel alienado, após o recebimento integral do valor de alienação;
- 2.4.19) Publicar o resultado do certame.

2.5) Da Participação no Leilão:

2.5.1) De Pessoa Física:

- 2.5.1.1) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos de RG e CPF;
- 2.5.1.2) Indiretamente, por intermédio de Procurador, formalmente designado por procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público;
- 2.5.1.3) Os licitantes deverão assinar a lista de presença, e as propostas deverão ser formuladas verbalmente, em hasta pública, pelos interessados, no dia e hora determinados no presente edital, sendo que o preço ofertado deverá ser igual ou superior à avaliação.

2.5.2) De Pessoa Jurídica:

- 2.5.2.1) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de RG e CPF;
- 2.5.2.2) Indiretamente, por intermédio de Procurador, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público;
- 2.5.2.3) Os licitantes deverão assinar a lista de presença, e as propostas deverão ser formuladas verbalmente, em hasta pública, pelos interessados, no dia e hora determinados no presente edital, sendo que o preço ofertado deverá ser igual ou superior à avaliação.

2.6) Da Oferta dos Lances:

- 2.6.1) O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada bem pela Comissão de Avaliação nomeada pela administração municipal;
- 2.6.2) A administração municipal reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa ao interesse público, rejeitar no todo ou em parte, ou ainda anular o presente edital;
- 2.6.3) Será considerada vencedora a oferta verbal mais elevada para cada lote;
- 2.6.4) Caso a proposta seja elaborada por terceiros, deverá a mesma estar acompanhada de instrumento público de Procuração em sua forma original, sob pena de desconsideração da mesma.

2.7) Da Retirada dos Bens:

2.7.1) Dos Veículos:

- 2.7.1.1) O arrematante deverá retirar a guia no Departamento de Tributação para efetuar o pagamento do bem arrematado;
- 2.7.1.2) O Departamento de Licitação fará a conferência com a Tesouraria para verificação do efetivo pagamento;
- 2.7.1.3) O recibo de transferência de veículo deverá ser assinado pelo Prefeito e pelo arrematante, para fazer a transferência no DETRAN;
- 2.7.1.4) Depois de realizado a transferência de acordo com os trâmites legais, será elaborado o termo de entrega, após assinado, anexará cópia do edital, da ata, do termo de adjudicação, termo de posse do Prefeito e documentos pessoais do mesmo, que será arquivado no processo de licitação;

Obs.: A liberação do Certificado de Registro de Veículo ocorrerá a partir do 3º (terceiro) dia útil, a contar da data do pagamento da totalidade do bem.

2.7.1.5) Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo estipulado no edital, contados da lavratura da ata, será considerado desistente aos bens arrematados.

2.7.1.6) O (s) bem (ns) arrematado (s) não poderá (ão) ser recuperado (s) ou consertado (s) no local do leilão. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, montagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

2.7.1.7) Os bens deverão ser pagos e retirados no prazo estipulado no edital, caso contrário o arrematante poderá sofrer as penas e sanções previstas no edital.

2.7.2) Dos Demais Bens:

2.7.2.1) O arrematante deverá retirar a guia no Departamento de Tributação para efetuar o pagamento do bem arrematado;

2.7.2.2) O Departamento de Licitações fará a conferência com a Tesouraria para verificação do efetivo pagamento;

2.7.2.3) Será elaborado o termo de entrega, após assinado, anexará cópia do edital, da ata, do termo de adjudicação, termo de posse do Prefeito e documentos pessoais do mesmo, que será arquivado no processo de licitação;

2.7.2.4) Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo estipulado no edital, contados da lavratura da ata, será considerado, desistente perdendo o direito aos bens arrematados;

2.7.2.5) O (s) bem (ns) arrematado (s) não poderá (ã o) ser recuperado (s) ou consertado (s) no local do leilão. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, montagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem;

2.7.2.6) Os bens deverão ser pagos e retirados no prazo estipulado no edital, caso contrário o arrematante poderá sofrer as sanções previstas no edital.

2.7.3) Dos Bens Imóveis:

2.7.3.1) Quando se tratar de alienação de bens imóveis deverá ser lavrada a escritura pública e averbada a transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Quando se tratar de alienação de veículos deverá ser realizado a transferência no DETRAN;

3.2) O Setor de Patrimônio deverá proceder as baixas dos bens alienados no Sistema de Patrimônio, bem como acompanhar as transferências dos bens no DETRAN e no Cartório de Registro de Imóveis;

3.3) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

A Presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação devendo os setores/departamentos envolvidos adequar-se às suas exigências no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, 23 de Agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR

Auditor Público Interno

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:F9B910A1

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO POVO CONTROLE INTERNO NORMA INTERNA Nº20/2011 ASSUNTO: CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SETORES ENVOL: COMPRAS, LICITAÇÃO, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Normatizar os procedimentos de concessão e permissão de serviços públicos no Município;

1.2) Atender legalmente os dispositivos contidos no art. 175 da Constituição Federal, no que diz respeito à concessão e permissão de serviços públicos pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos;

1.3) Obedecer, no que diz respeito à concessão e permissão de serviços públicos, a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, Lei Municipal nº XXXX.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Do Processo de Outorga:

2.1.1) Toda a concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório;

2.1.2) Na concessão de serviço público, a delegação de sua prestação deverá ser feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

2.1.3) A autoridade competente autorizará o início da formulação e abertura de edital de concessão e permissão de serviços públicos, devendo ser realizada, mediante julgamento da licitação dos seguintes critérios, conforme o caso previsto no edital;

2.1.3.1) O menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

2.1.3.2) A maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;

2.1.3.3) Melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;

2.1.3.4) Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;

2.1.3.5) Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica;

2.1.3.6) Melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

2.2) Dos Documentos do Processo de Outorga:

2.2.1) Da Primeira Etapa:

2.2.1.1) Relatório sintético sobre os estudos de viabilidade técnica e econômica do empreendimento, com informações sobre o seu objeto, área e prazo de concessão ou de permissão, orçamento das obras realizadas e a realizar, data de referência dos orçamentos, custo estimado de prestação dos serviços, bem como sobre as eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e as provenientes de projetos associados;

2.2.1.2) Relatório dos estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à outorga, de utilidade para a licitação, realizados ou autorizados pelo poder executivo concedente, quando houver.

2.2.2) Da Segunda Etapa:

2.2.2.1) Os documentos necessários são os seguintes:

- a) edital de pré-qualificação;
- b) atas de abertura e de encerramento da pré-qualificação;
- c) relatório de julgamento da pré-qualificação;
- d) recursos eventualmente interpostos e decisões proferidas referentes à pré-qualificação;
- e) edital de licitação;
- f) minuta de contrato;
- g) todas as comunicações e esclarecimentos porventura encaminhados às empresas participantes da licitação, bem como as impugnações ao edital, acompanhadas das respectivas respostas.

2.2.3) Da Terceira Etapa:

2.2.3.1) Os documentos necessários são os seguintes:

- a) atas de abertura e de encerramento da habilitação;
- b) relatório de julgamento da habilitação;
- c) questionamentos das licitantes sobre a fase de habilitação, eventuais recursos interpostos, acompanhados das respostas e decisões respectivas;
- d) atas de abertura e de encerramento da fase do julgamento das propostas;
- e) relatórios de julgamentos e outros que venham a ser produzidos;
- f) recursos eventualmente interpostos e decisões proferidas referentes à fase do julgamento das propostas;
- g) homologação.

2.2.4) Da Quarta Etapa:

2.2.4.1) Os documentos dessa etapa são os seguintes:

- a) ato de outorga;
- b) contrato de concessão ou de permissão.

2.3) Da Formalização dos Contratos de Concessão ou Permissão:

2.3.1) A permissão de serviço público ou de utilidade pública será sempre outorgada por ato do Poder Executivo;

2.3.2) São cláusulas essenciais do contrato de concessão:

- a) o objeto, a área e o prazo da concessão;
- b) o modo, a forma e a condições de prestação do serviço;

c) os critérios, os indicadores, as fórmulas e os parâmetros definidores da qualidade do serviço;

d) o preço do serviço e os critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

e) os direitos, as garantias e as obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

f) os direitos e os deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

g) a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

h) as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

i) os casos de extinção da concessão;

j) os bens reversíveis;

k) os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

l) as condições para prorrogação do contrato;

m) a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

n) a exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;

o) o foro e o modo amigável de solução das divergências contratuais.

2.4) Da Extinção da Concessão ou Permissão:

2.4.1) Extinguir-se-á a concessão por permissão;

2.4.2) Termo contratual;

2.4.3) Encampação, nos termos do art. 37 da Lei n.º. 8.987/1995;

2.4.4) Caducidade, nos termos do § 1º do art. 38 da Lei n.º. 8.987/1995;

2.4.5) Rescisão judicial nos termos do art.39 da Lei n.º. 8.987/1995;

2.4.6) Anulação, nos termos do art. 49 da Lei nº.8.666/1993;

2.4.7) Falência ou extinção da empresa concessionária.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Todo o processo de concessão ou permissão deverá obedecer a Constituição Federal e demais legislação pertinente;

3.2) O Poder Executivo deverá manter controle rigoroso sobre as concessões e permissões de serviços públicos.

3.3) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

A Presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação devendo os setores/departamentos envolvidos adequar-se às suas exigências no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, 23 de Agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR

Auditor Público Interno

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:9110595F

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT NORMA INTERNA Nº21/2011

ASSUNTO: CONTRATOS SETORES ENV: COMPRAS, LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos da elaboração dos contratos;

1.2) Proporcionar clareza e segurança nas atividades prestadas por terceiros;

1.3) Agilizar as informações, de forma a tornar mais eficiente a aquisição e prestação de serviços;

1.4) Garantir a fiscalização e execução dos contratos de aquisição e prestação de serviços.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Do Contrato:

2.1.1) Compreende-se como Contrato “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública que estabeleçam com clareza as condições para sua execução através de Cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes”;

2.1.2) Todo contrato deverá mencionar detalhadamente os nomes das partes (empresa e Município com endereço e CNPJ) e o(s) do(s) seu(s) representante(s) (CPF, CI, estado civil, nacionalidade, profissão); a finalidade; forma de fornecimento; o valor e as condições de pagamento, período e índice de reajustamento, critérios de atualização monetária; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e recebimento definitivo, conforme o caso; dotação orçamentária; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades e os valores das multas; os casos de rescisão; a obrigação do contratado em manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação inclusive INSS e FGTS; foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;

2.1.3) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado pelo Secretário e nomeado através de Portaria;

Obs.: A Assessoria Jurídica deverá encaminhar cópia do contrato a Secretaria de Administração, com indicação do servidor responsável pela fiscalização, para a elaboração da Portaria.

2.1.4) A duração dos contratos ficará restrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto:

2.1.4.1) Aos projetos que estejam estabelecidos no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados;

2.1.4.2) À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

Obs.: Excetua-se a contratação de aluguel de equipamento e a utilização de programas de informática que poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses.

2.1.5) Toda a prorrogação de prazo, dentre outros, deverá ser solicitada e justificada por escrito pela Secretaria, **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu vencimento**;

2.1.6) Não existe contrato com prazo de vigência indeterminado;

2.1.7) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2) Da Solicitação:

2.2.1) Para emissão de contrato deverá ser encaminhado pedido direto a Assessoria Jurídica, a qual abrirá, quando necessário, expediente administrativo, sendo que, após análise e aprovação da documentação apresentada, minutará o Termo de Contrato;

2.2.2) Para atender o disposto no item 2.1.2, no caso de não ser procedimento licitatório, a Secretaria requisitante deverá especificar no pedido, **os dados do contratado** (Razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa que firmará o compromisso, qualificação, CPF e CI), **descrição do objeto, forma de pagamento, prazo de execução** e a respectiva **dotação orçamentária**, conforme Anexo 1;

2.2.3) Quando se tratar de contrato **em que a empresa não tiver cadastro junto ao Setor de Licitações**, o contratado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados, que integrarão o expediente administrativo:

2.2.3.1) Para Habilitação Jurídica:

2.2.3.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 28, inciso II);

2.2.3.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 28, inciso III);

2.2.3.1.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 28, inciso IV);

2.2.3.1.4) Documentação dos sócios: Cédula de Identidade e prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

2.2.3.2) Para Regularidade Fiscal:

2.2.3.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 29, inciso I);

2.2.3.2.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 29, inciso II);

2.2.3.2.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 29, inciso III), inclusive certidão negativa de dívida ativa;

2.2.3.2.4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 29, inciso IV).

2.3) Da Elaboração:

2.3.1) Recebido o expediente administrativo, em conformidade com o item 2.2, a Assessoria Jurídica elaborará o Termo de Contrato, ficando de sua responsabilidade colher as assinaturas, na seguinte ordem: do Secretário requisitante, do Contratado e do Prefeito;

Obs.: A Assessoria Jurídica do Município deverá visar todos os contratos celebrados pela Administração.

2.3.2) O contrato somente será assinado pelo Prefeito após as assinaturas dos Secretários requisitantes, da Assessoria Jurídica do Município e do Contratado;

2.3.3) Após firmado o Termo de Contrato, a Assessoria Jurídica fará publicar a súmula, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4) Do Empenho:

2.4.1) Concluída as formalidades do contrato a Assessoria Jurídica encaminhará ao Setor de Contabilidade para a emissão da Nota de Empenho e o devido registro das informações no APLIC.

2.5) Da Fiscalização:

2.5.1) Cada Secretaria requisitante indicará a Assessoria Jurídica um servidor para ser responsável pela gerência dos contratos pertinentes a sua pasta, em conformidade com o item 2.1.3 desta Norma Interna.

Obs.: A Assessoria Jurídica deverá encaminhar cópia do contrato para o responsável pela fiscalização.

2.6) Da Liquidação:

2.6.1) Firmado o contrato, competirá a Secretaria requisitante controlar a respectiva liquidação, ou seja, atestar o recebimento dos materiais e/ou que os serviços foram prestados nas Notas Fiscais.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Nenhuma contratação poderá ser realizada sem a devida cotação de preços e/ou procedimento licitatório, se for o caso;

3.2) Nenhuma contratação poderá ser realizada sem o prévio empenho;

3.3) As solicitações relativas a contratação serão encaminhadas diretamente a Assessoria Jurídica, e estarão sujeitos no que couber, aos procedimentos constantes nesta Norma Interna;

3.4) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto a Assessoria Jurídica e o Controle Interno.

A Presente Instrução Normativa entrará em vigor na data e sua publicação devendo os setores/departamentos envolvidos adequar-se às suas exigências no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, 23 de Agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR

Auditor Público Interno

Publicado por:
Luciene Leite da Silva

Código Identificador:57170760

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA: 22/2011 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO SETORES ENVOLV:

FISCALIZADORES DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS
SETOR DE CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO.

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Estabelecer a forma de contratação, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados com empresas para prestação de serviços de apoio.

1.2) Parametrizar os critérios para registro de ocorrências na execução dos contratos;

1.3) Atender aos dispositivos constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

1.4) Garantir a plena execução dos objetos contratados, evitando a má aplicação do dinheiro público.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Contratação:

2.1.1) A contratação de serviços de apoio deverá atender aos dispositivos constantes na Norma Interna referente a Centralização das Compras.

2.1.2) Sem prejuízo das disposições contidas na normativa mencionada anteriormente, a contratação de serviços de apoio deverá ser baseada em algum dos seguintes dispositivos:

- a) Serviços de suporte, assessoria, consultoria;
- b) Serviços temporários, que se justificam pela existência de um fim único ou esporádico;
- c) Serviços que, se prestados pela própria Administração Municipal, traria prejuízos técnicos ou financeiros, por não dispor da qualificação técnica da prestadora de serviço ou dos equipamentos e materiais exigidos para a execução do objeto.

2.2) Da Necessidade de Fiscalização dos Contratos:

2.2.1) De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Administração deverá designar um representante da Prefeitura Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução de cada contrato.

2.2.2) Com o objetivo de facilitar o entendimento, o representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar os contratos será mencionado nesta Norma Interna simplesmente como “fiscalizador do contrato”.

2.3) Da Designação do Fiscalizador do Contrato:

2.3.1) Nas minutas de contrato e termos de contrato celebrados com as empresas, deverão sempre constar o nome do fiscalizador do contrato.

2.3.2) Deverá ser elaborada Portaria (Anexo 01) para designar o fiscalizador do contrato.

2.3.3) O fiscalizador de contrato deverá ter compatibilidade de função com o objeto a ser fiscalizado.

2.4) Da Efetiva Execução do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

2.4.1) Nas faturas das prestações de serviço realizadas pelas empresas, deverá constar o detalhamento das atividades realizadas. Quando não for possível registrar este detalhamento no próprio corpo do documento fiscal, deve ser emitido e anexado um relatório das atividades desenvolvidas.

2.4.2) O responsável pela fiscalização do contrato deverá verificar o documento fiscal e as atividades que foram declaradas prestadas, e estando em conformidade com o realizado, atestará no documento fiscal que o serviço foi devidamente prestado, através de carimbo específico.

2.5) Das Ocorrências e Inconformidades na Prestação dos Serviços:

2.5.1) Caso o serviço prestado não seja condizente com o objeto avençado, ou se o contratado não estiver atendendo plenamente as cláusulas contratuais, inclusive ao que se refere falta de qualidade no serviço realizado, este fato deverá ser devidamente registrado pelo fiscalizador.

2.5.2) Para fins deste registro, deverá ser utilizado o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato (Anexo 02).

2.5.3) No Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato (Anexo 02) constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e, dependendo do caso, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

2.5.4) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.5.5) Nos casos em que o registro das ocorrências, lavrado pelo fiscalizador do contrato, tratar de matéria que careça que a empresa tome conhecimento dos fatos, principalmente quando houver a indicação de alguma medida reparatória, obrigatoriamente o representante da empresa deverá assinar o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato (Anexo 02).

2.5.5) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, como aplicação de advertência, multa ou rescisão contratual.

2.5.6) Os contratos poderão ser rescindidos pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente registradas no Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato (Anexo 02), bem como pelo desatendimento das determinações do fiscalizador do contrato.

2.5.7) Após o término do contrato, o fiscalizador deverá encaminhar o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato (Anexo 02) para a Secretaria de Administração, para que seja providenciado o arquivamento juntamente com o termo de contrato, servindo como consulta para eventuais análises e verificações.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Os demais servidores envolvidos no ambiente de prestação de serviços das empresas contratadas não se eximem da responsabilidade de verificar se os serviços estão sendo devidamente prestados, e obrigatoriamente deverão comunicar este fato ao respectivo fiscalizador do contrato.

3.2) Os casos omissos e não previstos nesta Norma Interna deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno.

4) DOS ANEXOS:

4.1) Anexo 01 – Modelo de Portaria de Designação de Fiscalizador de Contrato.

4.2) Anexo 02 – Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato.

A Presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação devendo os setores/departamentos envolvidos adequar-se às suas exigências no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, 23 de Agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR

Auditor Público Interno

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:7A9EDBC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
001/2011

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Legenda: A = Aprovado // R = Reprovado // X = Ausente

MICRO ÁREA 29 – PSF II					
Insc.	Nome	Col	Total de pontos	Data Nasc.	Sit.
02	SONIA DE SOUZA LIMA	01	6,0	21/11/1981	A
03	RENATA SOLEDADE SILVA	02	6,0	01/08/1992	A
01	MARINEIDE DE OLIVEIRA	03	5,0	30/08/1982	A
MICRO ÁREA 09 – PSF III					
Insc.	Nome	Col	Total de pontos	Data Nasc.	Sit.
03	FABIANA MAGALHÃES DA SILVA	01	7,0	28/08/1981	A
01	CRISTIANE APARECIDA CUNHA DE JESUS	02	5,0	20/11/1981	A
02	VANESSA CELLONE DE SOUZA	03	3,0	17/07/1979	R
04	ROSIANE APARECIDA INÁCIO	04	0,0	20/05/1985	R
MICRO ÁREA 14 – PSF III					
Insc.	Nome	Col	Total de pontos	Data Nasc.	Sit.
05	POLLYANNE OLIVEIRA SILVA	01	10,0	24/05/1988	A
02	QUEREN ALVES TEIXEIRA	02	7,0	11/03/1991	A
08	ANNA CARLA GONÇALVES SANTOS	03	6,0	21/04/1992	A
01	ROSILDA SOARES	04	5,0	29/07/1967	A
04	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	05	5,0	17/08/1988	A
03	ROSA MARIA STUGINSKI LIMA	06	4,0	03/09/1971	R
06	ALESSANDRA IZABEL SOUZA	07	4,0	08/07/1990	R
07	DARVINA DE ARAÚJO	08	3,0	08/03/1957	R
MICRO ÁREA 15 – PSF III					
Insc.	Nome	Col	Total de pontos	Data Nasc.	Sit.
01	ELIANE TEREZINHA GABRIEL DE FREITAS	01	5,0	11/02/1963	A
02	DOMINGOS NUNES DE LIMA	02	1,0	18/08/1963	R

São Jose do Rio Claro - MT, 02 de setembro de 2011.

MARISA GERALDINA DE SOUZA GASQUES

Presidente da CPPS

Publicado por:

Adriana Calheiros Moretti

Código Identificador:D391276E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2011

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se buscar o equilíbrio econômico financeiro em cumprimento da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando que as despesas devem ser liquidadas no mesmo exercício financeiro em que foram contraídas; e,

Considerando finalmente, a necessidade da adoção de mecanismos visando à contenção de gastos para o fechamento do orçamento do exercício 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida a jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro-MT, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, que serão cumpridas das 08h00 as 16h00, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, a partir da presente data.

Art. 2º - Os serviços essenciais que são prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação não serão prejudicados, devendo os Secretários das respectivas pastas adotarem as medidas necessárias ao atendimento da população.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 05 de setembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:D616BB8B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, do servidor **HELIO TOMOAKI URIU** – CTPS nº 009629 Série 10 - MT, PASEP nº 19003008070, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 01 de setembro de 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:91D5B09D

PREVI SINOP PORTARIA Nº. 372/2011

“Nomeia, no quadro comissionado, CAMILA AGNES, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Benefícios Temporários, Referência CC-02 - carga horária 44 horas semanais, no PREVISINOP/MT.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Nomear, no quadro comissionado CAMILA AGNES, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Benefícios Temporários, Referência CC-02 - carga horária 44 horas semanais, conforme Lei nº 937/2006 de 29 de agosto de 2006, no PREVI-Sinop/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2011, revogadas as Disposições em contrário.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05 de Setembro de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:3C09C3CA

SAAES EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA Nº 008/2011

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2011. Ata de Registro de Preços – SRP n.º 008/2011. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção hidráulica dos poços, consertos de vazamentos na rede e ramais de distribuição de água, execução de ligações domiciliares e ampliação da rede de distribuição de água do sistema de abastecimento de Sinop/MT, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 meses. EMPRESA DETENTORA: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.237.525/0001-10. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 05/09/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:0BFD5779

SAAES EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA N.º 005/2011

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2011 – SRP n.º 005/2011. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais – 23/02/2011 à 23/02/2012. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 005/2011 – CB PAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 02.410.753.0001-09. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 05/09/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:12DBA2F8

SAAES EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA N.º 001-A/2010

SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2009. REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2009. Ata de Registro de Preços n.º 001-A/2010. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais – 13/01/2011 à 13/02/2012. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para tratamento e desinfecção da água distribuída à população, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2012. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 001-A/2010 – INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA., CNPJ: 10.717170/0001-45. O teor do documento e maiores esclarecimentos

poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 05/09/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:91E537FB

SAAES

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA N.º 007/2010

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2010. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais – 17/12/2010 à 17/12/2011. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES E MOTORES PARA BOMBEADORES, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 007/2010 – EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.138.319/0001-89. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 05/09/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:0C611163

SAAES

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA N.º 009/2011

PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2011. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais – 28/06/2011 à 28/06/2012. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva em conjunto motobombas tipo submersa marca EBARA (total de 30 conjuntos motobombas submersas, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. EMPRESA DETENTORA: EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.138.319/0001-89. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 05/09/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:4B0792F8

SAAES

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA N.º 004/2011

PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2011 – SRP n.º 004/2011. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais – 21/03/2011 à 21/03/2012. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota do SAAES, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 004/2011 – FERRARINI E PISONI LTDA, CNPJ/MF n.º 06.113.045/003-10. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 05/09/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:6E80A5F2

SAAES

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA N.º 007/2011

PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2011. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais – 30/05/2011 à 30/05/2012. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – ferramentas, material e equipamentos permanentes e EPI'S, para o setor operacional do SAAES de Sinop/MT, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. EMPRESA DETENTORA: RACK MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.572.798/0001-09. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 05/09/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:0CA2C28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2011 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N.º 004/2010

A Secretaria Municipal de Educação de Sinop-MT convoca os aprovados no Processo Seletivo n.º. 004/2010 para Contratação Temporária de professores a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. das Embaúbas n.º 1076, centro, no dia 08 de setembro de 2011, para o processo de atribuição de aulas e assinatura do contrato.

ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL DIA 08 DE SETEMBRO ÀS 7H E 30 MIN

88.	ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA
89.	ROSILENE DA SILVA FERNANDES
90.	ALESSANDRA AGENOR DE MOURA GARCIA
91.	MICHELLE APARECIDA CAMPOS SACHETTI
92.	ELISABETE CRUZ DE PAIVA

Sinop –MT, 05 de setembro de 2011.

ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:531D7595

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA N.º 073/2011

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2011.

SUBSTITUI SERVIDOR PARA ASSESSORAR A COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR NOMEADA PELA PORTARIA N.º 056/2011.

O Senhor LUIS FABIO MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

§ Considerando o Ofício n.º 059/2011 da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar datado de 29 de agosto de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Senhora **CHRISTIANNE BASSE SILVA**, Assessora da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar nomeada pela Portaria N.º 056/2011, pelo servidor Senhor **EMANUEL LIMA COSTA**, Assistente Parlamentar II, com fim de auxiliar e assessorar, no que couber, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:EA536468

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
027/2011**

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 027/2011, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção da Unidade da “POLITEC” no Município de Sorriso – MT. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP, CNPJ Nº 10.613.787/0001-10, com valor global de R\$ 416.682,55.

Sorriso – MT, 02 DE SETEMBRO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:507E3E1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
066/2011**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 066/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos Pacientes do Local da Hospedagem da Contratada até os Hospitais”, conforme resultado abaixo:

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
EDUARDO DEODOTA CORREA, CNPJ Nº 12.699.937/0001-86**

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
HOSPEDAGEM EM CUABA MT, COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS.	SERVICOS	4.000	R\$ 19,95

SORRISO – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:0A1FED23

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.046/2011**

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 2º E DISPOSITIVOS DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.199 DE 19 DE MARÇO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.199/2004 passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de Agricultores Familiares e os outros 50% (cinquenta por cento) por representantes indicados por uma das seguintes entidades:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Câmara Municipal de Vereadores;
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município e/ ou Associações;
- d) EMPAER/MT e ou outras empresas de Assistência Técnica, aprovadas pelo CEDRS;
- e) INDEA/MT;
- f) Agente Financeiro (Banco do Brasil S.A.);
- g) Sindicato rural;
- h) Agente Financeiro SICREDI (Sistema de Crédito Cooperativo);
- i) Associação dos Agrônomos de Sorriso/MT;
- j) Associação dos Técnicos Agrícolas de Sorriso/MT.”

Art. 2º - Ficam alterados os § 1º e 2º do Artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.199/2004 que passam ter a seguinte redação:

“Art. 6º -

§ 1º – A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo A) Crédito Fundiário, aplicados no município juntamente com o INCRA/MT e UTE (Unidade Técnica Estadual).

§ 2º – Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar, na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicadas ao CMDRS, que deverá encaminhar ao CEDRS, ao INCRA/MT e a UTE.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.798 de 08 de Abril de 2009.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE AGOSTO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice - Prefeito

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

VALDECIR DE LIMA COSTA

ARI GENÉSIO LAFIN

VIVYANE MARIA CENI BEDIN

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

EMILIANO PREIMA

EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR

SADI BORTOLOTTI

MARCIO KUHN

SANTINHO SALERNO

AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:40FE2EC2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.047/2011.**

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será consignado no orçamento na seguinte dotação orçamentária:

04-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.005-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.005.12-EDUCACAO
04.005.12.363-ENSINO PROFISSIONAL
04.005.12.363.0209-
ESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA
04.005.12.363.0209.2 019
Manutenção e Enc c Educ Tecnológica. Universitária
Profissionalizante
**04.005.12.363.0209.2 019.4490.51.00 – OBRAS E
INSTALALÇÕES – R\$ 200.000,00**

Art. 2º - Para atender o artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da anulação parcial da seguinte conta:

04- SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001- GABINETE DA SECRETARIA
04.001.12 - EDUCAÇÃO
04.001.12.361-ENSINO FUNDAMENTAL |
04.001.12.361.0211- ACESSO A EDUCACAO -
04.001.12.361.0211.2030
Manutenção e Encargos Transporte Escolar
**04.001.12.361.0211.2 030.4490.52.00 – EQUIPO E MAT.
PERMANENTE – R\$ 200.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE AGOSTO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
EMILIANO PREIMA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
SADI BORTOLOTTI
MARCIO KUHN
SANTINHO SALERNO

AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:5A6B0D7F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.048/2011.**

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER DE PLAYGROUNDS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os equipamentos de lazer de playgrounds, parques infantis e praças, instalados em áreas públicas e particulares da cidade de Sorriso, devem observar as normas de segurança previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tanto para sua instalação quanto para seu funcionamento.

Parágrafo Único - As normas a que se refere o caput deste artigo estão contidas na NBR 14350-1 e NBR 14350-2, ambas dispostas no anexo I, parte 1: requisitos e métodos de ensaio e parte 2: diretrizes para elaboração de contrato para aquisição/fornecimento de equipamento de playground.

Art. 2º - A fiscalização acerca da adequação dos espaços de lazer será feito pelo Poder Executivo Municipal, ocorrerá anualmente e, constatada a observância das normas de segurança, será expedido certificado, que deverá ser mantido nos arquivos da instituição responsável pelo espaço de lazer em questão até a vistoria seguinte.

Art. 3º - A não observância das normas da ABNT nas NBRs 14350-1 e 14350-2 pelos espaços de lazer de que trata o Artigo 1º, implicará nas seguintes sanções, que devem ser aplicadas progressivamente, nos seguintes moldes:

I - Advertência escrita, para a adequação em 30 (trinta) dias, a contar da notificação;

II - Multa de 143 (cento e quarenta e três) VRFs (Valor de Referência Fiscal);

III - Multa de 286 (duzentos e oitenta e seis) VRFs (Valor de Referência Fiscal) e proibição de contratar com a administração pública municipal por 1 (um) ano;

IV - Suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias;

V - Cassação do alvará de licença e funcionamento.

§ 1º - Será atribuídas às multas previstas nos incisos II e III desse Artigo, força executiva de títulos executivos extrajudiciais, conforme previsão legal expressa no Artigo 585, VIII do Código de Processo Civil.

§ 2º - No caso de aplicação de penalidades previstas nos incisos II e III, deste Artigo, poderá a autoridade municipal competente elevar o valor das respectivas multas em até 10 (dez) vezes, quando verificar que, devido ao porte do estabelecimento infrator, a penalidade no valor básico se tornará inócua.

§ 3º - As penalidades supra referidas poderão ser aplicadas, cumulativamente, dependendo da gravidade dos fatos apurados.

Art. 4º - A aplicação de qualquer das sanções previstas nos incisos III a V do Artigo 3º acarretará a rescisão do contrato, convênio, acordo

ou qualquer modalidade de compromisso celebrado com a administração pública direta ou indireta, e implicará na inabilitação do infrator para:

I - Firmar contrato com a administração pública municipal, direta, indireta, ou autárquica;

II - Isenções, remissões, anistias ou quaisquer benefícios de natureza tributária.

Art. 5º - Em qualquer um dos casos previstos no Artigo anterior, o prazo de inabilitação será de 12 (doze) meses contados da data de aplicação da sanção.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE AGOSTO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
EMILIANO PREIMA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
SADI BORTOLOTTI
MARCIO KUHN
SANTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:969BA2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 085/2011.

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2011.

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o reconhecimento da sociedade pelo trabalho que desenvolveu no Município de Sorriso-MT;

CONSIDERANDO o seu espírito de liderança que exerceu no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Sara Akemi Ichicava e Silva ocorrido em 01.09.2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado luto oficial no território do município de Sorriso - MT por 03 (três) dias, mantendo-se os procedimentos normais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D737878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2011

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2011.

CONVOCA A 1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - CONSOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO PRESIDENCIAL DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL – 1ª CONSOCIAL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª. Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social – Consocial, a ser realizada entre os dias 03 e 04 de Novembro de 2011, na cidade de Sorriso, Mato Grosso, com o tema: “A SOCIEDADE NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA”.

Parágrafo Único - A 1ª. Consocial terá como objetivos:

I - Debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - Promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - Propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a ser implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - Debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - Discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - Desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - Debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A 1ª - Consocial precederá a Conferência Estadual.

Art. 3º - A 1ª. Consocial será presidida pelo Secretário Municipal de Administração ou, em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º - A coordenação da 1ª. Consocial será de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, com a colaboração direta dos demais Secretários.

Art. 5º - O Regimento Interno da 1ª. Consocial será elaborado por comissão a ser constituída pelo Secretário Municipal de Administração, e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência Municipal; e
II – o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo Único - O Regimento Interno a que se refere o caput será aprovado pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 6º- As despesas com a organização e realização da 1ª. Consocial correrão por conta dos recursos orçamentários anualmente consignados à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:A514A315

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 236/2011/GP/PMT DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais,
R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR nesta data, o Servidor Público Municipal, Senhor PAULO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º. O servidor nomeado pela presente portaria será lotado no Departamento de Educação Física, Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:8AB178B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 237/2011/GP/PMT DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01/09/2011, a servidora Pública Municipal, Senhora PRISCILA MORAES PEREIRA, do cargo em comissão de ENCARGADO DE SETOR, lotada no Departamento de Proteção e Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 232/2011/GP/PMT, de 22 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:0C4E37F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 238/2011/GP/PMT DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º. Determinar com fulcro nos Arts. 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, e Arts. 175, 176 e 177 da Lei Complementar Municipal 015/2009, de 27 de Novembro de 2009 a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Público Municipal Sr. CARMINDO DA COSTA FILHO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda.

Art. 2º. A instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, se dá nos termos do Art. 155 da Lei Complementar 015/2009, de 27 de novembro de 2009, em que configura Abandono de Cargo a ausência Intencional do Servidor Público Municipal Sr. Carmindo da Costa Filho ao serviço por mais de 30 dias consecutivos.

Art. 3º. A comissão que deliberará sobre os fatos em questão, está constituída nos termos da Portaria nº112/2011/GP/PMT, de 31 de março de 2011, neste, sob a Presidência da Sra. CINTIA FABIANA RINCÃO.

Art. 4º. O serviço de secretariado, segundo determinação da presidência e o devido registro em Ata, será desempenhado por um dos demais membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – CPPADS, nomeados pela Portaria nº112/2011/GP/PMT, de 31 de março de 2011.

Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º. O prazo regular da instrução será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 7º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se,
CUMpra-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:37ED484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 026/2011- REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE DE VOLUMES(CAIXAS E ENVELOPES) NO ÂMBITO ESTADUAL**. Cuja abertura se deu em 31 de agosto às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: ADRIANE TRANSPORTES E TURISMO LTDA com o total de 3 (três) itens totalizando o valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). Tapurah 05/09/2011

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:7BC27595

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2011

Contratada: Valdecy Lopes de Aquino
Motivo de Aditamento: Prorrogação do objeto, em virtude da necessidade dos serviços.
Valor do Aditivo: R\$. 1.380,00
Novo vigência: junho/2011 à novembro/2011
Data de Assinatura: 22/08/2011
Signatários: Valdecy Lopes de Aquino/Contratado

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BA252252

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 139/2011.

Concede progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro nos artigos 56, 57 e 58 da Lei Municipal nº 293, de 29 de fevereiro de 2008 (Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal); e observando ainda o Decreto nº 650, de 30 de novembro de 2010, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Profissionais do Magistério;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica concedida progressão funcional por tempo de serviço e merecimento, aos Profissionais do Magistério Público Municipal lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - A progressão funcional por tempo de serviço e merecimento ora concedida, dá-se com base no concurso público do ano de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de setembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 139/2011 – Parágrafo Único, Art. 1º)

PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
(PROFISSIONAIS EM DOCENCIA ADMITIDOS PELO CONCURSO PÚBLICO DO ANO DE 2004.
(Anexo XI, Lei 293/2008)

Funcionário	Cargo	Data da Posse	Tempo Serviço	Grau	Coeficiente	Classe atuarial
Adilse Bedin Tonial	Prof. Pós-Graduado	09.2004	07	VII	0,14	B
Maristela de C. Rezende	Prof. Pós-Graduado	09.2004	07	VII	0,14	B
Orlanda Mocelin	Prof. Pós-Graduado	09.2004	07	VII	0,14	B

ORLANDA MOCELIN
Secretária de Educação e Cultura

ERINEU DIESEL
Sec. de Administração

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E62F053B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 140/2011.

Concede progressão funcional por tempo de serviço aos servidores públicos que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro nos artigos 11, 12 e 13, da Lei Municipal nº 294, de 29 de fevereiro de 2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica concedida progressão funcional por tempo de serviço, aos servidores públicos efetivos relacionados no Anexo Único desta Portaria, de conformidade com o Anexo XI, da Lei Municipal nº 294, de 29 de fevereiro de 2008.

Parágrafo Único - Os servidores relacionados no Anexo Único têm sua progressão funcional concedida com base nos concursos públicos dos anos de 1999, 2004 e 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 05 de setembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 140/2011 – Parágrafo Único, Art. 1º)

PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES EFETIVOS POR TEMPO DE SERVIÇO, COM BASE NO CONCURSO PÚBLICO DO ANO DE 1999 – (Anexo XI, Lei 294/2008)

Funcionário	Cargo	Lotação	D. Posse	Tempo Serviço	Nível Refer.	Padrão	Grau
Maria das Graças Magalhães	Merendeira	Secretaria Assistência Social	09.1999	12	02	C	III

PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES EFETIVOS POR TEMPO DE SERVIÇO, COM BASE NO CONCURSO PÚBLICO NO ANO DE 2004 – (Anexo XI, Lei 294/2008)

Funcionário	Cargo	Lotação	D. Posse	Tempo Serviço	Nível Refer.	Padrão	Grau
Elisena Lins Marcon	Auxiliar Administrativo	Sec. de Saúde e Saneamento	09.2004	07	03	B	III
Eliane Alves da Silva	Auxiliar Administrativo	Sec. Assistência Social	09.2005	06	04	B	II

PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES EFETIVOS POR TEMPO DE SERVIÇO, COM BASE NO CONCURSO PÚBLICO NO ANO DE 2008 – (Anexo XI, Lei 294/2008)

Funcionário	Cargo	Lotação	D. Posse	Tempo Serviço	Nível Refer.	Padrão	Grau
Elaine Lemes Almeida	Zeladora	Sec. de Saúde e Saneamento	04.09.09	02	02	A	III
Alexandro Volpato	Motorista	Sec. Educação e Cultura	06.09.10	01	09	A	II

ERINEU DIESEL

Secretária Mun. de Administração

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:CAB97D1B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 141/2011.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112 e §§, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais) e alterações posteriores;

Considerando o teor do requerimento e incluso atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Srª. FERNANDA DA SILVEIRA DA ROCHA – *Assistente de Controle Administrativo*, portadora do R.G. nº 1989642-5 SSP/MT e do CPF nº 027.361.651-01, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no período compreendido desde a data de 05 de setembro de 2011 até 02 de março de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de setembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:73C9FC6E

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 142/2011.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 89, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a funcionária efetiva Srtª. JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE – *Gestor Administrativo e Financeiro*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2010 a 22 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de setembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C0BA312E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: Nº 046/2011.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: K3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações Ltda. – ME.

CNPJ: 10.676.614/0001-41.

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria para Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de União do Sul no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) e em Jornal de Grande Circulação no Estado, conforme discriminação dos serviços no item 1.1 do Edital completo desta licitação

Valor total: R\$ 28.280,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.003-3390.39.00.00.00 (ficha 22);

03.001.04.122.0003.2.004-3390.39.00.00.00 (ficha 30).

Prazo de Execução: Até 31/12/2011.

Data de assinatura: 01/09/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Dilma Correa Leite – pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6DE153DF

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 99/2011.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elenice Aparecida Silva de Lima.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo.

Data Expedição do Termo: 30/08/2011.

Signatário: Ildo Ribeiro de Medeiros – Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:674EB359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2011

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Teste Seletivo, realizado em 27 de julho de 2011, homologado em 05 de agosto de 2011;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VERA LUCIA ARQUINO	070	2ª Classificada

CARGO: MONITOR DO PETI.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KEILA MARA LORENZATTO	038	1ª Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para comparecer e assinar o contrato temporário para o respectivo cargo.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.
- Comprovante de residência atual;

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 05 de setembro de 2011.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:64777CD4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSELHO DA CIDADE DE VARZEA GRANDE- CONCIDADE-VG

Audiência Pública para revisão do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO LEI 3.112/2077

Regulamento

Em atendimento as disposições legais, contidas na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, estamos realizando Audiência Pública, para elaboração revisão e implementação do Plano Diretor Participativo obedecendo as seguintes premissas:

Do Objetivo: Dar conhecimento público da proposta de revisão, implementação do Plano Diretor Participativo.

Da agenda da Audiência do dia 15/09/2011 (quinta-feira):

Horário Programação

18:30 h./19:00 h. Registro de presença e identificação.

19:00h./19:30 h. Abertura,

19:30 h. Apresentação do assunto.

20:00 h. Esclarecimento dos questionamentos do público presente.

20:30 h. Encerramento.

Obs. Os horários e a dinâmica da audiência poderão ser modificados segundo a conveniência e o andamento da mesma.

A participação do público obedecerá a dois critérios: Forma escrita e oral.

Os questionamentos recebidos serão esclarecidos pela equipe técnica durante a audiência na medida da disponibilidade de tempo. Os questionamentos por forma oral, disporão de 2 (dois) minutos para exposição podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto.

O Coordenador da Audiência poderá cassar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo acima estabelecido, bem como nos casos em que o questionamento diferir da matéria em pauta.

Da formulação Geral das Contribuições e Sugestões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSELHO DA CIDADE DE VARZEA GRANDE- CONCIDADE-VG

As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formuladas previamente ou durante a Audiência, serão elucidados quando de sua leitura, desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação no Registro de Presença e Identificação até o encerramento do credenciamento e esteja presente por ocasião da resposta.

Os depoimentos orais e as contribuições escritas relativas à matéria serão registrados de forma a preservar a integridade de seus conteúdos. Estas contribuições deverão estar fundamentadas e, preferencialmente, acompanhadas de propostas alternativas.

Da mesa diretora:

A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um plenário.

Ao Coordenador da audiência competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e cassar a palavra, bem como determinar a retirada de pessoas que perturbarem a Audiência.

Conclusão – Ao final da audiência pública será lavrada ata contendo o resumo das matérias discutidas e as conclusões alcançadas, com o objetivo de dar subsídio para a revisão e implementação do Plano Diretor Participativo.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2011.

APARECIDO REGINALDO RODRIGUES
Presidente do ConCidade-VG

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EAC9B6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 043/2011

“Dispõe sobre a declaração de vacância de propriedade de imóvel urbano que menciona e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal, em exercício, da cidade de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o imóvel localizado na Rua Salin Nadaf - Centro - Várzea Grande - Mt, com área de 683,32m², não possui registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Várzea Grande - Mt;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Várzea Grande-Mt em regularizar a titularidade da área em seu nome para que o imóvel possa integrar o patrimônio imobiliário do município de Várzea Grande - Mt;

CONSIDERANDO que a Gerência de Obras e Projetos, da Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano, realizou vistoria e constatação *in loco*, atendendo ao que dispõe o Art. 2º, I, II e III, da Lei nº 1.346/93;

CONSIDERANDO que foram efetuadas as devidas notificações aos proprietários lindeiros ao imóvel que se pretende arrecadar, conforme publicação;

CONSIDERANDO que nenhum dos proprietários lindeiros ao imóvel manifestaram interesse ou opuseram restrições a destinação da área e quanto ao processo de arrecadação;

CONSIDERANDO que foi elaborado o mapa e o memorial descritivo da área a ser arrecadada,

DECRETA

Art. 1º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de 683,32m², com as seguintes medidas e confrontações: **MP. 01 ao MP. 02, Medindo 14,27 metros, Azimute 58°33' e confrontando com a Rua Salin Nadaf; MP. 02 ao MP. 03, Medindo 11,55 metros, Azimute 56°00' e confrontando com a Rua Salin Nadaf; MP. 03 ao MP. 04, Medindo 14,68 metros, Azimute 152°26' e confrontando com Júlio Domingos de Campos; MP. 04 ao MP. 05, Medindo 9,12 metros, Azimute 147°37' e confrontando com Júlio Domingos de Campos; MP. 05 ao MP. 06, Medindo 18,04 metros, Azimute 248°44' e confrontando com George Pinheiro da Silva; MP. 06 ao MP. 07, Medindo 13,86 metros, Azimute 180°00' e confrontando com George Pinheiro da Silva; MP. 07 ao MP. 08, Medindo 8,53 metros, Azimute 268°11' e confrontando com José Leite de Barros; MP. 08 ao MP. 09, Medindo 7,27 metros, Azimute 350°23' e confrontando com José Dias da Costa; MP. 09 ao MP. 10, Medindo 0,48 metros, Azimute 70°01' e confrontando com José Dias da Costa; MP. 10 ao MP. 01, Medindo 21,44 metros, Azimute 340°01' e confrontando com José Dias da Costa.**

Art. 2º.- Em virtude do disposto no artigo anterior, a área de 683,32m², passará a integrar o patrimônio do Município de Várzea Grande, determinando-se, após as publicações de praxe, o seu registro no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-Mt.

Parágrafo Único.- As publicação deverão obedecer o disposto no Art. 3º. I, da Lei nº 1.346/93, sendo uma vez no Diário Oficial do Estado; duas vezes em jornal de grande circulação, com intervalo de 15 dias entre as publicações.

Art. 3º.- Fica o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-Mt, autorizado a abrir matrícula para o registro da área ora arrecadada.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 (trinta) dias a partir da data de sua última publicação.

Art. 5º.- Revoga-se as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, “**Paço Municipal Couto Magalhães**”, Várzea Grande, 29 de Agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2281A8C4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2011

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 035/2011 e HOMOLOGO seu objeto a empresa: GILBERTO MORALES INFORMÁTICA - EPP, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e

regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de SETEMBRO de dois mil E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:85F8B8C9

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2011

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 038/2011 e HOMOLOGO seu objeto a empresa: CONSTRUTORA RODRIGUES DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 01.012.571/0001-09, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de SETEMBRO de dois mil E ONZE. -

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:DA74FE1D

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 053/2011

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração. Considerando ainda o **Decreto municipal nº 009/2010**, e o item 16 e subitem 16.9 do Edital do Concurso Público **001/2009 de 14.09.2009**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato ao cargo elencado no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser nomeado e empossado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no **período das 08:00 h as 12:00 h, na data de 08 de setembro de 2011 a 08 de outubro de 2011**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria “C”

2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

ANEXO I

DECRETO nº 053/2011

CARGO: 603 – DENTISTA - ZONA RURAL

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
122820	EDUARDO INAGAKI	80	0	80

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 05 de setembro de 2011.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:C5997411

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 039/2011 DE 06 DE JULHO DE 2011

CONVOCA A 1ª Conferencia Municipal sobre Transparência e Controle Social- Consocial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 2010, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social- 1ª Consocial.

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social- Consocial, a ser realizada no período entre os dias 1º até 30 de outubro de 2011, na cidade de Vila Rica, Mato Grosso, com o tema: "A sociedade no acompanhamento da gestão pública".

Parágrafo único. A 1ª Conferencia terá como objetivos:

I- debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a ser implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º A 1ª Consocial precederá a Conferencia Estadual.

Art. 3º A 1ª Consocial será presidida pelo Secretário de Administração do Município de Vila Rica ou, em sua ausência, pelo Chefe de Gabinete do Prefeito de Vila Rica.

Art. 4º A coordenação da 1ª Consocial será de responsabilidade da Controladoria Interna do Município, com a colaboração direta dos Secretários.

Art 5º O regimento interno da 1ª Consocial será elaborado por comissão a ser constituída pelo Secretário de Administração, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da conferência municipal; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil e do poder público. Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput será aprovado pelo Secretário de Administração do Município de Vila Rica.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 1ª Consocial correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Vila Rica.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2011.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal
GESTÃO 2009/2012

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:87052F1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

02 coluna(s)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATOS AGOSTO/2011

Nº do Contrato	Credor	Objeto	Início/ Final	Valor-R\$
128/2011	Rodrigo Bellaver Comercio	Este Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de uniformes e camisas para diversas campanhas	01/08/2011 À 31/12/2011	9.529,00
129/2011	Construtora Rondon Ltda	O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de piso intertravado, plaqueta contenção (guias/meio fio) e calçadas em concreto	01/08/2011 À	631.550,00
130/2011	E.M.P Souza - Me	Este Contrato tem por objeto Contratação de empresa para locação de veículo fechado para prestação de serviços de entrega de merenda escolar no campo	03/08/2011 À 31/12/2011	31.440,00
131/2011	GILSON MEDEIROS	A Contratada por força deste instrumento obriga-se como Técnico da Seleção Amadora de Futebol de Campo	12/08/2011 À 12/12/2011	6.900,00
132/2011	CANCELADO			
133/2011	Emelsul Construções e Eletricidade Ltda	Aquisição de material elétrico para adequação do Sistema de Sinalização Luminosa do Aeródromo Municipal de Água Boa	29/08/2011 À 31/12/2011	21.657,40

Água Boa / MT, 01 Setembro de 2011.

MAURICIO CARDOSO TONHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:77D842F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JOILSON RODRIGUES DA SILVA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de vidraçaria e metalurgia com entrega parcelada para atender o município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOILSON RODRIGUES DA SILVA ME

CNPJ: 10.899.884/0001-11

ENDEREÇO: AV. JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
1	29154	ACRILICO 4MM M²	METRO	10	179,00	1.790,00	IBRAP
2	29128	ADESIVO M²	METRO	275	46,00	12.650,00	3M
3	15376	BOTAO PARA ESPELHO	UNIDADE	8	4,20	33,60	AL
4	29118	CALHA PARA COBERTURA	UNIDADE	270	29,00	7.830,00	AÇOFER
5	29124	DIVISORIA MT²	METRO	220	68,00	14.960,00	JORSIL
6	29136	EMENDA 6M2	METRO	210	13,50	2.835,00	MULTIPLUS
7	29156	ESPELHO 3MM M²	UNIDADE	8	110,00	880,00	TERPERMAT
8	29145	ESTRUTURA METALICA	METRO	70	79,00	5.530,00	VR
9	29125	FECHADURA DA PORTA DIVISORIA	UNIDADE	60	41,00	2.460,00	VOLGA
10	26349	FECHADURA PORTA	UNIDADE	80	40,00	3.200,00	STAM
11	29135	FORRO PVC 8MM M²	METRO	560	16,40	9.184,00	MULTIPLUS
12	26583	GRADE PARA JANELA	UNIDADE	123	113,00	13.899,00	VR
13	29117	GRADES DE FERRO MT²	METRO	130	113,00	14.690,00	VR
14	29148	LIXEIRA UNI 50X70X20	UNIDADE	40	99,00	3.960,00	VR
15	29142	LONA PARA FAIXA	METRO	1105	58,00	64.090,00	3M
16	29133	MARMORE M²	METRO	20	338,00	6.760,00	MILENIUM
17	29141	MASSA PARA VIDRO	KILO	55	3,90	214,50	TEMPERMAT
18	6297	MEIA CANA 6M2	METRO	225	13,00	2.925,00	MULTIPLUS
19	2353	MIOLO PARA FECHADURA BLINDEX	UNIDADE	60	46,00	2.760,00	AL
20	29126	MOLDURA	METRO	245	14,90	3.650,50	MOLDURART
21	29119	PERSIANA MT²	METRO	130	81,00	10.530,00	REALCE
22	29144	PINGADEIRA	METRO	40	19,90	796,00	AÇOFER
23	29127	PLACA ADESIVADA M²	METRO	250	100,00	25.000,00	VR
24	29138	PORTA SANFONADA 64	UNIDADE	17	102,00	1.734,00	VIPAL
25	29139	PORTA SANFONADA 72	UNIDADE	16	110,00	1.760,00	VIPAL
26	29140	PORTA SANFONADA 84	UNIDADE	16	120,00	1.920,00	VIPAL
27	29151	PORTEIRO ELETRONICO	UNIDADE	4	220,00	880,00	AGL
28	29134	ROLDANAS PARA PORTA BLINDEX	UNIDADE	50	8,50	425,00	AL
29	29147	ROLDANAS PARA PORTAO 3	UNIDADE	26	35,00	910,00	AÇOFER
30	29143	RUFO	METRO	45	20,00	900,00	VR
31	29137	SILICONE 300ML	UNIDADE	45	12,90	580,50	BRASCOVED
32	29153	SOLDA MINIMA	UNIDADE	65	22,00	1.430,00	VR
33	29149	SUPORTE BICO TUCANO	UNIDADE	208	24,00	4.992,00	AL
34	29150	SUPORTE BICO TUCANO M	UNIDADE	206	20,00	4.120,00	AL
35	29087	SUPORTE DE AR SPLIT PAR	UNIDADE	22	60,00	1.320,00	VR
36	22916	SUPORTE P/CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 10.000 BTUS	UNIDADE	20	95,00	1.900,00	VR
37	22917	SUPORTE P/CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7.500 BTUS	UNIDADE	15	75,00	1.125,00	VR
38	22918	SUPORTE P/CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	15	95,00	1.425,00	VR
39	20111	SUPORTE PARA PRATELEIRA	UNIDADE	220	10,00	2.200,00	VR
40	29146	TELHA ZINCADA	METRO	220	20,00	4.400,00	AÇOFER
41	29152	VEDA CALHA 300ML	UNIDADE	90	12,90	1.161,00	BRASCOVED
42	18388	VIDRO CANELADO	METRO	165	48,90	8.068,50	TEMPERMAT
43	29122	VIDRO FUME 3MM M²	METRO	100	76,00	7.600,00	TEMPERMAT
44	29123	VIDRO FUME 4MM M²	METRO	80	92,00	7.360,00	TEMPERMAT
45	29120	VIDRO INCOLOR 3MM M²	METRO	70	61,00	4.270,00	TEMPERMAT
46	29121	VIDRO INCOLOR 4MM M²	METRO	70	79,50	5.565,00	TEMPERMAT
47	29155	VIDRO PARA RETROVISOR DE ONIBUS	UNIDADE	30	20,00	600,00	VR
48	29132	VIDRO TEMPERADO FUME 10MM M²	METRO	20	300,00	6.000,00	TEMPERMAT
49	29131	VIDRO TEMPERADO FUME 8MM M²	METRO	20	277,90	5.558,00	TEMPERMAT
50	29130	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM M²	METRO	28	282,00	7.896,00	TEMPERMAT
51	29129	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM M²	METRO	28	260,00	7.280,00	TEMPERMAT
					TOTAL	304.007,60	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento da requisição de entrega

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria

responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

72 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

100 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – Fundeb 40

12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
145 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
312 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 24/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.
Nova Monte Verde-MT, 01 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

JOILSON RODRIGUES DA SILVA ME

Cnpj 10.889.884/0001-11

CONTRATADA

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:FB2B5156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, MARCELO DIAS MACHADO ME, CUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME, ELENILDA GELIO BARACHO ME, FABIO MENEZES E SILVA ME, RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PAPELARIA PANTANAL LTDA e SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nas

quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e peças de informática com entrega parcelada para atender o município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CREDOR: MARCELO DIAS MACHADO ME

CNPJ: 05.892.902/0001-01

ENDEREÇO: RUA EPIFANIO OLIVEIRA, 140, CHÁCARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 3054-0798

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	MARCA
45	27501	BATERIA CR 2032	UNIDADE	8	0,86	6,88	REPLAY
74	23417	CABO DE DADOS SATA II 0,5 M	UNIDADE	5	0,91	4,55	DUEX
76	29044	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO	CAIXA	1	294,40	294,40	FURUKAWA
78	23418	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8 M	UNIDADE	9	2,56	23,04	CONTAC
210	27508	FILTRO ADSL	UNIDADE	19	4,30	81,70	D LINK
211	27509	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 110/220 V	UNIDADE	15	14,85	222,75	NEULINK
232	29048	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	2	76,43	152,86	BRINGHT
250	27514	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA	UNIDADE	3	52,48	157,44	LITE ON
253	27516	HD 500 GB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3,5"	UNIDADE	4	112,64	450,56	SAMSUNG
315	27518	MEMORIA DDR2 667 (5300) 2 GB	UNIDADE	7	74,85	523,95	MARKVISION
317	29051	MEMORIA SODIMM DDR2 667 (5300) - 2GB	UNIDADE	4	74,85	299,40	MARKVISION
322	23399	MODEM ADSL ROTEADOR PADRAO ADSL2+	UNIDADE	14	61,11	855,54	INTELBRAS
326	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	31	5,93	183,83	PCTOP
327	23431	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	11	5,93	65,23	PCTOP
377	27612	PATCH CORD CAT 5 E 1,5 m	UNIDADE	30	2,38	71,40	MULTILASER
378	29038	PATCH CORD CAT 6E 2,5M	UNIDADE	4	4,40	17,60	PLUSCABLE
383	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	24	21,07	505,68	VERBATIM
416	27522	PLACA DE REDE PADRAO PCI EXPRESS 10/100/1000	UNIDADE	6	24,81	148,86	GIGABITE
428	27527	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA ANT. EXTERNA, 14 DBI COM ANTENA INTEGRADA, POE	UNIDADE	4	293,12	1.172,48	KRAZER
447	27524	ROTEADOR WIRELESS, PADRAO B/G, 2,4GHZ	UNIDADE	7	71,92	503,44	INTELBRAS
452	27525	STORAGE COM 2 HDS 500 GB, INTERFACE DE REDE 10/100	UNIDADE	1	865,33	865,33	IOMEGA
455	23434	SWITCH 8 PORTAS 10/100 GENÉRICO	UNIDADE	6	28,56	171,36	BRAVIEW
480	28924	TECLADO MULTIMIDIA PADRAO USB C/ FORMATO ABNT	UNIDADE	4	15,04	60,16	PCTOP
482	28926	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	1	11,01	11,01	PCTOP
483	23397	TECLADO PADRAO ABNT	UNIDADE	9	11,20	100,80	PCTOP

		CONECTOR USB					
					TOTAL	6.950,25	

CREDOR: CUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME
CNPJ: 10.339.441/0001-76
ENDEREÇO: AV CURIO, 20, QUADRA 149, CPA IV, CUIABÁ-MT.

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	MARCA
23	5448	APONTADOR PLÁSTICO S COLETOR SIMPLES	UNIDADE	464	0,10	46,40	TRIS
28	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	100	0,05	5,00	TECLINE
29	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	100	0,05	5,00	TECLINE
31	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	100	0,14	14,00	TECLINE
50	19450	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	2	27,90	55,80	WINNER
55	28916	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PVC E PU, COSTURADA, CAMARA DE BUTIL	UNIDADE	2	78,69	157,38	PENALTY
57	20130	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	27	37,11	1.001,97	WINNER
58	19448	BOLA DE HANDEBOL	UNIDADE	2	48,00	96,00	WINNER
62	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	10	1,17	11,70	KROLLON
66	28919	BOLA DE VOLEI, PVC E/OU PU, COSTURADA, CAMARA DE BUTIL	UNIDADE	5	39,00	195,00	WINNER
99	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	1000	0,19	190,00	TECKLINE
138	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	122	2,09	254,98	GR
198	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLÁSTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	77	0,44	33,88	MASTERPRINT
206	24500	FANTASIAS DE PELUCIA DE BICHINHOS DIVERSOS (COELHO, LEO, MICKEY)	UNIDADE	25	86,14	2.153,50	JOTT PLAY
344	24510	PAPEL CREPOM MARROM	UNIDADE	12	0,37	4,44	VMP
345	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	152	3,70	562,4	VMP
346	24506	PAPEL CREPOM VERDE MUSGO	UNIDADE	12	0,37	4,44	VMP
347	22101	PAPEL CREPOM CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	164	7,40	1213,6	VMP
350	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	412	0,49	201,88	VMP
353	24589	PAPEL SULFITE A3 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	220	22,84	5.024,80	CHAMEX
354	24476	PAPEL SULFITE A4 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	381	11,24	4.282,44	RINO
355	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	292	112,40	32.820,80	RINO
424	29037	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	10	87,10	871,00	GUEDES
425	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 3,00X1,20M	UNIDADE	8	149,90	1.199,20	GUEDES
436	24517	REDE DE VOLEI	UNIDADE	5	37,24	186,20	GOLDEN
437	28921	REDE DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL EM NYLON	UNIDADE	1	62,06	62,06	GOLDEN
438	28922	REDE DE VOLEI DE QUADRA OFICIAL EM NYLON	UNIDADE	1	76,95	76,95	GOLDEN
442	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	45	1,27	57,15	WALLEU
443	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	329	0,78	256,62	WALLEU
504	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	123	13,90	1.709,70	GR
505	9306	TINTA GUACHE 250GR	UNIDADE	25	2,31	57,75	GR
506	9817	TINTA GUACHE 250GR - CX 6 X 1 CORES VARIADAS	CAIXA	10	13,90	139,00	GR
					TOTAL	52.951,04	

CREDOR: RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.714.100/0004-58
ENDEREÇO: RUA ADOLFO LUTZ LEI, 142, BOSQUE DA SAÚDE II, CUIBÁ-MT
TELEFONE: (65) 3646-7021

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	MARCA
25	11601	ARQUIVO MORTO POLIIONDA	UNIDADE	1028	1,90	1.953,20	POLIBRAS
26	9439	ARQUIVO MORTO POLIIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	50	2,00	100,00	POLIBRAS
105	22132	CARTUCHO DE TONER AMARELO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB542A	UNIDADE	1	187,00	187,00	HP
106	22133	CARTUCHO DE TONER CIANO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB541A	UNIDADE	1	187,00	187,00	HP
107	22131	CARTUCHO DE TONER MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 CB543A	UNIDADE	1	187,00	187,00	HP
109	11975	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 4100	UNIDADE	4	280,00	1.120,00	SAMSUNG
123	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	450	0,38	171,00	IMATION
124	8765	CD RW	UNIDADE	260	0,80	208,00	IMATION
164	9326	DISQUETE 3.5 HD CX 10	CAIXA	6	4,50	27,00	GLOSS

166	8777	DVD - R	UNIDADE	212	0,54	114,48	IMATION
230	23429	FONTE DE ALIMENTACAO P4 450 WATTS-GENERICA	UNIDADE	16	34,80	556,80	ADVANCED
235	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	4	30,00	120,00	DELTA
236	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	4	38,50	154,00	DELTA
244	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	21	33,50	703,50	ROCAMA
301	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	90	5,00	450,00	RMX
302	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	34	10,00	340,00	RMX
303	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	77	4,00	308,00	RMX
307	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	31	4,00	124,00	RMX
314	27517	MEMORIA DDR2 667 (5300) 1 GB	UNIDADE	5	48,64	243,20	MARKVISION
325	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	18	6,88	123,84	NEULINK
417	27523	PLACA DE REDE WIFI PADRÃO B/G, INTERFACE PCI	UNIDADE	7	22,50	157,50	NEC
453	29053	SWITCH 24 PORTAS 10/100 PADRAO 19", GENERICO	UNIDADE	1	179,00	179,00	TENDA
					TOTAL	7.714,52	

CREDOR: FABIO MENEZES E SILVA ME
CNPJ: 05.688.933/0001-37
ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO, 451, CENTRO NORTE, CUAIBÁ-MT
TELEFONE: (65) 3624-8080

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	MARCA
6	19556	AGOGO	UNIDADE	11	51,80	569,80	HAYAMAX
16	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	17	1,75	29,75	CLASSI
17	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	22	1,80	39,60	JAPAN
19	27500	ANTENA OMNIDIRECIONAL INDOOR, CONECTOR SMA FEMEA 7 DBI	UNIDADE	9	35,20	316,80	BRIGHT
21	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	50	0,58	29,00	SOUZA
27	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	100	0,15	15,00	LASSANE
32	28932	ATABAQUE DE CORDA CONTEMPORANEA APROX 10X85 MADEIRA	UNIDADE	8	360,00	2.880,00	JM
47	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	190	3,89	739,10	SÃO ROQUE
48	28862	BLOCO LOGICO 48 PEÇAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	2	25,90	51,80	JOTPLAY
54	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIVIDADES RECREATIVAS	UNIDADE	37	35,76	1.323,12	PREMIUM
75	29042	CABO DE FORCA PADRAO NBR 14136-2002	UNIDADE	5	7,00	35,00	HAYAMAX
81	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	1220	0,55	671,00	FORONI
82	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	34	0,92	31,28	JANDAIA
83	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS CALCULADORA 08 DIGITOS	UNIDADE	157	5,45	855,65	FORONI
87	21940	COM BATERIA TAM APROX 15CMX10CMX1CM CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS MED APROX 4X10X20 BOBINA 5,8 CM	UNIDADE	59	7,30	430,70	CLASSE
88	24471	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL C/50	CAIXA	113	15,48	1.749,24	BIC
91	10060	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CX C/50	CAIXA	81	15,48	1.253,88	BIC
92	10061	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UNID	CAIXA	64	15,48	990,72	BIC
93	11609	CANETAS ESFEROGRAFICAS CORES VARIADAS	CAIXA	3	18,00	54,00	BIC
96	29030	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	34	3,90	132,60	MARIPEL
108	22134	CARTUCHO DE TONER PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 2.200 PAGINAS CB540A	UNIDADE	1	180,00	180,00	HP
110	21941	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 15	UNIDADE	5	49,90	249,50	HP
111	15327	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 21 -PRETO	UNIDADE	74	32,45	2.401,30	HP
112	15328	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 22	UNIDADE	59	41,40	2.442,60	HP
114	15477	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 28	UNIDADE	14	55,90	782,60	HP
115	15478	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 45	UNIDADE	17	42,00	714,00	HP
117	28926	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 92 PRETO	UNIDADE	40	32,65	1.306,00	HP
118	28925	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 93	UNIDADE	30	46,80	1.404,00	HP
119	15520	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 78	UNIDADE	21	85,00	1.785,00	HP
126	28983	CENARIO PARA FANTOCHE	UNIDADE	2	74,14	148,28	ABC
129	28988	CESTA DE BASQUETE	UNIDADE	2	23,00	46,00	REDE SPORT
130	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	29	5,65	163,85	GASFER
131	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	63	5,65	355,95	GASFER
132	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	27	5,65	152,55	GASFER
133	6571	COLA 1000GR	UNIDADE	5	5,00	25,00	POLICART

135 11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE 105	0,75	78,75	MARIPEL
136 13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE 42	5,00	210,00	POLICART
139 22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE 80	6,98	558,40	MARIPEL
141 12153	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E	UNIDADE 100	0,15	15,00	MULTITOC
142 29046	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E BLINDADO	UNIDADE 10	3,00	30,00	AMP
145 27500	COOLER 40X40 MM, PLACAS DE VIDEO	UNIDADE 2	7,20	14,40	ROXLINE
147 23420	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX	UNIDADE 5	5,72	28,60	SNAPALL
148 27504	COOLER 8X8, CONECTOR PARA FONTE	UNIDADE 4	5,72	22,88	SNAPALL
158 24504	CORDA P/ PULAR CORDA MED APROX 2,3m C/UNIDADE	UNIDADE 52	5,70	296,40	JOTT PLAY
165 27505	PROTETOR P/ MAO DRIVE DISQUETE 3.5"	UNIDADE 6	20,00	120,00	SMART
184 15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE 9	6,88	61,92	REDBOR
186 21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE 1300	0,10	130,00	IPECOL
187 29022	ENVELOPE 20X15CM	UNIDADE 100	0,10	10,00	IPECOL
188 21935	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA 2	45,00	90,00	FORONI
189 9631	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE 150	0,19	28,50	IPECOL
191 10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA 8	21,00	168,00	IPECOL
192 9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA 57	26,50	1.510,50	IPECOL
193 9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA 25	26,50	662,50	IPECOL
194 13174	ENVELOPE SACO OURO 17X25	UNIDADE 200	0,10	20,00	IPECOL
195 24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UNID	CAIXA 11	22,90	251,90	IPECOL
199 16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE 78	0,76	59,28	ADEK
205 28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE 2	99,00	198,00	POESIA
217 10014	AFITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE 60	1,95	117,00	EMBALANDO
221 22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS	UNIDADE 49	0,82	40,18	KALE
223 27510	FLAT CABLE PADRAO IDE 40 VIAS	UNIDADE 4	4,40	17,60	PLUS
224 27511	FLAT CABLE PADRAO IDE 80 VIAS	UNIDADE 5	7,45	37,25	PLUS
246 6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UNID	CAIXA 75	1,90	142,50	FRAMA
247 21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UNID	CAIXA 19	5,45	103,55	GASFER
248 22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE 81	5,05	409,05	IARA
251 29050	HD 1 Tb PADRAO SATA II, 7.200RPM, 32MB, 3,5"	UNIDADE 2	158,50	317,00	SAMSUNG
252 27515	HD 160 GB PADRAO IDE, 7.200 RPM, 3,5"	UNIDADE 4	118,00	472,00	WESTER
259 29028	JOGO DE MEMORIA COM 40 PECAS	UNIDADE 5	11,80	59,00	JOTT PLAY
285 29058	LAPIS PRETO N 02 CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA 2	1,68	3,36	EBRAS
286 9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA 61	20,70	1.262,70	EBRAS
287 21972	LAPISEIRA 0,7 MM C/ BORRACHA NA PONTA	UNIDADE 32	0,87	27,84	MARIPEL
289 29049	LEITOR DE CARTOES DE MEMORIA, INTERNO, 3,5 pol	UNIDADE 4	19,50	78,00	SPIRE
290 22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO 350	11,80	4.130,00	POESY
292 22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO 362	11,80	4.271,60	POESY
300 29021	LINHA SETANIL Nº 20 CARRETEL	UNIDADE 10	10,10	101,00	SETANIL
306 21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE 34	5,36	182,24	SÃO DOMINGOS
310 21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE 312	1,99	620,88	ACRILEX
312 17756	MEMORIA DDR 400 (3200) 1GB	UNIDADE 4	99,15	396,60	MARKVISION
318 23781	MICANGAS COM VARIACAO DE CORES E TAMANHOS	KILO 15	28,75	431,25	MAKRO
321 24475	MOCHILA ESCOLAR	UNIDADE 30	28,85	865,50	DERMIWIL
323 29017	MOLDES VAZADOS	UNIDADE 40	4,49	179,60	ACRILEX
335 19551	PANDEIRO	UNIDADE 6	43,00	258,00	IZZO
336 28933	PANDEIRO 8 POLEGADAS	UNIDADE 2	43,80	87,60	QUIRINO
340 5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE 1004	0,03	30,12	PROPEL
342 13184	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE 525	0,38	199,50	VMP
351 28984	PAPEL PARANA EM FORMATO A3	UNIDADE 10	4,12	41,20	VMP
352 8416	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE 510	0,09	45,90	VMP
357 24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE 63	7,95	500,85	OFF PAPER
365 21964	PASTA AZ DE PAPELÃO 8 CM	UNIDADE 39	4,89	190,71	POLICART
366 15353	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS	UNIDADE 7	8,49	59,43	DAC
368 21960	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO A4	UNIDADE 175	0,88	154,00	JECA
369 9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE 150	1,07	160,50	POLICART
370 9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE 127	1,26	160,02	POLICART
375 4662	PASTA SUSPensa KRAFT CAIXA	CAIXA 15	34,45	516,75	DELLO

376 27521	C/50 PASTA TERMICA DE SILICONE 10g	UNIDADE 2	3,20	6,40	IMPLASTEL
382 21963	PEN DRIVE CAPAC 2 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR	UNIDADE 26	19,40	504,40	KINGSTON
385 21932	MEMORIA FLASH PERFORADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE 39	6,49	253,11	ADECK
390 9873	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UNIDADE 5	0,77	3,85	JAPAN
391 9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA 48	9,24	443,52	JAPAN
392 9441	PINCEL ATOMICO COR PRETO	UNIDADE 5	0,77	3,85	JAPAN
393 9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA 45	9,24	415,80	JAPAN
394 23772	PINCEL ATOMICO COR VERDE	UNIDADE 5	0,77	3,85	JAPAN
395 15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA 38	9,24	351,12	JAPAN
396 23771	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	UNIDADE 5	0,77	3,85	JAPAN
397 9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA 38	9,24	351,12	JAPAN
398 21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA 28	5,40	151,20	STIVALE
399 21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA 14	5,40	75,60	STIVALE
400 21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA 17	5,40	91,80	STIVALE
409 9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE 160	0,79	126,40	JAPAN
410 9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE 160	0,79	126,40	JAPAN
411 24539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE 10	0,79	7,90	JAPAN
412 29014	PISTOLA P/ COLA QUENTE MEDIA	UNIDADE 2	6,50	13,00	CLASSE
413 15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE 70	9,30	651,00	CLASSE
419 5948	PORTA CD	UNIDADE 3	10,00	30,00	MAXPRINT
420 21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO	UNIDADE 27	4,79	129,33	ARANY
423 8714	RESISTENTE TAM PADRAO QUADRO BRANCO	UNIDADE 6	52,88	317,28	STALLO
431 9823	REABASTECEADOR DE PINCEL COR AZUL	UNIDADE 15	2,08	31,20	JAPAN
432 9824	REABASTECEADOR DE PINCEL COR PRETO	UNIDADE 10	2,08	20,80	JAPAN
444 9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE 260	0,29	75,40	WALLEU
448 28979	ROUPA DE PALHACO (P, M, G E GG)	UNIDADE 8	94,00	752,00	SULAMERICANO
450 28939	SAPATILHA PARA GINASTICA RITMICA	PAR 30	30,00	900,00	TRAPEZIO
484 24524	TELA P/ PINTURA 30X20	UNIDADE 150	3,82	573,00	STALLO
488 22123	TESOURA ESCOLAR	UNIDADE 3	3,72	11,16	TRIS
490 15466	INFANTIL ZIG ZAG GRANDE DE METAL	UNIDADE 20	0,78	15,60	JAPAN
495 24529	TESOURA PEQUENA EM ALUMINIO	UNIDADE 21	2,62	55,02	ACRILEX
496 24527	TINTA ACRILICA P/ PINTURA AMARELO	UNIDADE 21	2,62	55,02	ACRILEX
497 24525	TINTA ACRILICA P/ PINTURA AZUL	UNIDADE 21	2,62	55,02	ACRILEX
498 24531	TINTA ACRILICA P/ PINTURA BRANCA	UNIDADE 55	2,62	144,10	ACRILEX
500 24526	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g	UNIDADE 41	2,62	107,42	ACRILEX
501 24533	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g	UNIDADE 21	2,62	55,02	ACRILEX
502 24530	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g	UNIDADE 21	2,62	55,02	ACRILEX
503 24528	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g	UNIDADE 21	2,62	55,02	ACRILEX
565 22089	TINTA AMARELO	METRO 742	0,79	586,18	SULTECI
566 15507	TINTA AZUL	METRO 757	0,79	598,03	SULTECI
567 15473	TINTA BRANCO 1 MT	METRO 772	0,79	609,88	SULTECI
568 15508	TINTA LARANJA	METRO 632	0,79	499,28	SULTECI
569 15509	TINTA MARROM	METRO 612	0,79	483,48	SULTECI
570 22090	TINTA PRETO	METRO 432	0,79	341,28	SULTECI
571 15510	TINTA ROSA	METRO 532	0,79	420,28	SULTECI
572 22091	TINTA SALMAO	METRO 332	0,79	262,28	SULTECI
573 6546	TINTA VERDE 1MT	METRO 772	0,79	609,88	SULTECI
574 6547	TINTA VERMELHO 1 MT	METRO 772	0,79	609,88	SULTECI
577 22093	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE 21	18,00	378,00	MORIA
				TOTAL	58.122,03

CREDOR: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO
 CNPJ: 10.226.940/0001-57
 ENDEREÇO: RUA CAP. COSTA, PLANALTO IPIRANGA, Nº.10, VARZEA GRANDE-MT

TELEFONE: (65) 3023-4606

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	MARCA
14	14676	ALFABETO EM EVA	UNIDADE	5	3,99	19,95	KREATEVA
20	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	40	2,75	110,00	CARBINEVA
33	17643	BALAO PACOTE C/50 UND	UNIDADE	80	2,70	216,00	PIC PIC
34	15993	BALAO PACOTE C/50	UNIDADE	20	2,70	54,00	PIC PIC
37	24513	BARBANTE 4/4 ROLO APROX. 184 MTS	UNIDADE	4	1,99	7,96	PIRATININGA
39	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	100	9,50	950,00	PIRATININGA
43	28938	BASTAO PARA MACULELE	UNIDADE	100	15,50	1.550,00	SDOBRADO
51	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	50	14,20	710,00	JOTT PLAY
67	28911	BOLINHAS DE BORRACHAS COLORIDAS	UNIDADE	3	3,95	11,85	JOTT PLAY
70	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS	EMUNIDADE	5	69,00	345,00	PLASTIC
71	28935	CABACA DE BERIMBAU	UNIDADE	10	18,50	185,00	METILU
72	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	P/UNIDADE	150	1,00	150,00	REBECA
94	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	29	0,95	27,55	JAPAN
100	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	14	11,50	161,00	VISION
121	28990	CD DE MUSICAS DE CAPOEIRA	UNIDADE	15	38,75	581,25	MESTRE TONI
122	21977	CD DE MUSICAS INFANTIS	UNIDADE	20	12,00	240,00	VERBINHOS
137	24485	COLA GLITER ACRILEX 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	70	0,78	54,60	PIRATININGA
163	29023	DEDOCHE	UNIDADE	2	32,00	64,00	JOTT PLAY
185	24488	ELASTICO N 10	METRO	380	0,20	76,00	ZANOTTI
190	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	200	0,04	8,00	IPECOL
196	27507	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/2	METRO	14	12,00	168,00	ELEVE
197	27506	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/8	METRO	9	16,00	144,00	ELEVE
204	6537	EXTRATOR DE GRAMPO FANTOCHE ANIMAIS	UNIDADE	77	0,48	36,96	CAVIA
207	20132	DOMESTICOS SELVAGENS E FAMILIA	EUNIDADE	14	15,00	210,00	CARBRINQ
208	28980	FANTOCHE DE BONECOS	UNIDADE	10	15,00	150,00	CARBRINQ
209	28871	FAZENDINHA COMPLETA	UNIDADE	2	46,50	93,00	XALINGO
212	24490	FITA ACETINADA 2cm CORES VARIADAS	METRO	300	0,50	150,00	PROGRESSO
213	28962	FITA ACETINADA Nº 01 CORES VARIADAS	METRO	150	0,40	60,00	PROGRESSO
216	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	192	9,95	1.910,40	ADELBRAS
218	21944	FITA P/ IMPRESSORA FX 880 CX C/ 2 UNI	CAIXA	5	8,00	40,00	MASTERPRINT
220	24537	FITA PARA DECORACAO	METRO	75	0,12	9,00	PARAISO
225	27511	FLAT CABLE PADRAO IDE. ROUND, 80 VIAS	UNIDADE	2	7,50	15,00	LEADERSHIP
227	28950	FOCINHO DE ANIMAIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	5	1,50	7,50	IMPORT
228	28982	FOLHA DE PLASTICO SECO COLORIDO 60X60CM	UNIDADE	20	0,50	10,00	VMP
239	94126	GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6	UNIDADE	5	4,90	24,50	MUNDIAL
262	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO	UNIDADE	23	18,00	414,00	STALO
264	29027	QUADRICULADO DE APROX 25 UNID X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	5	28,50	142,50	PLASTIK
291	28987	JOGO PESCA MALUCA C/ NO MIN 10 PEIXES QUE SE MOVIMENTAM PARA SIMULAR UMA PESCA REAL, UTILIZA 2 PILHAS AA NAO INCLUSAS	UNIDADE	5	28,50	142,50	PLASTIK
291	28987	LESY BRANCO 100% ALGODAO LARG 02	METRO	100	12,00	1.200,00	IMPORT
293	28874	LINGUA DE SOGRA	UNIDADE	400	0,20	80,00	PIOL
319	29033	MINI COZINHA DE PLASTICO DE BRINQUEDO	UNIDADE	5	8,00	40,00	POLIPLACK
338	15242	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO	UNIDADE	50	5,25	262,50	MARTINS
343	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1350	0,48	648,00	VMP
367	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO, REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	30	20,00	600,00	ACP
371	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	88	0,69	60,72	FRAMA
380	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	32	35,00	1.120,00	STILUS
381	28928	PEDRARIA TAMANHO PEQUENO P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	5	35,00	175,00	STILUS
384	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	33	1,15	37,95	BAXMAN
401	24482	PINCEL N 00 CABO MARROM	UNIDADE	55	2,60	143,00	TIGRE
402	14809	PINCEL N 8 06	UNIDADE	95	0,95	90,25	VISION
403	14810	PINCEL N 8 08	UNIDADE	135	1,10	148,50	VISION
404	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	20	0,70	14,00	VISION
405	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	95	1,80	171,00	VISION
406	15355	PINCEL P/ PINTURA N 14	UNIDADE	20	1,80	36,00	VISION
407	9797	PINCEL PARA PINTURA N 8 10	UNIDADE	100	1,30	130,00	VISION
408	9799	PINCEL PARA PINTURA N 8 12	UNIDADE	120	1,40	168,00	VISION
418	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	1900	0,13	247,00	ACP
422	29052	PROTETOR DE SURTO PARA REDE ETHERNET	UNIDADE	4	15,00	60,00	LEA
427	22122	QUEBRA-CABECAS DE REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	17	10,00	170,00	TOIA
429	29055	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA.	UNIDADE	4	169,30	677,20	INTELBRAS

430	19452	RAQUETE DE PING PONG EXTERNA, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE	4	6,60	26,40	SCALIBU
476	28978	TECIDO PARA CORTINA PRETO	UNIDADE	2	6,75	13,50	NOXFORD
477	28977	TECIDO PARA CORTINA VERMELHO	UNIDADE	2	6,75	13,50	NOXFORD
489	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	355	0,69	244,95	JAPAN
563	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	30	18,25	547,50	ACRILEX
564	24486	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - PRATA EMB C/ 350g	UNIDADE	15	18,25	273,75	ACRILEX
579	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	25	3,05	76,25	ACRILEX
580	24489	VIES CORES VARIADAS	METRO	250	0,60	150,00	DESTAQUE
581	28957	ZIPER BRANCO 30 CM	UNIDADE	10	1,00	10,00	RUBINHO
						16.741,99	

CREDOR: PAPELARIA PANTANAL LTDA

CNPJ: 07.298.918/0001-08

ENDEREÇO: AV. OSASCO, Nº. 12, CPA I, CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 3641-2003

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	MARCA
2	29040	ADAPTADOR ENERGIA, NBR 14136:2002 PARA NEMA 5/15R	UNIDADE	10	4,63	46,30	DANEVA
3	29039	ADAPTADOR ENERGIA, NEMA 5/15R PARA NBR 14136:2002	UNIDADE	10	4,63	46,30	DANEVA
4	28861	AGENDA 2011 COM APROX. 176 PAGINAS, FORMATO APROX. 134MM X 192MM COM UM DIA POR PAGINAS, EXETO SABADO E DOMINGO.	UNIDADE	28	16,00	448,00	FRAMA
7	29019	AGULHA DE COSTURA A MAO	CAIXA	3	3,00	9,00	CORRENTE
8	28927	AGULHA P/ BORDAR VAGONITE S/ PONTA 12X1	PACOTE	52	3,40	176,80	CORRENTE
9	24479	AGULHA P/ BORDAR TAPECARIA S/ PONTA PCT 12X1	PACOTE	10	3,60	36,00	CORRENTE
15	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	25	1,79	44,75	CLASSI
18	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE UNID	UNIDADE	10	2,50	25,00	ANASTACIO
44	23780	ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	30	16,90	507,00	REI
53	21560	BASTIDOR PARA PONTO RUSSO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2	44,75	89,50	SFERA
120	19555	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CAXIXI	UNIDADE	16	21,90	350,40	JOG
140	28956	COLCHETE DE GANCHO Nº 02 EMB. C/ 14 PARES	PACOTE	5	2,18	10,90	GASFER
143	29024	CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO RÍGIDO SUPER RESISTENTE E COLORIDO	UNIDADE	5	39,75	198,75	PAIS E FILHOS
160	28937	CONTENDO 180 PECAS DE ENCAIXE	UNIDADE	100	8,75	875,00	SISAL SUL
203	29018	CORDAO DE CAPOEIRA BETAMINE BRANCO	METRO	10	13,30	133,00	ESTILOTEX
222	29035	FLANELA P/ CUEIRO	METRO	50	6,50	325,00	CATARINENSE
226	28996	FLAUTA DOCE	UNIDADE	25	2,25	56,25	REI
238	6610	GRAFITE 0,7 EMB COM 24 UNID	CAIXA	22	0,63	13,86	GOLLER
245	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UND	CAIXA	9	8,17	73,53	GASFER
254	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	19	104,95	1.994,05	ESTRELA
255	29025	JOGO DE CARTAS INFANTIL MICO	UNIDADE	5	8,75	43,75	COPAG
260	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGURA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	2	74,75	149,50	PLASMOTOM
267	28913	JOGO: LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2	40,00	80,00	GROW
268	24506	JUTA CORES VARIADAS	METRO	150	8,79	1.318,50	CATARINENSE
270	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	8	6,25	50,00	TODOLIVRO
288	22109	LASTEJ FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	200	0,63	126,00	CORRENTE
299	24481	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 1000M DIVERSAS	UNIDADE	250	3,88	970,00	CHERRY
308	28944	MANTA ACRILICA	METRO	10	3,98	39,80	ANASTACIO
333	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	70	1,25	87,50	JUNCO
374	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	150	1,60	240,00	POLIBRAS
386	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	12	39,00	468,00	CENTRAL
426	24520	QUEBRA CABECA COMPOSTO POR 500 PECAS	UNIDADE	10	24,63	246,30	PAIS E FILHOS
435	24518	REDE DE PING PONG	UNIDADE	8	5,00	40,00	MASTER
445	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS	UNIDADE	21	27,25	572,25	NATIVO
471	24483	TECIDO ETAMINE P/ PONTO CRUZ	METRO	90	13,75	1.237,50	ESTILOTEX
485	21988	TELA P/ PINTURA 30X40	UNIDADE	180	6,14	1.105,20	STALLO
486	29016	TELA P/ PINTURAS 50/60 CM	UNIDADE	36	18,00	648,00	STALLO
509	22102	TINTA P/ TECIDO 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	14	41,15	576,10	ACRILEX
510	22051	TINTA P/ TECIDO AMARELO, CANDIDO 250g	UNIDADE	5	10,90	54,50	ACRILEX
511	22052	TINTA P/ TECIDO AMARELO	UNIDADE	24	10,90	261,60	ACRILEX

	LIMAO 250g								38 29020BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	15	11,49	172,35	RUBI
512 22053	TINTA P/ TECIDO AMARELO	UNIDADE	24	10,90	261,60	ACRILEX			40 24516BARBANTE N 8 DIVERSAS	UNIDADE	65	11,49	746,85	RUBI
513 22054	TINTA P/ TECIDO AZUL CELESTE	UNIDADE	24	10,90	261,60	ACRILEX			41 28940BARRACA PARA	CAPAC. UNIDADE	10	82,00	820,00	NAUTICA
514 22055	TINTA P/ TECIDO AZUL	UNIDADE	5	10,90	54,50	ACRILEX			42 29041BASE ANTENA SETORIAL	UNIDADE	4	97,50	390,00	SMA
515 22056	TINTA P/ TECIDO AZUL	UNIDADE	24	10,90	261,60	ACRILEX			46 28934BERIMBAU	UNIDADE	12	145,00	1.740,00	CONTEMPORÂNEA
516 22057	MARINHO 250g	UNIDADE	75	10,90	817,50	ACRILEX			49 28942BOBINA DE PAPEL KRAFT	UNIDADE	15	20,30	304,50	H7
517 22058	TINTA P/ TECIDO CINZA LUNAR	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			56 28917BOLA DE FUTEBOL DE	UNIDADE	2	75,00	150,00	PENALTY
518 22059	TINTA P/ TECIDO CLAREADOR	UNIDADE	4	10,90	43,60	ACRILEX			59 28954BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	50	3,00	150,00	ISOESTE
519 22060	TINTA P/ TECIDO COBALTO 250g	UNIDADE	24	10,90	261,60	ACRILEX			60 28952BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	50	0,08	4,00	ISOESTE
520 22061	TINTA P/ TECIDO JACARANDA	UNIDADE	5	10,90	54,50	ACRILEX			61 28953BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	50	0,45	22,50	ISOESTE
521 22062	TINTA P/ TECIDO LARANJA 250g	UNIDADE	24	10,90	261,60	ACRILEX			63 28918BOLA DE VINIL COLORIDA	UNIDADE	10	2,97	29,70	IMPORT
522 22063	TINTA P/ TECIDO MAGENTA 250g	UNIDADE	24	10,90	261,60	ACRILEX			64 8106BOLA DE VOLEI	UNIDADE	2	15,00	30,00	IMPORT
523 22064	TINTA P/ TECIDO MARAVILHA	UNIDADE	5	10,90	54,50	ACRILEX			65 22114BOLA DE VOLEI COLORIDA	UNIDADE	33	15,00	495,00	IMPORT
524 22065	FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	20	10,90	218,00	ACRILEX			68 21979BONECA DE BORRACHA	UNIDADE	20	2,50	50,00	TUCATOY
525 22066	TINTA P/ TECIDO MARFIM 250g	UNIDADE	24	10,90	261,60	ACRILEX			69 9790APROX 25 CM	CAIXA	100	5,40	540,00	REDBOR
526 22068	TINTA P/ TECIDO OCRE-	UNIDADE	20	10,90	218,00	ACRILEX			79 9791BORRACHA ESCOLAR	UNIDADE	1823	0,45	820,35	FORONI
527 28929	TINTA P/ TECIDO PRETA 250g	UNIDADE	2	10,90	21,80	ACRILEX			80 9793CADERNO 48 FLS	UNIDADE	1130	0,56	632,80	CREDEAL
528 24484	TINTA P/ TECIDO PRETA	UNIDADE	20	10,90	218,00	ACRILEX			84 21968BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	120	1,32	158,40	CREDEAL
529 22069	TOMATE 250g	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			85 24536CADERNO PEQUENO CAPA	UNIDADE	35	2,63	92,05	STAR
530 22070	TINTA P/ TECIDO ROSA 250g	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			86 29013CAIXA PARA DECOUPAGE	UNIDADE	34	16,90	574,60	IMPORT
531 22071	TINTA P/ TECIDO ROSA ESCURO	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			89 29026400X300 26K	UNIDADE	12	3,90	46,80	TOY
532 22072	TINTA P/ TECIDO SALMAO 250g	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			95 54511CAMINHAO	UNIDADE	13	1,11	14,43	MAXPRINT
533 22073	TINTA P/ TECIDO SEPIA 250g	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			97 15521BRINQUEDO EM PLASTICO	UNIDADE	10	1,60	16,00	TRIS
534 22075	TINTA P/ TECIDO VERDE	UNIDADE	11	10,90	119,90	ACRILEX			101 21990CORES	UNIDADE	60	1,35	81,00	IMPORT
535 22074	ABACATE FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			102 21991CARBONO VERDE P/ TIRAR	UNIDADE	60	1,35	81,00	IMPORT
536 22076	TINTA P/ TECIDO VERDE FOLHA	UNIDADE	21	10,90	228,90	ACRILEX			103 21980RISCO DE PINTURA	UNIDADE	102	3,70	377,40	TOY
537 22077	TINTA P/ TECIDO VERDE GRAMA	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			104 15488EM PLASTICO TAM APROX	UNIDADE	1549	0,27	418,23	GB
538 22078	TINTA P/ TECIDO VERDE MUSGO	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			116 21970CARTUCHO ORIGINAL P/	UNIDADE	4	77,49	309,96	HP
539 22079	TINTA P/ TECIDO VERDE OLIVA	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			134 9310IMPRESSORA HP 49	UNIDADE	92	2,60	239,20	FIX
540 22080	TINTA P/ TECIDO VERDE	UNIDADE	11	10,90	119,90	ACRILEX			156 24514CORANTE EM PO P/	UNIDADE	20	2,20	44,00	TUPY
541 22081	TINTA P/ TECIDO VERMELHO	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			159 28985RAYON-VISCOSE	EUNIDADE	20	2,20	44,00	TUPY
542 22082	TINTA P/ TECIDO VERMELHO	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			161 21942MESCLAS, C/ DISSOLUCAO	UNIDADE	98	0,57	55,86	BRANQUINHO
543 22083	TINTA P/ TECIDO VERMELHO	UNIDADE	11	10,90	119,90	ACRILEX			167 24492EM AGUA S/ ODOR E NÃO	UNIDADE	15	35,00	525,00	DIVINO
544 22084	TINTA P/ TECIDO VERMELHO	UNIDADE	5	10,90	54,50	ACRILEX			168 28995TOXICA EMB C/ 45g - CORES	UNIDADE	5	35,00	175,00	DIVINO
545 22085	TINTA P/ TECIDO VERMELHO	UNIDADE	5	10,90	54,50	ACRILEX			169 28993CORDAO BRANCO Nº 10	UNIDADE	1	13,35	13,35	ASA BRANCA
546 22086	TINTA P/ TECIDO VERMELHO	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			170 28994ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	1	13,35	13,35	ASA BRANCA
547 22087	TINTA P/ TECIDO VINHO 250g	UNIDADE	26	10,90	283,40	ACRILEX			161 21942CORRETIVO LIQUIDO A	UNIDADE	98	0,57	55,86	BRANQUINHO
548 22088	TINTA P/ TECIDO VIOLETA 250g	UNIDADE	11	10,90	119,90	ACRILEX			167 24492BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	15	35,00	525,00	DIVINO
553 29005	TINTA PARA TELA AMARELO	UNIDADE	10	3,14	31,40	TIGRE			168 28995DVD COM PASSOS DE	UNIDADE	5	35,00	175,00	DIVINO
554 29004	TINTA PARA TELA AZUL CLARO	UNIDADE	10	3,14	31,40	TIGRE			169 28993DVD COM PASSOS DE	UNIDADE	5	35,00	175,00	DIVINO
555 29003	TINTA PARA TELA AZUL	UNIDADE	10	3,14	31,40	TIGRE			170 28994DVD COM PASSOS DE	UNIDADE	5	35,00	175,00	DIVINO
556 29008	TINTA PARA TELA BRANCA	UNIDADE	10	3,14	31,40	TIGRE								
557 29010	TINTA PARA TELA LARANJA	UNIDADE	10	3,14	31,40	TIGRE								
558 29009	TINTA PARA TELA PRETA	UNIDADE	10	3,14	31,40	TIGRE								
559 29002	TINTA PARA TELA ROXO	UNIDADE	10	3,14	31,40	TIGRE								
560 29007	TINTA PARA TELA VERDE	UNIDADE	10	3,14	31,40	TIGRE								
561 29006	TINTA PARA TELA VERDE	UNIDADE	10	3,14	31,40	TIGRE								
562 29001	TINTA PARA TELA VERMELHA	UNIDADE	10	3,14	31,40	TIGRE								
576 24515	TOALHA DE PLASTICO	METRO	40	7,63	305,20	VULCAN								
	TRANSPARENTE PARA MESA													
					22.590,09									

CREDOR: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ME

CNPJ: 12.984.005/0001-85

ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, JD
PETRÓPOLIS, N°. 4664, CUIABÁ- MT

TELEFONE: (65) 3319-6150

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	MARCA
		AGENDA TELEFONICA					
5	2444	GRANDE C/CLASSIFICADOR DE NOMES DE A a z	UNIDADE	6	14,00	84,00	TILIBRA
10	2894	AGULHA P/ MAQUINA Nº 04	UNIDADE	20	0,60	12,00	SINGER
11	2447	AGULHA PARA BORDA Nº 26	UNIDADE	500	0,35	175,00	TAPESTRI
12	2376	AGULHA PARA CROCHE GRANDE	UNIDADE	50	1,69	84,50	TAPESTRI
13	2377	AGULHA PARA VAGONITE	UNIDADE	50	0,29	14,50	TAPESTRI
22	2905	APONTADOR PARA LAPIS COM COLETOR	UNIDADE	3	0,51	1,53	ADECK
24	2898	ARGILA	UNIDADE	30	1,40	42,00	IMPORT
30	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	100	0,09	9,00	NZ
		BAMBOLE COLORIDO, COMPOSICAO: ARO DE					
35	2891	PLASTICO PVC REFORCADO COM APROX. 75CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	14	2,04	28,56	DODOBRINQ
36	2198	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	90	2,04	183,60	DODOBRINQ

36	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	15	11,49	172,35	RUBI
40	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510mm	UNIDADE	65	11,49	746,85	RUBI
41	28940	BARRACA PARA ACAMPAMENTO PARA DUAS PESSOAS	UNIDADE	10	82,00	820,00	NAUTICA
42	29041	BASE ANTENA SETORIAL, 90°, 20 DBI, 5,8 GHZ	UNIDADE	4	97,50	390,00	SMA
46	28934	BERINBAU	UNIDADE	12	145,00	1.740,00	CONTEMPORÂNEA
49	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT, NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	15	20,30	304,50	H7
56	28917	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO, PVC, COSTURADA, CAMARA BUTIL	UNIDADE	2	75,00	150,00	PENALTY
59	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	50	3,00	150,00	ISOESTE
60	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	50	0,08	4,00	ISOESTE
61	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	50	0,45	22,50	ISOESTE
63	28918	BOLA DE VINIL COLORIDA	UNIDADE	10	2,97	29,70	IMPORT
64	8106	BOLA DE VOLEI	UNIDADE	2	15,00	30,00	IMPORT
65	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	33	15,00	495,00	IMPORT
68	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	20	2,50	50,00	TUCATOY
69	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	100	5,40	540,00	REDBOR
79	9791	CADERNO 48 FLS BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	1823	0,45	820,35	FORONI
80	9793	CADERNO 48 FLS CALIGRAFIA	UNIDADE	1130	0,56	632,80	CREDEAL
84	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	120	1,32	158,40	CREDEAL
85	24536	CAIXA P/ PRESENTE DECORADA	UNIDADE	35	2,63	92,05	STAR
86	29013	CAIXA PARA DECOUPAGE 400X300 26K	UNIDADE	34	16,90	574,60	IMPORT
89	29026	CAMINHÃO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	12	3,90	46,80	TOY
95	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	UNIDADE	13	1,11	14,43	MAXPRINT
97	15521	CANETINHAS HIDROCOR CX / 12 UNID DIVERSAS CORES	UNIDADE	10	1,60	16,00	TRIS
101	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	60	1,35	81,00	IMPORT
102	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	60	1,35	81,00	IMPORT
103	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	102	3,70	377,40	TOY
104	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1549	0,27	418,23	GB
116	21970	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 49	UNIDADE	4	77,49	309,96	HP
134	9310	OCOLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	92	2,60	239,20	FIX
156	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SISAL, RAMI, ARAYON-VISCOSE	UNIDADE	20	2,20	44,00	TUPY
159	28985	MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODOR E NÃO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	20	2,20	44,00	TUPY
159	28985	CORDAO BRANCO Nº 10, ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	1	13,35	13,35	ASA BRANCA
161	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	98	0,57	55,86	BRANQUINHO
167	24492	DVD AEROBICA	UNIDADE	15	35,00	525,00	DIVINO
168	28995	DVD COM PASSOS DE DANCA (BALE)	UNIDADE	5	35,00	175,00	DIVINO
169	28993	DVD COM PASSOS DE DANCA (CAPOEIRA)	UNIDADE	5	35,00	175,00	DIVINO
170	28994	DVD COM PASSOS DE DANCA (FORRO)	UNIDADE	5	35,00	175,00	DIVINO
171	28992	DVD COM PASSOS DE DANCA (HIP HOP)	UNIDADE	5	35,00	175,00	DIVINO
172	28991	DVD COM PASSOS DE DANCA (POP)	UNIDADE	5	35,00	175,00	DIVINO
173	24498	DVD DANCAS FOLCLORICAS	UNIDADE	25	35,00	875,00	DIVINO
174	24494	DVD DE DANCA DE RUA	UNIDADE	30	35,00	1.050,00	DIVINO
175	24495	DVD DE DANCA DE SALAO	UNIDADE	25	35,00	875,00	DIVINO
176	22116	DVD DE DESENHOS ANIMADOS VARIADOS	UNIDADE	75	35,00	2.625,00	DIVINO
177	24496	DVD DE GINASTICA	UNIDADE	25	35,00	875,00	DIVINO
178	24493	DVD DE HIP HOP	UNIDADE	25	35,00	875,00	DIVINO
179	24497	DVD DE RELAXAMENTO	UNIDADE	25	35,00	875,00	DIVINO
180	24499	DVD DE TEATROS INFANTIS	UNIDADE	25	35,00	875,00	DIVINO
181	14686	DVD FILMES INFANTIS DIVERSOS ORIGINAL	UNIDADE	4	35,00	140,00	DIVINO
182	24503	DVD SOBRE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	50	35,00	1.750,00	DIVINO
183	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM	UNIDADE	1640	0,84	1.377,60	MILLIUS
200	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	15	5,97	89,55	MATTOS
201	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	5	5,38	26,90	MATTOS
202	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	70	1,59	111,30	LIDER
214	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 112 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	80	0,44	35,20	ADELBRAS
215	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40mm	UNIDADE	210	0,72	151,20	ADELBRAS
219	15484	FITA P/ IMPRESSORA LQ 570	CAIXA	4	5,00	20,00	MASTERPRINT

233	21998	C/ 2 UNID FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS	UNIDADE	100	7,50	750,00	IMPORT
234	13177	DESENHOS GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID	CAIXA	183	0,60	109,80	KOALA
237	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	90	0,37	33,30	VMP
240	29015	GRAMPEADOR 20CM	UNIDADE	2	8,75	17,50	ADECK
241	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	45	8,75	393,75	ADECK
242	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	71	5,52	391,92	ADECK
243	24538	GRAMPEADOR BASE 24CM	UNIDADE	39	15,86	618,54	ADECK
256	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO	UNIDADE	24	4,49	107,76	IMPORT
257	29031	QUADRICULADO APROX 20 UNID X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	24	4,49	107,76	IMPORT
257	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/UNIDADE	UNIDADE	5	2,25	11,25	JOTT PLAY
258	15014	28 PECAS JOGO DE MEMORIA	UNIDADE	2	4,04	8,08	JOTT PLAY
261	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1	UNIDADE	21	4,40	92,40	JARAGUA
263	22119	TABULEIRO APROX 20 X UNID 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	27	2,30	62,10	JARAGUA
263	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA UNIDADE	UNIDADE	27	2,30	62,10	JARAGUA
269	29012	COLORIDO C/ 31 PECAS KIT ADERECOS PARA CARNAVAL (OCULOS, TIARA, PLUMAS, PULSEIRAS COLORIDAS, ETC) NO MINIMO UM DE CADA	UNIDADE	100	10,00	1.000,00	IMPORT
271	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E UNID	UNIDADE	19	4,49	85,31	AKATE
272	27526	KVM PARA 4 PCS, VIDEO, TECLADO E MOUSE, 19"	UNIDADE	1	30,00	30,00	JMC
273	22031	LA AMARELA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10	12,50	125,00	CLUBE
274	22032	LA AZUL PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10	12,50	125,00	CLUBE
275	22033	LA BRANCA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	20	12,50	250,00	CLUBE
276	22034	LA LARANJA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10	12,50	125,00	CLUBE
277	22035	LA PRETA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10	12,50	125,00	CLUBE
278	22036	LA ROSA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10	12,50	125,00	CLUBE
279	24480	LA VERDE CLARO PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10	12,50	125,00	CLUBE
280	22036	LA VERDE ESCURA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10	12,50	125,00	CLUBE
281	22037	LA VERMELHA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10	12,50	125,00	CLUBE
282	22038	LA VINHO PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10	12,50	125,00	CLUBE
283	29011	LAPIS ADEQUADO P/ GRAFITE	UNIDADE	34	2,70	91,80	MAXPRINT
284	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	396	2,13	843,48	LABRA
294	24512	LINHA 100% ALGODÃO GLACE, TIPO CORDONE P/ COSTURA EM LONAS, ARTIGOS DE COURO, ESTOFADOS, TAPETES, ENCADERNANCAO E OUTROS ROLO C/ 20 METROS	UNIDADE	4	1,85	7,40	AVE MARIA
295	24507	LINHA DE COSTURA 100% POLIAMIDA N 20 USADA P/ COSTURAR CALCADOS, COURO, BOLSAS, BOLAS, MOCHILAS, ESTOFADOS - VICONE C/ 80g	UNIDADE	20	1,85	37,00	AVE MARIA
296	24511	LINHA N 10 - EMB 500m	UNIDADE	12	4,30	51,60	AVE MARIA
297	24534	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	UNIDADE	300	1,11	333,00	CIRCULO
298	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	110	2,00	220,00	KROM
313	27520	MEMORIA DDR 400 (3200) COM ECC - 1 GB	UNIDADE	2	171,36	342,72	KINGSTON
320	29034	MINI SALA DE BRINQUEDO	UNIDADE	5	4,52	22,60	METMIX
324	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	31	1,44	44,64	NEWMAGIC
328	23432	MOUSE OTICO PADRAO SERIAL	UNIDADE	5	15,98	79,90	BRIGHT
329	28951	OLHOS DE BICHINHOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	10	0,75	7,50	IMPORT
330	28948	OLHOS DE BONECA GRANDES P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	8	1,03	8,24	IMPORT
331	28949	OLHOS DE BONECA MEDIOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	8	0,75	6,00	IMPORT
332	28946	OLHOS DE BONECA PEQUENOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	8	0,69	5,52	IMPORT
334	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	65	3,39	220,35	AUREA
337	24437	PANO FELTRO NA COR VERDE P/ MURAL	METRO	4	6,00	24,00	IMPORT
339	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDOUNID CORES VARIADAS	UNIDADE	300	6,72	2.016,00	STA MARGARIDA

341	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	73	33,18	2.422,14	H7
348	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	120	0,39	46,80	VMP
349	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	3	26,40	79,20	ELIOS
356	28999	PAPEL VEGETAL TIPO ALMACO BRANCO SEM BORDA	UNIDADE	100	0,21	21,00	VMP
358	22041	PASSAFITA AZUL CLARO N 01	METRO	60	0,75	45,00	TRADER
359	22042	PASSAFITA AZUL N 01	METRO	60	0,75	45,00	TRADER
360	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	230	0,75	172,50	TRADER
361	22044	PASSAFITA VERDE CLARO N 01	METRO	60	0,75	45,00	TRADER
362	22045	PASSAFITA VERDE N 01	METRO	60	0,75	45,00	TRADER
363	22046	PASSAFITA VERMELHO N 01	METRO	60	0,75	45,00	TRADER
364	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	15	4,89	73,35	FRAMA
372	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	86	1,07	92,02	POLIBRAS
373	29057	PASTA POLIONDA A-2 715X500X32 C/ ALCA	UNIDADE	5	6,44	32,20	POLICART
379	27611	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E 19pol	UNIDADE	2	80,87	161,74	MULTITOC
414	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	73	2,87	209,51	ISOESTE
415	23433	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100 GENEIRCA	UNIDADE	11	12,33	135,63	INTELBRAS
421	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO METALICO PRENDEDOR C/ UNIDADE MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	116	1,67	193,72	STALLO
433	19554	RECO RECO UNIDADE REDE DE DORMIR (ESCOTEIROS)	UNIDADE	6	108,39	650,34	FENIX
434	28986	REFIL PARA COLA QUENTE COLA QUENTE	UNIDADE	50	33,00	1.650,00	C&P
439	6604	REFIL PARA COLA QUENTE FINO	UNIDADE	40	0,17	6,80	RENDCOLA
440	9800	REFIL PARA COLA QUENTE FINO	UNIDADE	770	0,17	130,90	RENDCOLA
441	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	750	0,33	247,50	RENDCOLA
446	28997	REVISTA DE BISCUIT	UNIDADE	10	7,95	79,50	ED. MINUANO
449	24535	SANDALHA DE BORRACHA C/ TIRAS P/ BORDAR	PAR	250	9,75	2.437,50	HAVAIANAS
451	24491	SIANINHA CORES VARIADAS	METRO	300	0,68	204,00	MEGATEX
454	29054	SWITCH 24 PORTAS 100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL CAMADA 2	UNIDADE	1	684,09	684,09	INTELBRAS
457	28945	TECIDO CETIM BRANCO	METRO	10	5,97	59,70	IMPORT
458	28976	TECIDO DE CHITAO COR ESTAMPADA	UNIDADE	4	5,97	23,88	MASCARENHAS
459	28973	TECIDO DE MALHA COR AZUL CLARO	METRO	100	9,60	960,00	ELIZABETH
460	28972	TECIDO DE MALHA COR AZUL MARINHO	METRO	100	9,60	960,00	ELIZABETH
461	28967	TECIDO DE MALHA COR AZUL PETROLEO	METRO	100	9,60	960,00	ELIZABETH
462	28974	TECIDO DE MALHA COR LARANJA	METRO	100	9,60	960,00	ELIZABETH
463	28966	TECIDO DE MALHA COR LILAS	METRO	100	9,60	960,00	ELIZABETH
464	28964	TECIDO DE MALHA COR PRETA	METRO	100	9,60	960,00	ELIZABETH
465	28969	TECIDO DE MALHA COR ROSA	METRO	100	9,60	960,00	ELIZABETH
466	28970	TECIDO DE MALHA COR ROSA PINK	METRO	100	9,60	960,00	ELIZABETH
467	28971	TECIDO DE MALHA COR VERDE CLARO	METRO	100	9,60	960,00	ELIZABETH
468	28968	TECIDO DE MALHA COR VERDE ESCURO	METRO	100	9,60	960,00	ELIZABETH
469	28965	TECIDO DE MALHA COR VERMELHA	METRO	100	9,60	960,00	ELIZABETH
470	28975	TECIDO DE MALHA ESTAMPADO	UNIDADE	2	9,60	19,20	ELIZABETH
472	28958	TECIDO MALHA BRANCA	METRO	110	9,60	1.056,00	ELIZABETH
473	28959	TECIDO MALHA COR DA PELE	METRO	10	9,60	96,00	ELIZABETH
474	28960	TECIDO MALHA POPELINE	METRO	10	8,70	87,00	COTEMINAS
475	29036	TECIDO P/ FRALDA	METRO	200	3,00	600,00	CREMER
478	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	91	18,75	1.706,25	KARSTEN
479	28961	TECIDO TULE	METRO	5	1,53	7,65	DERLIN
481	23435	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR ATX	UNIDADE	9	15,72	141,48	XNEW
487	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	103	2,78	286,34	MASTERPRINT
507	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	25	4,47	111,75	PILOT
508	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	15	4,47	67,05	PILOT
549	9814	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	11	19,80	217,80	JAPAN
550	9815	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	11	19,80	217,80	JAPAN
551	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	9	19,80	178,20	JAPAN
552	9816	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	7	19,80	138,60	JAPAN
575	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	UNIDADE	200	1,49	298,00	ANGERTEX
578	28955	VELCRO BRANCO (FECHO	METRO	10	20,90	209,00	IMPORT

DE FITA) 16MM DE LARG.
100% POLIAMIDA

TOTAL 59.767,37

CREDOR: ELENILDA GELIO BARACHO ME

CNPJ: 08.985.017/0001-57

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, S/Nº., CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

TELEFONE: (66) 3597-1585.

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	MARCA
1	27499	ADAPTADOR DE TECLADO DIN PARA PS2	UNIDADE	5	1,79	8,95	LEADERSHIP
73	23416	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA SATA	UNIDADE	5	2,50	12,50	CONTAC
77	29043	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CMX	CAIXA	3	239,00	717,00	MEGACAMPOS
113	15476	CARTUCHO ORIGINAL P/IMPRESSORA HP 27	UNIDADE	7	40,95	286,65	HP
144	23419	COOLER 12X12	UNIDADE	4	9,50	38,00	MASTER
149	23421	COOLER ATLON 2.4 SOCKET 462	UNIDADE	5	26,00	130,00	COLETEC
150	23422	COOLER K6-2 500 SOCKET 7	UNIDADE	5	34,00	170,00	COLETEC
151	23426	COOLER PENTIUM 2.8 SOCKET 755	UNIDADE	5	29,00	145,00	MULTILASER
152	23424	COOLER PENTIUM 478	UNIDADE	5	29,90	149,50	MULTILASER
153	23423	COOLER PENTIUM III SLOT 1	UNIDADE	5	34,00	170,00	MULTILASER
154	23425	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET 754	UNIDADE	5	30,00	150,00	MULTILASER
155	23427	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET AM2	UNIDADE	5	26,90	134,50	EVERCOLL
229	23428	FONTE DE ALIMENTACAO P4 250 WATTS - POTENCIA REAL	UNIDADE	6	44,00	264,00	DUEX
231	29047	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MODEM ADSL - 5.2V	UNIDADE	4	35,00	140,00	DLINK
249	27513	GRAVADOR DE DVD PADRAO IDE	UNIDADE	2	89,00	178,00	LG
311	9392	MEMORIA DDR 400 (3200) - 512 MB	UNIDADE	6	69,38	416,28	MARKVISION
316	27519	MEMORIA PC 133 - 512 MB	UNIDADE	5	120,00	600,00	MARKVISION
387	24472	PILHA AA RECARREGAVEL	UNIDADE	48	8,99	431,52	CRONI
						4.141,90	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento da requisição de entrega

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal

fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a representação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

72 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

100 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 - Fundeb 40

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores

2021 - Fundeb 40 - Fundamental

145 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0030 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde

186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0032- Bloco de Atenção Básica

2029- Bloco I - Atenção Básica

203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

305- Atenção Básica

0036- Bloco de Vigilância em Saúde

2031- Bloco III - Vigilância em Saúde

244 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

20- Agricultura

606- Extensão Rural

0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária

2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária

275 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
243- Assistência à Criança e ao Adolescente
0041- Proteção Social Básica
2046 – Manutenção do Conselho Tutelar
295 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
243- Assistência à Criança e ao Adolescente
0041- Proteção Social Básica
2047- Manutenção do PETI
301 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
312 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas públicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
358 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0041 – Proteção Social Básica
Projeto: 2.051 – Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor
Natureza da Despesa:
399 - 3390.30.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 23/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convenionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 03 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

MARCELO DIAS MACHADO ME

CNPJ: 05.892.902/0001-01

CUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME

CNPJ: 10.339.441/0001-76

RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.714.100/0004-58

FABIO MENEZES E SILVA ME

CNPJ: 05.688.933/0001-37

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

PAPELARIA PANTANAL LTDA

CNPJ: 07.298.918/0001-08

SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 12.984.005/0001-85

ELENILDA GELIO BARACHO ME

CNPJ: 08.985.017/0001-57

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:F5AEE196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico com entrega parcelada e contratação de serviços elétricos e de manutenção da rede de iluminação pública para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELETRICA SANTA CRUZ LTDA

CNPJ: 05.823.011/0001-95

ENDEREÇO: AV. MARIA DO C. S. LOPES, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Código	Descrição do Item	Und	Qntd	Lance	Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												</
--------	-------------------	-----	------	-------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

179	29186	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE REDE ELETRICA - METRO	UNIDADE	5	300,00	1.500,00
180	29184	SERVICO DE CONCERTO DE MOTOR DE CENTRIFUGA DE ROUPA	UNIDADE	6	220,00	1.320,00
181	29182	SERVICO DE CONCERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE CORTAR GRAMA	UNIDADE	5	180,00	900,00
182	29183	SERVICO DE CONCERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
183	29306	SERVICO DE CONSTRUCAO DE REDE DE ALTA TENSÃO	METROS	200	12,50	2.500,00
184	29187	SERVICO DE FAZER REDE MESTRE TRIFASICO 100 MT	UNIDADE	8	430,00	3.440,00
185	29308	SERVICO DE INSTALACAO DE POSTE DE 6 MTS PARA ILUMINACAO	UNIDADE	20	50,00	1.000,00
186	29309	SERVICO DE INSTALACAO DE TRANSFORMADOR DE 75 KVA	UNIDADE	1	500,00	500,00
187	29177	SERVICO DE INSTALACAO VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	20	30,00	600,00
188	29176	SERVICO DE INSTALACAO VENTILADOR DE TETO	UNIDADE	30	30,00	900,00
189	29174	SERVICO DE INSTALAR ARCONDICIONADO TIPO JANELA	UNIDADE	10	50,00	500,00
190	29175	SERVICO DE INSTALAR ARCONDICIONADO TIPO SPLIT	UNIDADE	25	50,00	1.250,00
191	29188	SERVICO DE INSTALAR BOIA ELETRICA EM BOMBA DE AGUA	UNIDADE	6	35,00	210,00
192	29181	SERVICO DE INSTALAR BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 watts	UNIDADE	10	35,00	350,00
193	29180	SERVICO DE INSTALAR LAMPADA	UNIDADE	35	25,00	875,00
194	29179	SERVICO DE INSTALAR TOMADA	UNIDADE	30	25,00	750,00
195	29172	SERVICO DE LIMPEZA DE ARCONDICIONADO TIPO JANELA	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
196	29173	SERVICO DE LIMPEZA DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT	UNIDADE	20	100,00	2.000,00
197	26170	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA	UNIDADE	1	80,00	80,00
198	26171	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA NOUNIDISTrito DE SAO JOSE DO APUY	UNIDADE	1	180,00	180,00
199	26169	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO	UNIDADE	1	130,00	130,00
200	26168	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DO LAVADOR	UNIDADE	1	80,00	80,00
201	26173	SERVICO DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO DA OFINA	UNIDADE	1	130,00	130,00
202	26175	SERVICO DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	UNIDADE	1	2.000,00	2.000,00
203	26172	SERVICO DE MANUTENCAO DA PARTE ELETRICA DO COMPRESSOR	UNIDADE	2	80,00	160,00
204	26179	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO DA PRACA	UNIDADE	1	400,00	400,00
205	26178	SERVICO DE MANUTENCAO DE LUMINARIA DE RUA NO PERIMETRO URBANO	UNIDADE	350	26,00	9.100,00
206	26174	SERVICO DE MANUTENCAO DE REBUBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DO BARRACAO	UNIDADE	3	280,00	840,00
207	29185	SERVICO DE MANUTENCAO DE REDE ELETRICA - METRO	UNIDADE	5	200,00	1.000,00
208	29170	SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA DE AGUA DE POCO SEMI ARTESIANO 1 CV	UNIDADE	6	150,00	900,00
209	29165	SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 watts	UNIDADE	8	35,00	280,00
210	29171	SERVICO DE MANUTENCAO EM MOTOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	15	330,00	4.950,00
211	26177	SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO ALTO PARAISO	UNIDADE	30	26,00	780,00
212	26176	SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO DISTRITO DO SAO JOSE DO APUY	UNIDADE	70	26,00	1.820,00
213	26167	SERVICO DE MANUTENCAO NA ILUMINACAO DO BARRACAO	UNIDADE	1	260,00	260,00
214	26166	SERVICO DE MANUTENCAO NA REDE DE ENERGIA DO BARRACAO DA SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	1	70,00	70,00
215	26165	SERVICO DE MANUTENCAO NO TRANSFORMADOR DO BARRACAO	UNIDADE	1	350,00	350,00
216	29307	SERVICO DE MONTAGEM DE TRANSFORMADOR 112 KVA	UNIDADE	1	600,00	600,00
217	29178	SERVICO DE TROCAR DISJUNTOR	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
218	29189	SERVICO DE TROCAR LAMPADA DE REFLETOR NO GINASIO POLIESPORTIVO	UNIDADE	20	200,00	4.000,00
219	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	230	1,94	446,20
220	11044	SOQUETE DE PRESSAO	UNIDADE	75	1,14	85,50
221	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	86	1,14	98,04
222	27021	SOQUETE FIXO P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE	61	3,75	228,75
223	27022	SOQUETE MOVEL P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE	41	3,85	157,85
224	15228	SOQUETE PLASTICO	UNIDADE	390	1,88	733,20
225	27023	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110 (HO)	UNIDADE	32	2,33	74,56
226	27024	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE	29	2,33	67,57
227	24648	SUPORTE DE DIJUNTOR MONO	UNIDADE	55	1,71	94,05
228	15229	SUPORTE P/ DISJUNTOR MONOFASICO	UNIDADE	51	1,71	87,21
229	12966	SUPORTE PARA DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	79	2,09	165,11
230	24649	SUPORTE PARA DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADE	55	2,38	130,90
231	22362	SUPORTE TRANSFORMADOR	UNIDADE	12	44,41	532,92
232	22443	T PARA TOMADA C/ 3 ENTRADAS	UNIDADE	163	7,52	1.225,76
233	17345	TAMPA PLASTICA REDONDA 4X4	UNIDADE	20	3,19	63,80
234	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE	65	0,32	20,80
235	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE	20	0,90	18,00
236	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE	14	0,81	11,34
237	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE	24	1,30	31,20
238	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	110	2,47	271,70
239	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	117	4,18	489,06
240	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002	UNIDADE	95	10,21	969,95

241	15231	TOMADA C/ INTERRUPTOR SIST X	UNIDADE	187	10,97	2.051,39
242	22363	TOMADA EMBUTIDA 2P + T	UNIDADE	118	4,09	482,62
243	4572	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	233	8,35	1.945,55
244	15209	TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	172	4,09	703,48
245	15232	TOMADA P/ TELEFONE ALVENARIA	UNIDADE	72	5,37	386,64
246	14728	TOMADA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	115	4,18	480,70
247	15218	TOMADA SIST X 2P+T	UNIDADE	37	10,21	377,77
248	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	132	10,21	1.347,72
249	2476	TOMADA TELEFONE	UNIDADE	188	7,30	1.372,40
250	27026	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	16	5,28	84,48
						386.217,89

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento da requisição de entrega

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- 04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
- 001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
- 04- Administração
- 122- Administração Geral
- 0004- Gestão Administrativa
- 2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

72 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
100 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
103 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
145 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003- Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021- Fundeb 40 - Fundamental
148 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Atenção Básica
0036- Bloco de Vigilância em Saúde
2031- Bloco III – Vigilância em Saúde
244 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

312 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
358 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
361 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
25 - Energia
752 – Energia Elétrica
0019 – Iluminação Pública
2042 - Manutenção da Iluminação Pública
342 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
25 - Energia
752 – Energia Elétrica
0019 – Iluminação Pública
2042 - Manutenção da Iluminação Pública
343 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 27/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 28 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA

CNPJ 05.823.011/0001-95

CONTRATADA

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:CCF67FD6